SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 30 de Outubro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XV | Nº 3579

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAIARA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 139 DE 29 OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO NO MUNICÍPIO DE ABAIARA – CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO que o Prefeito Eleito em 24/10/2024 protocolou o Ofício nº 1410-001/2024 que alterou parcialmente a sua equipe de transição apresentada anteriormente através do Ofício Nº 00109/2024;

CONSIDERANDO que diante da quantidade de indicados para a Comissão do Prefeito Eleito foi necessário buscar a paridade com a escolha e indicação da Comissão do atual Prefeito em quantitativos aproximados;

CONSIDERANDO que a nomeação deve acontecer quando já estabelecidas às indicações da gestão atual e sucessora;

AFONSO TAVARES LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE ABAIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 035 de 14 de outubro de 2024 que dispõe sobre a transição de governo no âmbito deste Município;

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Transição de Mandato para o cargo de Prefeito de Abaiara – CE:

I – Representantes do Prefeito atual, Afonso Tavares Leite:
a) Francisco Dantas de Araújo Filho, coordenador, chefe de gabinete;
b) Edson Saraiva Tavares, coordenador, procurador;
c) Fransuelda Ferreira dos Santos, coordenadora, subprocuradora;
d) Luana Lucena de Luna, coordenadora, assessora jurídica efetiva;
e) Aniédia Kelly Alves da Silva Sousa, coordenadora, assessora jurídica;

II – Representantes do Candidato eleito, Ângelo Furtado Sampaio:
a) Alexandre de Assunção, coordenador, estudante/graduando em Direito;
b) Israel Evangelista dos Santos, coordenador executivo, contador;
c) Clarissa Rodrigues Andriola, assessoria especial, advogada;
d) João Helias Figueiredo, assessoria especial, advogado;
e) Lidianne Tavares Mamedes, assessoria especial, auxiliar de secretaria escolar;

III – Auxiliares e técnicos do Prefeito atual, Afonso Tavares Leite:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
a) Diogo Freire Grangeiro, apoio administrativo, secretário de administração;
b) Francisco Dantas de Araújo Filho, apoio administrativo, chefe de gabinete;
c) Edson Saraiva Tavares, apoio administrativo, procurador;

SECRETARIA DE SAÚDE
a) Elenita Rayane Gonçalves Tavares, apoio administrativo, secretária de saúde;
b) Edson Saraiva Tavares, apoio administrativo, procurador;
c) Elysabeth Diodato Tavares, apoio administrativo, biomédica;
d) Simone Pereira de Brito, apoio administrativo, enfermeira plantonista;
e) Lais Mabell de Oliveira dos Santos, apoio administrativo, coordenadora de imunização;
f) Jessivânia Rodrigues Silva, apoio administrativo, assessora técnica e científica;
g) Cícera Israela Silva de Jesus, apoio administrativo, coordenadora de avaliação e regularização;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

a) Maria Tavares de Medeiros Maia, apoio administrativo, secretária do trabalho e assistência social;
b) Tatyana de Jesus Sampaio, apoio administrativo, assessor técnica de gestão;
c) Simone Aparecida de Araújo, apoio administrativo, diretora de projetos;
d) Aniédia Kelly Alves da Silva Sousa, apoio administrativo, assessora jurídica;
e) Ayala Gabriela de Oliveira Macedo, apoio administrativo, coordenadora da proteção social;
f) José Isaías Santana de Sousa, apoio administrativo, coordenador de recursos humanos – FMAS.

SECRETARIA DE FINANÇAS
a) Raimundo Moreira da Silva, apoio administrativo, secretário de finanças;
b) Joaquim Erivano Serafim Félix, apoio administrativo, tesoureiro;
c) Diogo Freire Grangeiro, apoio administrativo, secretário de administração;
d) Francisco Dantas de Araújo Filho, apoio administrativo, chefe de gabinete;
e) Fransuelda Ferreira dos Santos, apoio administrativo, subprocuradora;
f) Roberta Lilian Serafim Tavares, apoio administrativo, controladora;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
a) Erivan Gonçalves da Silva, apoio administrativo, secretário de agricultura e meio ambiente;
b) Fransuelda Ferreira dos Santos, apoio administrativo, subprocuradora;
c) Cícero Tavares Dantas, apoio administrativo, agente administrativo;
d) Jamisom Felipe dos Santos, apoio administrativo, diretor do departamento de meio ambiente;

SECRETARIA DE CULTURA
a) Gilvan Alves Grangeiro, apoio administrativo, secretario de cultura;
b) Cícero André dos Santos Oliveira, apoio administrativo, assessor técnico;
c) Francisco Dantas de Araújo Filho, apoio administrativo, chefe de gabinete;

SECRETARIA DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES
a) Josivan Moreira de Sousa, apoio administrativo, secretário de obras;
b) Roberta Lilian Serafim Tavares, apoio administrativo, controladora;
c) Allan Miler Ramos da Silva, apoio administrativo, diretor de transportes;
d) Cícero Tavares Dantas, apoio administrativo, agente administrativo;
e) Aniédia Kelly Alves da Silva Sousa, apoio administrativo, assessora jurídica;

ESPORTES E JUVENTUDE
a) Paulo Valbério Leite Martins, apoio administrativo, secretário de esportes;
b) Hermano D'leom Maia de Oliveira, apoio administrativo, monitor de esportes;
c) Tarcísio Grangeiro de Souza, apoio administrativo, monitor de esportes;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
a) Herivelton Cruz Moreira, apoio administrativo, secretário de educação;
b) Luana Lucena de Luna, apoio administrativo, assessora jurídica efetiva;
c) Amanda Serafim Teixeira, apoio administrativo, agente administrativa;
d) Cícera Rodrigues Salviano, apoio administrativo, professora;
e) Elen Cruz Moreira, apoio administrativo, agente administrativo;
f) Iolanda Caldas, apoio administrativo, professora;
g) Maria Liliana da Costa Dantas, apoio administrativo, nutricionista;
h) Marcos Serafim Teixeira, apoio administrativo, professor;

SETOR DE LICITAÇÃO
a) Edson Saraiva Tavares, apoio administrativo, procurador;
b) Carlos Mateus Bezerra Flores, apoio administrativo, chefe de serviços;
c) Roberta Lilian Serafim Tavares, apoio administrativo, controladora;
d) Cícero Gonçalves Dantas, apoio administrativo, agente administrativo;

IV – Auxiliares e técnicos do Candidato eleito, Ângelo Furtado Sampaio:

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
a) Américo Fernandes Sampaio, apoio administrativo, professor da rede municipal de ensino;
b) Raul Dantas Gomes da Silva, apoio administrativo, estudante/graduando em administração;
c) Ana Maria Cosmo Bonfim, apoio administrativo, administração de RH;
d) Karielis Xavier dos Santos, apoio administrativo, bacharel em Direito;
e) Francisco Nardeli Macedo Campos, apoio administrativo, advogado;
f) José Sérgio Dantas Lopes, apoio administrativo, advogado;

SECRETARIA DE SAÚDE
a) Francisco Leandro Leite de Araújo, apoio administrativo, fisioterapeuta;
b) Maria Viviane Santos Pereira, apoio administrativo, enfermeira;
c) José Nanda Bezerra, apoio administrativo, advogado;
d) Maria Yasmim Grangeiro Sampaio, apoio administrativo, estudante/graduanda em odontologia;
e) Francisco Janailson Martins Sampaio, apoio administrativo, médico;
f) Samara Maria Dantas, apoio administrativo, enfermeira;

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
a) Cícera Daiane Dantas Viana, apoio administrativo, assistente social, servidora pública municipal, cuidadora de jovens e crianças;
b) Cícera do Nascimento Ludugerio Silva, apoio administrativo, assistente social efetiva junto ao Município;
c) Cícera Sarah da Silva, apoio administrativo, pedagoga;
d) Ana Gisele Figueiredo Furtado, apoio administrativo, advogada;

SECRETARIA DE FINANÇAS:
a) José Moreira Sampaio, apoio administrativo, professor efetivo municipal;
b) Regilânio Tavares Martins, apoio administrativo, técnico em contabilidade;

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) Francisco José da Silva, apoio administrativo, técnico agrícola, servidor efetivo municipal;
b) Leôncio Viana Flores, apoio administrativo, técnico em agropecuária, servidor público efetivo;
c) José Wenistay Alves dos Santos, apoio administrativo, agricultor;
d) João Lourenço Pereira Sobrinho, apoio administrativo, agricultor;
e) Andreza Leite de Lucena, apoio administrativo, advogada;

CULTURA:
a) Cícero Maciel Dantas Clemente, apoio administrativo, autônomo;
b) Edson Ribeiro Evangelista dos Santos, apoio administrativo, sonoplasta;
c) Brenda Mabel Morais de Minel, apoio administrativo, estudante/graduanda em propaganda e publicidade;

OBRAS:
a) Ricardo Leite de Figueiredo, apoio administrativo, vereador;
b) José Allan Gonçalves Leite, apoio administrativo, agropecuarista;
c) José Wescley Teles de Luna, apoio administrativo, bacharel em Direito;

SECRETARIA DE ESPORTES:

a) Marcelo Alves da Silva, apoio administrativo, agente de endemias municipal efetivo;
b) José Harison Furtado dos Santos, apoio administrativo, autônomo;
c) José Vicente da Silva, apoio administrativo, advogado;

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
a) Maria Sheila Alves de Caldas, apoio administrativo, professora efetiva municipal;
b) Alrizio Sérgio Alves Borges, apoio administrativo, professor;
c) Maria Socorro Félix da Silva, apoio administrativo, professora efetiva municipal;
d) Maria Geni Ludugério, apoio administrativo, professora;

SETOR DE LICITAÇÃO:
a) Eriton George Sales Bernardo, apoio administrativo, técnico em licitações;
b) José Sérgio Dantas Lopes, apoio administrativo, advogado;

Parágrafo único. Caberá aos membros do apoio administrativo (auxiliares e técnicos) atividade de auxílio à Coordenação ficando a essa vinculados.

Art. 2° – Os membros das comissões nomeados para Coordenação podem deixar de participar de atos ou reuniões desde que estejam presentes outros coordenadores, o que também se aplica ao apoio administrativo de técnicos e auxiliares nomeados por secretárias que podem comparecer ou exercer o seu múnus em conjunto com todos os membros ou em sua maioria.

§ 1º. Se houver necessidade de serviço imprescindível ou inadiável no âmbito da administração pública, deverá o servidor público efetivo ou comissionado que esteja nomeado para as comissões de transição priorizarem a sua atividade de origem, cabendo aos demais membros da transição lhe representar na sua ausência.

§ 2º. As reuniões referidas no § 3º do art. 5º do Decreto nº 034/2024 são as que se fizerem presente os coordenadores indicados no art. 1º incisos I e II desta portaria e os atos dos integrantes do apoio administrativo (auxiliares e técnicos) também devem ser registrados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Abaiara – CE, 29 de outubro de 2024.

AFIXE-SE. PUBLIQUE-SE.

AFONSO TAVARES LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Milene Leite de Caldas
Código Identificador:CC5FD2DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.09.15.1

Extrato do 3° (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.09.15.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Administração e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 17 de Novembro de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 17 de novembro de 2025, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Raimundo Moreira da Silva e Hedelita Nogueira Vieira.

ABAIARA/CE, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:69022B8D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.09.15.1

Extrato do 3° (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.09.15.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através das Secretaria de Educação e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 17 de Novembro de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 17 de novembro de 2025, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Herivelton Cruz Moreira e Hedelita Nogueira Vieira.

ABAIARA/CE, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:D1B29B34

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.10.11.1

Extrato do 2º (SEGUNDO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 2022.10.11.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Finanças e a empresa ASP-AUTOMAÇÃO, SERV. E PROD. DE INFORMATICA - LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 08 de novembro de 2022, cujo objeto é a Contratação de serviços de licença de uso (instalação, treinamento e manutenção) de diversos sistemas informatizados, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças de Abaiara/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 08 de novembro de 2025, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:**Raimundo Moreira da Silva e Rodrigo Nogueira Maciel.

ABAIARA/CE, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:DF7755A5

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.09.15.1

Extrato do 3° (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.09.15.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria de Saúde e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos

firmados em 17 de Novembro de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Abaiara/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 17 de novembro de 2025, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Elenita Rayane Gonçalves Tavares e Hedelita Nogueira Vieira.

ABAIARA/CE, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:A1FCFF3B

SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.09.15.1

Extrato do 3° (TERCEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 2021.09.15.1. **Partes:** o Município de ABAIARA/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social e a empresa HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - LTDA. **Objeto:** Trata-se de Termo Aditivo aos Contratos Administrativos firmados em 17 de Novembro de 2021, cujo objeto é a Contratação de serviços a serem prestados na de publicações legais de divulgação e publicidade dos Atos Oficiais no Diário Oficial do Estado do Ceará, Diário Oficial da União, e em jornal impresso de grande circulação estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social de Abaiara/CE, **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores. **Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 17 de novembro de 2025, o prazo de vigência dos Contratos Administrativos. **Signatários:** Maria Tavares de Medeiros Maia e Hedelita Nogueira Vieira.

ABAIARA/CE, 25 de outubro de 2024.

Publicado por:
Carlos Mateus Bezerra Flores
Código Identificador:CE4A9E62

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.26.07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE.
ONDE SER LER: Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de ACOPIARA - Extrato de contrato Nº 2024.09.26.07. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: FIBRA ATACADISTA IMPORTADORA LTDA-CNPJ: 11.210.634/0001-95, representada por RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO-CPF: 010.871.783-63; Valor Global R$ 23.640,66 (VINTE E TRÊS MIL SEISCENTOS E QUARENTA REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS). Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2024.08.27.02. Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE. ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA-SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Data da assinatura: 26 DE SETEMBRO DE 2024.
LEIA-SE: Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de ACOPIARA - Extrato de contrato Nº 2024.09.26.07. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: FIBRA ATACADISTA IMPORTADORA LTDA-CNPJ: 11.210.634/0001-95, representada por RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO-CPF: 010.871.783-63; Valor Global R$ 18.972,48 (DEZOITO MIL, NOVECENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).). Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2024.08.27.02. Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE.

ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA-
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Data da assinatura: 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:04E5B567

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
RETIFICAÇÃO DO AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.09.26.15

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE.
ONDE SER LER: Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de ACOPIARA - Extrato de contrato Nº 2024.09.26.15. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: PRIME GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 40.191.075/0001-11, representada por SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA-CPF: 000.367.113-57; VALOR GLOBAL R$ 104.976,96 (CENTO E QUATRO MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS). Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2024.08.27.02. Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE. ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA. - Data da assinatura: 26 DE SETEMBRO DE 2024.
LEIA-SE: Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de ACOPIARA - Extrato de contrato Nº 2024.09.26.15. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: PRIME GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 40.191.075/0001-11, representada por SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA-CPF: 000.367.113-57; VALOR GLOBAL R$ 92.240,11 (NOVENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS E ONZE CENTAVOS. Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2024.08.27.02. Cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE.
ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA. - Data da assinatura: 26 DE SETEMBRO DE 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:5ACA11F3

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.17.01

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de ACOPIARA - Extrato de contrato Nº 2024.10.17.01. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: **FIBRA ATACADISTA IMPORTADORA LTDA-CNPJ: 11.210.634/0001-95**, representada por **RICARDO CARVALHO GADELHA FILHO-CPF: 010.871.783-63**; **Valor Global R$ 28.308,84 (VINTE OITO MIL, TREZENTOS E OITO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).** Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2024.08.27.02. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE.**

ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA-
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Data da assinatura: 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:76D03C56

AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.17.02

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de ACOPIARA - Extrato de contrato Nº 2024.10.17.02. SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Empresa Contratada: **PRIME GRÁFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - CNPJ: 40.191.075/0001-11**, representada por **SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA-CPF: 000.367.113-57**; **VALOR GLOBAL R$ R$ 118.893,65 (CENTO E DEZOITO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E TRES REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS).** Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2024. Pregão Eletrônico nº 2024.08.27.02. Cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE. ROSMARI HOLANDA GURGEL ALMEIDA. -** Data da assinatura: 17 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Jaline Pereira de Souza Siqueira
Código Identificador:68993F97

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.267/2024

PORTARIA Nº 1.267/2024 ACOPIARA-CE, 09DE OUTUBRODE 2024.

EFETUA REMOÇÃO DA SERVIDORA QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITODE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 89, II, 'b', da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinada a remoção a pedido, da servidora pública municipal de Acopiara-Ce, ANTONIA WILA CAVALCANTE, portadora do RG 2006097079901, CPF 876.168.313-20 e matrícula n°00602159, ocupante do cargo efetivo de Professora do quadro do Município de Acopiara-Ce, da **Escola de Ensino Fundamental Elodia Tavares de Souza**, Sede do Município, para exercer suas funções no **Centro de Educação de Jovens e Adultos-CEJA, Dr. João Uchoa de Albuquerque**, Sede do Município de Acopiara-CE.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 09 de outubrode 2024.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Juliana Roberto Martins
Código Identificador:7DF88F10

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.268/2024

PORTARIA Nº1.268/2024 ACOPIARA-CE, 09DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 47, I, da Lei nº 1.205/2003 - Estatuto dos Servidres.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização da administração, garantindo a eficiência do serviço público;
CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é ato discricionário da administração e consequentemente atrelado a conveniência e oportunidade;
CONSIDERANDO que o ente administrativo deveotimizar o serviço público e para tanto pode promover nova organização de seus servidores movimentando-osdentro dasua necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica determinada a remoção com lotação definitiva, do servidor **JOSÉ GUALTER FERREIRA JÚNIOR**, agente administrativo, nomeado na portaria nº 044/2008, portador do RG nº 2000029091765, CPF nº 379.596.383-49 e matrícula funcional nº 0523488 para o Equipamento Biblioteca Pública da **Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Juventude.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 09de outubrode 2024.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Juliana Roberto Martins
Código Identificador:C4E07D98

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.270/2024

PORTARIA Nº1.270/2024 ACOPIARA-CE, 09 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art.**108 da Lei 1.205/2003;**

CONSIDERANDO a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 108 da Lei 1.205/2003, que trata da Licença para Desempenho de Mandato Classista;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença remunerada, à servidora efetiva ANTONIA GENIA RICARTE TEIXEIRA PINTO, portadora do RG nº 2006029180260 e CPF nº 050.206.093-07, para o desempenho de mandato de representatividade no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Acopiara-CE.

Art. 2º- A licença terá sua vigência até o final do período de ocupação do cargo derepresentação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 09 de outubro de 2024.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Juliana Roberto Martins
Código Identificador:AFB727DB

PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 1.269/2024

PORTARIA Nº1.269/2024 ACOPIARA-CE, 09 DE OUTUBRODE 2024.

DISPÕE SOBRE RELOTAÇÃO DE SERVIDOR QUE INDICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com art. 47, I, da Lei nº 1.205/2003 - Estatuto dos Servidres.

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção se constitui em instrumento inerente à prerrogativa de auto-organização da administração, garantindo a eficiência do serviço público;

CONSIDERANDO que a relotação e/ou remoção é ato discricionário da administração e consequentemente atrelado a conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que o ente administrativo deve otimizar o serviço público e para tanto pode promover nova organização de seus servidores movimentando-osdentro dasua necessidade;

RESOLVE:
Art. 1º- Fica determinada a remoção com lotação definitiva, da servidora **MARIA DO LIVRAMENTO OLIVEIRA**, auxiliar de serviços, portadora do RG nº 304216096, CPF nº 981.190.953-9 e matrícula funcional nº 00645524 para a **Secretaria Municipal do Meio Ambiente.**

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, em 09de outubrode 2024.

ANTONIO ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal de Acopiara

Publicado por:
Juliana Roberto Martins
Código Identificador:EAB9AA04

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIUABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 20241028-1 AIUABA – CE, 28 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETO N° 20241028-1 Aiuaba – CE, 28 de outubro de 2024.

Institui a transição democrática de governo no Município de Aiuaba para o cargo de Prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os preceitos da Instrução Normativa nº 01/2016 editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024;

DECRETA:

Art. 1° – Fica instituída, no Município de Aiuaba, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma "Comissão de Transição de Mandato", a ser nomeada em momento oportuno, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.

Art. 2° – Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Candidato eleito ao cargo de Prefeito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.

Art. 3° – O processo de transição governamental terá início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerrará com a posse do novo Prefeito.

Art. 4° – A Comissão de Transição de Mandato do Poder Executivo Municipal será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes do Prefeito Municipal em exercício e 3 (três) representantes indicados pelo Candidato eleito, podendo ou não haver a designação de um ou mais coordenadores a ser definida na primeira reunião da Comissão de Transição de Mandato.

§1º – O Candidato eleito deverá indicar sua equipe de transição por meio de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, a ser protocolado após o resultado das eleições**,** contendo os nomes e a qualificação dos respectivos membros, que terão plenos poderes para representá-lo.
§2° – O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará para compor a Comissão de Transição de Mandato servidores com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno.
§3º − Em auxílio ao §2º, poderão ser indicados representantes, auxiliares e técnicos das unidades gestoras que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, em especial das áreas de educação, saúde, obras e assistência social, visando facilitar o atendimento a pedidos de acesso à informação.
§4º − O Chefe do Poder Executivo poderá editar portaria de nomeação ou instrumento similar para dar efeitos legais aos membros da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 5º – A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.

§1° – Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, conforme art. 4º §2°, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.
§2º - Os pedidos de acesso à informação que extrapolem as prioridades definidas no caput deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 dias pelos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos municipais requisitados, contando-se do recebimento, sob pena de responsabilização por eventual prejuízo ao processo de transição.
§3º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser agendadas previamente e registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.
§4º – A Comissão de Transição de Mandato poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.

Art. 6º – É dever da Comissão de Transição de Mandato comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sem prejuízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle e à população.

Art. 7° – O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da Comissão de Transição de Mandato, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.

Art. 8° – Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.

Art. 9° – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 10 – A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse do Candidato eleito.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aiuaba - CE, 28 de outubro de 2024.

RAMILSON ARAUJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:320F5BFE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 20241028-1 AIUABA – CE, 28 DE OUTUBRO DE 2024

PORTARIA N° 20241028-1 Aiuaba – CE, 28 de outubro de 2024.

Nomeia a Comissão de Transição de Mandato no Município de Aiuaba.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, considerando o **Decreto nº 20241028-1 de 28 de outubro de 2024** que dispõe sobre a transição de governo no âmbito deste Município;

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Transição de Mandato para o cargo de Prefeito de Aiuaba:

I – Representantes do Prefeito atual, **Ramilson Araújo Moraes:**
a) Francisco Dario Cavalcante Mota - Presidente da Comissão;
b) Francisco Rui Dias do Nascimento - Membro;
c) Nara Andrade Feitosa – Membro
d) Francisco George Neri – Membro

Art. 2° – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aiuaba - CE, 28 de outubro de 2024.

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:ECF0F373

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE AIUABA, Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o deferimento do requerimento de 30 de setembro de 2022 que concedeu o AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por 02 (dois) anos a partir de 30 de setembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho a Sra. **Luiza Samara Mota Alves,** servidora pública municipal, lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**

Art. 2º. Considerando que o prazo estabelecido para retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno do servidor ao

trabalho no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da publicação deste o não comparecimento do servidor resultara em abandono de emprego e desistência de cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Aiuaba – CE, 29 de outubro de 2024.

RAMILSON ARAÚJO MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Andrade Feitosa
Código Identificador:E174C7A3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 003/2024 – DIVERSAS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 003/2024 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 12 122 0100 2.046 – GERENCIAMENTO ADMIN. E ESTRATEGICO EM EDUCAÇÃO / 12 361 0604 1.014 – ESCOLAS DO ENSINO FUNDAMENTAL / 12 365 0604 1.017 – ESCOLAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL / 12 361 0600 2.059 – ESCOLAS TEMPO INTEGRAL; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 1.220,00 (HUM MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 09 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

REPRESENTANTE: MICHELSEN DIOGENES DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

CONTRATADA: M. K. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI/ CNPJ N º 31.499.939/0001-76.
REPRESENTANTE: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI – CPF Nº. 277.277.558-50.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:32B725B6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 003/2024 – DIVERSAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 003/2024 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 04 122 0100 2.009 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 29.108,00 (VINTE E NOVE MIL, CENTO E OITO REAIS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REPRESENTANTE: ALBERTO MAGNO RIBEIRO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: SYSMA SOLUÇÕES LTDA/ CNPJ N º 46.192.487/0001-52.
REPRESENTANTE: ALEXANDRE DIEGO DELAI – CPF Nº. 075.775.909-24.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:F2B79FAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 009/2023 – DIVERSAS. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 003/2024 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 04 122 0100 2.009 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 26.692,62 (VINTE E SEIS MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 11 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REPRESENTANTE: ALBERTO MAGNO RIBEIRO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: MAX ELETRO E MAGAZINE LTDA / CNPJ N º 02.347.734/0001-77.
REPRESENTANTE: MAXIMILIANA ASSUNÇÃO DA SILVA – CPF Nº. 841.085.763-49.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:9E9B1CA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 003/2024 – DIVERSAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNIC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 003/2024 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 04 122 0100 2.009 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 2.800,00 (DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 16 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REPRESENTANTE: ALBERTO MAGNO RIBEIRO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: CHERUBIN COMERCIAL LTDA / CNPJ N º 54.065.238/0001-24.
REPRESENTANTE: DANIEL CHERUBIN – CPF Nº. 703.420.821-24.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:58F3C482

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO: PE – 003/2024 – DIVERSAS MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: PE – 003/2024 – DIVERSAS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMAS, CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO 2024, COM **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA N.º.** 04 122 0100 2.009 – GERENCIAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA**: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
VALOR GLOBAL: R$ 37.073,20 (TRINTA E SETE MIL, SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

DURAÇÃO DO CONTRATO: 23 DE OUTUBRO DE 2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

REPRESENTANTE: ALBERTO MAGNO RIBEIRO – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA / CNPJ N º 20.365.863/0001-70.
REPRESENTANTE: DAVI FERNANDES SOARES – CPF Nº. 019.037.263-01.

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:AA43497F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 178.2024

PORTARIA Nº 178/2024 Aratuba, 25 de outubro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA CLARICE BATISTA DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em Comissão de Auxiliar de Tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças (SDE-3), criado pela Lei Municipal nº 478/2015 de 04 de março de 2015.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **02/10/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:4D72D7FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 179.2024

PORTARIA Nº 179/2024 Aratuba, 29 de outubro de 2024.

Exonera o servidor que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 107 da Lei 353/2009.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, por motivo de aposentadoria, a servidora TEREZA BEZERRA NASCIMENTO, GARI, CPF nº 902.837.083-87, Matrícula nº 161435-5, Benefício nº 229.191.884-7, conforme documentação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a partir de **23/10/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **23/10/2024** revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de outubro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:5EACA745

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento a Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 2024.10.04.01** para: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS) DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ-CE.**
DATA DE INÍCIO DE CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: 31/10/2024, A PARTIR: 08:00 HRS, **FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 13/11/2024 AS 08:00 HRS **DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS**: 13/11/2024, DAS 08:10 ÀS 08:50 HRS, **DISPUTA DE PREÇOS**: 13/11/2024 ÀS 09:00 HORAS, **LOCAL**: www.bll.org.br.

Arneiroz/CE, 29 de outubro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:64E8B489

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ/CE, O Agente de Contratação no uso das suas atribuições em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente **AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.14.01** para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO ESCOLAR PARA ATENDER AS DEMANDAS DO ENSINO EM TEMPO INTEGRAL DO MUNICIPIO DE ARNEIROZ.** A fim de obter propostas adicionais. As condições gerais e outros se encontram disponíveis nos sites https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e www.arneiroz.ce.gov.br/. As empresas interessadas deverão encaminhar a sua Proposta de Preços ao Setor de Licitação até o dia **05 de Novembro de 2024** até as 13:00hs para o e-mail licitacaoarneiroz@gmail.com ou entregar na sala do Setor de Licitação na Praça Joaquim Felipe, n° 15, Bairro: Centro, Cidade Arneiroz/CE, no horário de expediente do órgão de 08:00hs ás 13:00hs.

Arneiroz/CE, 29 de outubro de 2024

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:18B4DD8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades daSecretaria Municipal de Saúde do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:AA44B441

SECRETARIA DE SAÚDE
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2 - HOSPITAL

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades do Hospital do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B3147E61

SECRETARIA DE SAÚDE
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2 - PSF`S

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação

de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades dos PSF'S do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Regina Alice Ferreira Furtado e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE .

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:427200B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.22 - DEMUTRAN

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças e a empresa**ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades do Demutran do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A858576C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2 - INFRAESTRUTURA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de infraestrutura e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**. **Objeto:** Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de infraestrutura do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:3328D038

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2 - CULTURA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Lazer do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** José Flávio Onofre Paiva e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:649C97E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2024.09.24.1

EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIAELETRÔNICA N°2024.09.24.1

Extrato do Contrato referente à Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica n°2024.09.24.1. **Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educaçãoe a empresa ELETROPORT SERV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.**Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de construção de creche pré-escola tipo 01 (padrão FNDE) com localização na estrada que liga a sede a Serra de Santana, bairro Condado, sede do Município de Assaré/CE, nos termos do Contrato de Repasse nº 959940/2024/FNDE/CAIXA, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**Valor Total:**R$4.197.047,92(quatro milhões cento e noventa e sete mil quarenta e sete reais e noventa e dois centavos).**Prazo de Execução:**11 (onze) meses.**Vigência do Contrato:**12 (doze) meses.**Signatários:** Noemita Rodrigues da Silva e Dival Teles Carneiro.**Data do Contrato**:25 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:27510394

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Noemita Rodrigues da Silva e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:4DECE2DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2 - FNDE

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades do FNDE do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Noemita Rodrigues da Silva e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A14F2C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivoao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Ação Social do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alves e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B6FA72DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2 CRIANÇA FELIZ

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes :**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades do Criança Feliz do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alves e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:B5FF2F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2 - CRAS

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:** Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades do CRAS do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alves e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:04F4AC20

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2 - CREAS

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:** Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades do CREAS do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:** As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alves e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D3807C4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2 - CASA DO CIDADÃO

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:** Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades do Casa do Cidadão do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alves e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:D10A94A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2 - CONSELHO TUTELAR

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:** o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades do Conselho Tutelar do município de Assaré/CE. **Do Fundamento Legal:** O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alves e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:A2540340

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2 - IGD-PBF

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:** Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades do IGD-PBF do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato Administrativo.**Signatários:**Maria Wilcassy Garcia Alves e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:159AAD62

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2 - SCFV

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.08.03.2

Extratodo 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato referente à Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2022.08.03.2.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social e a empresa **ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE**.**Objeto:**Trata-se de 1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços no abastecimento de água, abrangendo carrada correspondente a 8m³ de água cada, para suprir as necessidades do SCFV do município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições doArtigo 57 inciso II da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.**Do Aditamento:**As partes, justas e contratadas, pelo presente e na melhor forma de direito, ACORDAM em prorrogar até 23 de agosto de 2025, o prazo de vigência do Contrato

Administrativo.**Signatários:** Maria Wilcassy Garcia Alves e ANTONIO MARCOS PEREIRA SILVESTRE.

Assaré/CE, 19 de agosto de 2024.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:584B1159

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18.10.01/2024.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 2024.10.17.01

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato Nº 18.10.01/2024. Inexigibilidade de Licitação Nº. 2024.10.17.01. **Fundamento da Contratação:** Artigo 74, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. **Partes**: O Município de Barbalha/CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e a empresa **FESTA DE CRENTE PROMOCOES ARTISTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 18.768.186/0001-99. **Objeto**: Contratação do Show Artístico da BANDA SOM E LOUVOR, a se realizar na "2° edição do evento Aviva Barbalha" no Município de Barbalha/CE. **Valor Total do Contrato**: R$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **Vigência do Contrato:** Até 31 de dezembro de 2024, sendo que o show realizar-se-á no dia 15 de novembro de 2024, em local determinado pela Secretaria. **Signatários**: Maria Goretti Pereira Amorim Lima e Samuel da Silva Sousa.

Barbalha/CE, 18 de outubro de 2024.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A37A6A86

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL
DOMINGOS BARRETO DE ALENCAR
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para BOVINOCULTURA, localizada no município de Barbalha, no (a) SÍTIO PINHEIRO, DISTRITO DO CALDAS. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Italo Rodrigues Saraiva Cordeiro
Código Identificador:4BE46F78

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**CICERO CINESIO VIEIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AGRICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO MACAÚBA, S/N, DISTRITO DE ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Italo Rodrigues Saraiva Cordeiro
Código Identificador:038AB4DD

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**DARCINHA SALES VIEIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AGRICULTURA**), localizada no município de Barbalha, no (a)(**SÍTIO MACAÚBA, S/N, DISTRITO DE ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Italo Rodrigues Saraiva Cordeiro
Código Identificador:8A58E47B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240620/0001-40 – CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2024.07.12.001, CONSIDERANDO HAVER A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO CUMPRIDO TODAS AS EXIGÊNCIAS DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIOS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE OUTRA, LOCALIZADAS NO BAIRRO ALTO DA QUEIROZ (SEDE) E TRAPIÁ DOS LOBOS (ZONA RURAL), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 15430 E CONVÊNIO N° 6540, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE**, VEM, **ADJUDICAR** E **HOMOLOGAR** O PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2024.07.12.001**, EM FAVOR DA EMPRESA: **AR CONSTRUCOES E OBRAS DE INSTALACOES LTDA (EPP)**, PELO VALOR GLOBAL DE **R$ 1.912.891,45** (Um milhão novecentos e doze mil, oitocentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).

BOA VIAGEM/CE, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO **-**
Ordenador (a) de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:1B2DEEFC

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO(S)

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VIAGEM – AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240620/0001-40 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.07.12.001. CONTRATO N° 202410280001. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COM VESTIÁRIOS E CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DE OUTRA, LOCALIZADAS NO BAIRRO ALTO DA QUEIROZ (SEDE) E TRAPIÁ DOS LOBOS (ZONA RURAL), CONFORME TERMO DE COMPROMISSO N° 15430 E CONVÊNIO N° 6540, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM/CE, **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0502.12.361.0003.1.005. **ELEMENTO DE DESPESAS:** 44.90.51.99. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** ATÉ 240

(DUZENTOS E QUARENTA) DIAS. **CONTRATADA:** AR CONSTRUCOES E OBRAS DE INSTALACOES LTDA. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A):** LUAN JONATHAN UCHOA DE SOUZA. **ASSINA PELO (A) CONTRATANTE:** FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO. **VALOR GLOBAL:** R$ 1.912.891,45 (UM MILHÃO NOVECENTOS E DOZE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS). **DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 28 DE OUTUBRO DE 2024.

BOA VIAGEM/CE, 28 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCA ANTONIA DA SILVA SAMPAIO –
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Educação.

Publicado por:
Artur Valle Pereira
Código Identificador:ACFA2C01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.10.29.0001/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o Sr. **Thiago de Souza Morais,** portador do CPF nº. 041.***.***-04 e RG nº 2003032063003 SSPDS/CE, para exercer o cargo comissionado de **Coordenador Operacional DAS-04,** junto à Secretaria de Administração e Finanças do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:E80085BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 24.10.29.0002/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e com fundamento no Art. 124, II, "a" da LOM, Lei Municipal nº 290/2005, alterada pela Lei nº. 719, de 12 de Julho de 2022, e...;

CONSIDERANDO que os cargos comissionados de livre nomeação e exoneração devem ser nomeados por ato administrativo próprio;

CONSIDERANDO que o princípio da discricionariedade administrativa assegura o livre provimento de cargos em comissão e das funções de confiança, dispensadas as demais formalidades.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Sr(ª). **Samara Maria Nogueira Tranquilino,** portador(a) do CPF nº. 060.***.***-56 e RG nº 20070863975 SSPDS/CE, para exercer o cargo comissionado de **Diretor de Departamento DAS-02,** junto à Procuradoria Geral do Município de Campos Sales;

Art. 2º Determinar aos órgãos da administração municipal para que proceda às necessárias anotações na ficha de assentamento funcional do(a) servidor(a);

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10/10/2024, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:8D45F10D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 031, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

EMENTA: Institui a transição democrática de governo no Município de Campos Sales para o cargo de Prefeito, estabelece a equipe de transição governamental, define seu funcionamento e dá outras providências.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, bem como a IN 01/2016-TCE/CE e demais atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO os preceitos da Instrução Normativa 01/2016 editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída, no Município de Campos Sales, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma **COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO**, a ser nomeada em momento oportuno, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Candidato eleito ao cargo de Prefeito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.

Art. 3º. O processo de transição governamental terá início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerrará com a posse do novo Prefeito.

Art. 4º. A Comissão de Transição de Mandato do Poder Executivo Municipal será composta por, no mínimo, 06(seis) membros, sendo 03(três) representantes do Prefeito Municipal em exercício e 03(três) representantes indicados pelo Candidato eleito, podendo ou não haver a designação de um ou mais coordenadores a ser definida na primeira reunião da Comissão de Transição de Mandato.
§1º. O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará para compor a Comissão de Transição de Mandato servidores com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno.
§2º. Em auxílio ao §1º, poderão ser indicados representantes, auxiliares e técnicos das unidades gestoras que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, em especial das áreas de educação, saúde, obras e assistência social, visando facilitar o atendimento a pedidos de acesso à informação.
§3º. O Chefe do Poder Executivo poderá editar portaria de nomeação ou instrumento similar para dar efeitos legais aos membros da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 5º. A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.
§1° – Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, conforme Art. 4º, § 2º, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.
§2º - Os pedidos de acesso à informação que extrapolem as prioridades definidas no *caput* deverão ser atendidos no **prazo máximo** de 10 dias úteis pelos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos municipais requisitados, contando-se do recebimento, sob pena de responsabilização por eventual prejuízo ao processo de transição.
§3º. Ficam definidas como datas para as reuniões ordinárias da Comissão os dias 06/11, 27/11 e 11/12 de 2024, devendo as mesmas serem registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.
§4º. A Comissão de Transição de Mandato poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.

Art. 6º. É dever da Comissão de Transição de Mandato comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sem prejuízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle e à população.

Art. 7º. O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da Comissão de Transição de Mandato, infraestrutura e apoio técnico- administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.

Art. 8º. Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.
Parágrafo único. A inobservância do dever de sigilo poderá ensejar na responsabilização cível, criminal ou administrativa do agente, tendo em vista as normas de Direito Administrativo brasileiro e os regulamentos municipais em vigor.

Art. 9º. O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 10. A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse do Candidato eleito.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, Estado do Ceará – Gabinete do Prefeito, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

JOÃO LUIZ LIMA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalva Pereira de Sousa Lima
Código Identificador:D16ED1FD

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

A Secretaria de Obras e Urbanismo do município de Campos Sales-CE o extrato da Rescisão do Termo de Contrato n° **01.2023.11.23.35-CP-OBR** oriundo da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.23.35-CP-OBR.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Secretaria de Obras e Urbanismo;

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente RESCISÃO AMIGÁVEL fundamenta-se no Art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO: CONTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES.

DATA DA RESCISÃO: 24 de outubro de 2024;

CONTRATADO: SOLUT SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTE EIRELI;

ASSINA PELA CONTRATANTE: Antônio Visselmo Alencar Arrais;

Campos Sales-CE, 24 de outubro de 2024.

ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS
Secretário de Obras e Urbanismo

Publicado por:
Patricia de Souza Barreto Arrais
Código Identificador:86B36581

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02.2023.11.23.35-CP-OBR

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - EXTRATO DE CONTRATO Nº 02.2023.11.23.35-CP-OBR. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; Empresa Contratada: **DAGY CONSTRUÇÕES E URBANISMO LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 33.313.191/0001-09, representada por Diego Venâncio Ribeiro do Nascimento. **Valor do Contrato** R$ 1.954.565,00 (um milhão novecentos e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e cinco reais). Dotação Orçamentária 04.01.1545215052.009. Elemento de Despesas 3.3.90.39.00.00.00. Vigência do Contrato: 12 (doze) meses. Processo **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.11.23.35-CP-OBR.** Objeto: **CONTRAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA PARA O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES**. Antônio Visselmo Alencar Arrais - Secretário de Obras e Urbanismo - Data da assinatura do Contrato: 24 de outubro de 2024.

ANTONIO VISSELMO ALENCAR ARRAIS -
Secretário de Obras e Urbanismo.

Publicado por:
Patricia de Souza Barreto Arrais
Código Identificador:6E89FEAF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Registro: **Ata de Registro de Preços Nº 2024.10.29.02-ARP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.09.20.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Beneficiária: **N.O.R.T.E COMERCIO LTDA, CNPJ nº 50.706.360/0001-81,** Valor Global: **R$ 1.136.715,00 (Um milhão, cento e trinta e seis mil, setecentos e quinze reais) – Data da Ata de Registro de Preços: 29/10/2024** – Vigência: **1 (um) ano da divulgação no PNCP** – Fundamentação Legal: **Lei Federal no 14.133/2021; Decreto Municipal nº 002/2021** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (ÓRGÃO GERENCIADOR); **Aécio Nogueira Vasconcelos Junior** (BENEFICIÁRIA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:6C26BEC0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS** – Registro: **Ata de Registro de Preços Nº 2024.10.29.01-ARP** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2024.09.20.01/PE/PMC** – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO VISANDO A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE** – Contratante: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** – Beneficiária: **JOSÉ BENI S. TRAJANO FILHO – EPP, CNPJ nº 09.148.718/0001-02,** Valor Global: **R$ 9.752.175,00 (Nove milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, cento e setenta e cinco reais) – Data da Ata de Registro de Preços: 29/10/2024** – Vigência: **1 (um) ano da divulgação no PNCP** – Fundamentação Legal: **Lei Federal no 14.133/2021; Decreto Municipal nº 002/2021** – Signatários: **Jakeline Freitas Felinto** (ÓRGÃO GERENCIADOR); **José Beni Soares Trajano Filho** (BENEFICIÁRIA).

Publicado por:
Antonio Roque de Carvalho
Código Identificador:C7ADBCD8

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO.

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.01.02.08 – SEAGRI. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2023-DIVERSAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE. **CONTRATADA**: **BATISTA E OLIVEIRA COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA,** com sede à Avenida Aristides Augusto Freire, 234, Centro, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.007.394/0001-33. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL**. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, $ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações: **DA VIGÊNCIA:** a partir de 02 de setembro de 2024. **DADOS DAS CONTRATANTES:** RAIMUNDO AUGUSTO SOBRINHO - SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:EF250D19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.01.02.01 – SEINFRA. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2023-DIVERSAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO. **CONTRATADA**: **BATISTA E OLIVEIRA COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA,** com sede à Avenida Aristides Augusto Freire, 234, Centro, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.007.394/0001-33. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, RERERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL**. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, $ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações: **DA VIGÊNCIA:** a partir de 02 de setembro de 2024. **DADOS DAS CONTRATANTES:** CARLOS HENRIQUE PESSOA DE SOUZA - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:1BF948F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLMENTO SOCIAL E ECONÔMICO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.01.02.04 – SEDESE. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2023-DIVERSAS.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO. **CONTRATADA**: **BATISTA E OLIVEIRA COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA,** com sede à Avenida Aristides Augusto Freire, 234, Centro, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.007.394/0001-33. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, RERERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL**. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, $ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações: **DA VIGÊNCIA:** a partir de 02 de setembro de 2024. **DADOS DAS CONTRATANTES:** MARIA LEIDIANA PESSOA FRANÇA - SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:9D016772

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE DESPORTO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2024.01.02.05 – SEMED. **ORIGEM**: PREGÃO ELETRONICO Nº. 012/2023-DIVERSAS. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. **CONTRATADA**: **BATISTA E OLIVEIRA COMERCIAL DE PETRÓLEO LTDA,** com sede à Avenida Aristides Augusto Freire, 234, Centro, Ereré, Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº. 31.007.394/0001-33. **OBJETO**: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DIVERSOS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA DOS VEÍCULOS VINCULADOS E PERTENCENTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÉ, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024, DE ACORDO COM AS QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA), DO EDITAL. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A fundamentação legal encontra-se amparada no art. 65, $ 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações: **DA VIGÊNCIA:** a partir de 02 de setembro de 2024. **DADO DAS CONTRATANTE:** JESSÉ DANTAS DE LIMA - SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E DESPORTO.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:E5802345

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DA SAÚDE AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERÊ – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º PE-007/2024 - SESA. **OBJETO**: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR (ZERO QUILÔMETRO) TIPO SUV**, DESTINADO AO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, NO DESLOCAMENTO DE USUARIOS DA CASA DE APOIO EM FORTALEZA-CE, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ERERE CEARA, E EM CONFORMIDADE COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I DO EDITAL. **TIPO:** MENOR PREÇO. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PME COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **12.11.2024 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES:
HTTPS://BLLCOMPRAS.COM/HOME/PUBLICACCESS
"ACESSO IDENTIFICADO NO LINK – ACESSO PÚBLICO E WWW.TCE.CE.GOV.BR.

ANTÔNIO FREIRE BESSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Antônio Freire Bessa
Código Identificador:0D37B9AF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01301024/2024. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA DA SERVIDORA MARIA NEUMA DE SOUSA.

PORTARIA Nº 01301024/2024.

Dispõe sobre a vacância de cargo efetivo em virtude de aposentadoria da servidora MARIA NEUMA DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO que a servidora pública municipal **MARIA NEUMA DE SOUSA**, **matrícula nº 2952,** investida no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, teve sua aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) no dia 15.10.2024 (**benefício nº 230.336.401-3)**, conforme faz prova os documentos constantes de sua pasta funcional;

CONSIDERANDO que os servidores públicos municipais de Farias Brito são regidos em sua relação com o Município pela Lei nº 1.178, de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Municipais) que prevê em seu art. 31, inciso V, que a vacância do cargo público decorrerá da aposentadoria, entre outros dispositivos;

RESOLVE:

Art. 1º. DECLARAR a **VACÂNCIA** do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da aposentadoria da servidora **MARIA NEUMA DE SOUSA, matrícula nº 2952**, CPF: 698. ***. **3-91, de conformidade com o disposto no art. 31, inciso V da Lei nº 1.178 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. A Divisão de Pessoal deve providenciar a baixa no Assentamento Individual e o desligamento do quadro de servidores ativos desta municipalidade.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor no dia **30 de outubro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 30 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:3C6FA3AF

GABINETE DO PREFEITO
1° ADITIVO DE PRAZO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°007/2024

1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL DE FOMENTO À EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS (APOIO DIRETO A PROJETOS)
ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2024
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA

NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ONDE SE LÊ:

Cronograma de Datas e Prazo de inscrição
Inscrições: **De 08h do dia [22/10/2024] até 13h. do dia [28/10/2024].**
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

FASE	ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
PROCESSAMENTO	Publicação do Edital	21/10	21/10
	Inscrições	22/10	28/10
	Análise de propostas	29/10	29/10
	Divulgação do Resultado Provisório	30/10	30/10
	Recebimento de Recurso	31/10	04/11
	Julgamento de recurso	05/11	05/11
	Divulgação do Resultado Final	06/11	06/11
CELEBRAÇÃO	Habilitação dos Agentes Culturais	07/11	11/11
	Divulgação do Resultado Provisório	12/11	12/11
	Recebimento e julgamento de Recurso da Etapa de Habilitação	13/11	18/11
	Convocação de Novos Agentes	19/11	19/11
	Divulgação do Resultado Final	20/11	20/11
	Assinatura do Termo de Fomento	21/11	22/11
	Transferência dos Recursos	25/11	30/12
	Realização do Objeto	20/12/2024	28/04/2025

INSCRIÇÕES
As Inscrições estarão abertas no período de **08h do dia [22/10/2024] até 13h do dia [28/10/2024]** e poderão serem feitas **de forma presencial** ou **eletrônica.**
Recurso da etapa de seleção
Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, através do ANEXO VI, no prazo de três dias úteis (31/10 a 04/11), CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 22 a 26 de novembro de 2024, por meio eletrônico, no e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.br, os seguintes documentos:

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para (no período de 21 a 22 de novembro de 2024) assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 22/11/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

PASSA A LER-SE

Cronograma de Datas e Prazo de inscrição
Inscrições: **De 08h do dia [22/10/2024] até 13h. do dia [05/11/2024].**
As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

FASE	ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
PROCESSAMENTO	Publicação do Edital	21/10	21/10
	Inscrições	22/10	05/11
	Análise de propostas	07/11	07/11
	Divulgação do Resultado Provisório	08/11	08/11
	Recebimento de Recurso	11/11	13/11
	Julgamento de recurso	14/11	14/11
	Divulgação do Resultado Final	18/11	18/11
CELEBRAÇÃO	Habilitação dos Agentes Culturais	19/11	21/11
	Divulgação do Resultado Provisório	22/11	22/11
	Recebimento e julgamento de Recurso da Etapa de Habilitação	25/11	27/11
	Convocação de Novos Agentes	28/11	28/11
	Divulgação do Resultado Final	29/11	29/11
	Assinatura do Termo de Fomento	02/12	04/12
	Transferência dos Recursos	10/12	20/12
	Realização do Objeto	20/12/2024	28/04/2025

4. INSCRIÇÕES
As Inscrições estarão abertas no período de **08h do dia [22/10/2024] até 13h do dia [05/11/2024]** e poderão serem feitas **de forma presencial** ou **eletrônica.**
Recurso da etapa de seleção
Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, através do ANEXO VI, no prazo de três dias úteis (11/11 a 13/11), CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
9. ETAPA DE HABILITAÇÃO
Documentos necessários
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 19/11 a 21/11, por meio eletrônico, no e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.br, os seguintes documentos:

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural
Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado para (no período de 02/12 a 04/12 de 2024) assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo III deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.
Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 04/12/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Farias Brito, 28 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:825E053A

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 628/2024 DE 28 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL O EXPEDIENTE DO DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHE CONFEREM O ART. 69, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:
CONSIDERANDO a autonomia conferida pela Constituição Federal em favor dos Municípios, que podem editar normas de interesse local;
CONSIDERANDO que a Lei Municipal n° 1.480 de 12 de setembro de 2019 instituiu o dia 31 de outubro como "*Dia Municipal do Cristão Evangélico*", considerado feriado Municipal;
CONSIDERANDO, ainda, que a manutenção do expediente do dia 01 de novembro de 2024 – sexta-feira, data que sucede as comemorações Dia Municipal do Cristão Evangélico, em sua normalidade seria contraproducente;
DECRETA:
Art.1º - Fica decretado ponto facultativo Municipal o dia 01 de novembro de 2024, sexta-feira, para os servidores dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único: Ficam excluídos da regra do *caput* deste artigo, os serviços públicos de urgência e emergência no âmbito deste Município.
Art. 2° - Na data prevista no artigo 1° deste Decreto será normalmente assegurado o Transporte gratuito aos Universitários.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 28 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:E83B6E0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01291024/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR CONDUTA DO SERVIDOR FRANCISCO GUEDES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 01291024/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAR CONDUTA DO SERVIDOR FRANCISCO GUEDES FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que constitui obrigação da administração pública proceder na apuração de atos e fatos que resultem em prejuízo aos bens patrimoniais do Município de Farias Brito;
CONSIDERANDO as informações prestadas pela autoridade signatária do Ofício nº 318/2024, datado de 29 de outubro de 2024, dando conta e demonstrando provas que o veiculo sofreu danos resultante de manobra praticada pelo Motorista Francisco Guedes Freitas;
RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA,** para apurar a conduta funcional do servidor Francisco Guedes Freitas, especialmente com relação aos danos ocasionados no veículo pertencente ao Município de Farias Brito, Secretaria de Saúde, tendo como autoridade sindicante o servidor efetivo Tiago de Araújo Leite.
Parágrafo Único: a Sindicância terá o prazo de trinta dias para emissão de relatório final.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:623CB1CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 02291024/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.
INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PELO RITO SUMÁRIO, EM FACE DO SERVIDOR DOUGLAS VIANA BEZERRA, PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO E NOMEIA RESPECTIVA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA Nº 02291024/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, PELO RITO SUMÁRIO, EM FACE DO SERVIDOR DOUGLAS VIANA BEZERRA, PARA APURAÇÃO DE ABANDONO DE CARGO E NOMEIA RESPECTIVA COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
CONSIDERANDO que o Município de Farias Brito, atualmente, possui vários cargos efetivos em situação irregular, configuradora de abandono, em que os respectivos titulares usaram o direito de licença para trato de interesses particulares e, uma vez alcançado o prazo final, não retornaram a ativa, nem apresentaram as respectivas justificativas; criando assim um problema administrativo, especialmente contratações precárias para suprir essa deficiência;
CONSIDERANDO que constitui atividade permanente da administração pública o planejamento e organização do seu quadro funcional, especialmente dos cargos efetivos, visando dotar a administração pública a maior eficiência possível;
CONSIDERANDO que, conforme informações constantes do oficio inicial, bem como das pastas funcionais, o servidor Douglas Viana Bezerra, obteve licença sem remuneração no dia 12 de janeiro de 2017, tendo como prazo final o dia 11 de janeiro de 2020, não tendo o referido servidor retornado às suas funções no prazo acima, nem apresentado quaisquer justificativas;

RESOLVE:
Art. 1º. DETERMINAR a instauração de **COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR,** para apurar **ABANDONO DE CARGO** praticado pelo servidor **DOUGLAS VIANA BEZERRA**, a ser composta pelas servidoras efetivas Docilia Evangelista de Freitas e Ana Wládia Mota Seabra Teixeira, comissão esta a ser presidida pela Servidora Docilia Evangelista de Freitas.
Parágrafo Único: a Comissão seguirá o rito sumário, disciplinado pelo Art. 134 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Farias Brito – CE, Lei Municipal nº 1.178, de 20 de novembro de 2006.
Art. 2º. Restam evidenciadas as faltas injustificadas, que resultam em 2 anos, 35 meses, 1.094 dias, equivalentes a 2.874 faltas injustificadas, de responsabilidade do servidor Douglas Viana Bezerra.
Art. 3°. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Portaria.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 29 DE OUTUBRO DE 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Jesus da Silva
Código Identificador:EB6EE70E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ERRATA, REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 0801.18/2024 - SMS

A **Prefeitura Municipal de Fortim**, através da **Secretaria de Saúde**, torna público a **ERRATA,** referente a **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DE ACRÉSCIMO NA QUANTIDADE AO CONTRATO N° 0801.18/2024 - SMS,** c ujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS EM GARRAFÕES DE 20LT, GARRAFAS DE 500ML E GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO – GLP (DE 13KG E 45KG), DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM – CE, através da Secretaria de Saúde, derivado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1601.01/2023 - PMF/SRP/PE**. **Onde lê-se:** 0802.18/2023 - SMS; **leia-se:** 0801.18/2024 - SMS**.**

Fortim/CE, 29 de Outubro de 2024.

KATIANE GONDIM DA COSTA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:7CFFDE00

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1810.01/2024 – SME

Estado do Ceará - A Prefeitura Municipal de Fortim – **AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1810.01/2024 – SME**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA INTERNA PARA PROVIMENTO DE CARGOS EM COMISSÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR, JUNTO ÀS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE ENSINO BÁSICO DE FORTIM/CE.** A Agente de Contratação de Fortim, torna público para conhecimento dos interessados que até o dia **06 de DEZEMBRO de 2024, às 08:00 horas (horário de Brasília),** estará recebendo as propostas referentes a esta Concorrência, no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br (*acesso Identificado no link – licitações*). O edital poderá ser obtido no endereço eletrônico acima mencionado e no site https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/. Quaisquer informações serão prestadas pela Agente de Contratação, durante o expediente normal e poderão ser solicitadas através do e-mail: licitacao@fortim.ce.gov.br.

Fortim-Ce, 29 de Outubro de 2024.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:EF7A7232

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024.10.23.01

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00003.20240910

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

CONTRATADA(O).....: BRENO LIMA RAMOS ME

OBJETO.....: SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ESPECIALIZADA, NA INTERLOCUÇÃO E ACOMPANHAMENTO JUNTO A CAIXA ECONÔNICA FEDERAL, DO CONTRATO DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO Nº 0620.963-82 - FINISA - PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - SETOR PÚBLICO.

VALOR TOTAL.....: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 0301.041220007.2.010 Gestão Administrativa do Governo Municipal, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.05, no valor de R$ 45.000,00

VIGÊNCIA.....: 23 de Outubro de 2024 a 23 de Janeiro de 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Outubro de 2024

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:4DF90F3B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2024.04.04.0104
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.03.05.003
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA(O).....: ARISTIDE EVANGELISTA LIMA - ME
OBJETO.....: RECONSTRUÇÃO DO MURO DO ESTÁDIO E COLOCAÇÃO DE POSTE COM REFLETOR PARA ILUMINAÇÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ ANCHIETA PORTELA "ANCHIETÃO" NO MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA/CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 78.684,17 (setenta e oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2024 Atividade 1001.278120521.2.059 Desenvolvimento do Desporto Amador , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R$ 78.684,17
VIGÊNCIA.....: 04 de Abril de 2024 a 04 de Maio de 2024 DATA DA
ASSINATURA.....: 04 de Abril de 2024

Publicado por:
Benedito Lusinete Siqueira Loiola
Código Identificador:FCB2560F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2014.10.15.2

Maria Iris Meiry Vieira Brito Lima, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Educação/Ceará, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2014.10.15.2, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa EXATA ASSESSORIA PUBLICA, GESTÃO E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.960.221/0001-93, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS NA PROMOÇÃO, PLANEJAMENTO, LOGÍSTICA E EXECUÇÃO DE EVENTOS, POR OCASIÃO DA COMEMORAÇÃO DO DIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRANJEIRO/CE, pelo valor global de R$ 34.190,00 (trinta e quatro mil cento e noventa reais), com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publicado por:
Railla Naiane de Alencar Menezes
Código Identificador:B6F61BE9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº304/SMS/2024

Autoriza pagamento de diária aos servidores do Município e adota outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 2-A, da Lei Municipal nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que foi alterado pela Lei Municipal N° 833/2021, de 24 de agosto de 2021, que define os valores das diárias, disciplina a

competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e da outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao S.r. **ARLANDO MENDES LIRA**, RG **20071176130**, CPF: **072.101.253-10**, Hospital Maternidade Joaquim Guimarães ½ (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia na cidade de Fortaleza – CE, no dia 29 de outubro de 2024, para transportar para transportar as pacientes Maria Auxiliadora Martins Amorim para Dr. Ango de Castro, Claúdia Eledina F. dos Santos para HGF e Gabrielly Mesquita Teixeira para Albert Sabin.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROAÍRAS/CE, em 29 de outubro 2024.

RITA DE CÁSSIA LOPES MATOS
Secretária de Saúde
Portaria 03/2021

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:DF922C92

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DEHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – Unidade Administrativa: Secretaria de Saúde –Processo Originário: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº CP 013/2024-SESA – Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOPRÉDIO ONDE FUNCIONA A ENDEMIAS, NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. – Espécie:Homologação e Adjudicação do resultado do julgamento do respectivo processo licitatório –Licitante: AVILA CONSTRUÇÕES E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 26.721.727/0001-51 – Valor Global: R$121.606,55 (cento e vinte e um reais seiscentos e seis reais e cinquenta e cinco centavos). – Data daHomologação/Adjudicação: 29/10/2024 – Fundamentação Legal: Inciso IV, art. 71, Lei Federal nº14.133/21 –

ANA MAÍRA XIMENES OLIVEIRA.
Secretário/Ordenador de Despesas Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E7FF86B2

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO – Tipo: Acréscimo Quantitativo – Espécie: 1ª Alteração – Termo Inicial: Contrato Nº 2806-2401/19 – Processo Originário: Dispensa Eletrônica nº 005/2024-SEDUC – Contratante Secretaria de Educação e Cultura – Contratada: SERV LOK SERVICOS E LOCACOES LTDA CNPJ nº 19.007.717/0001-93 – Finalidade: Acréscimo quantitativo do Contrato nº 2806-2401/19, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para construção de uma quadra de areia na escola da localidade de Guarani, no município de Guaraciaba do Norte-CE – Valor da Alteração: R$ 5.696,70 (cinco mil, seiscentos e noventa e deis reais e setenta centavos) – Novo Valor Global: R$ 82.836,03 (oitenta e dois mil oitocentos e trinta e seis reais e três centavos) – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: 25/09/2024 – Fundamentação Legal: Art. 124, inciso I, alínea "b" e art. 125 da Lei nº 14.133/2021 – Signatários: Antônia Evani de Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Antônio Marcos Almeida de Abreu (CONTRATADA).

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3560A4DE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE-CE –Título: AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA –Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Infraestrutura e ServiçosPúblicos– Regente: Agente de Contratação – Processo Originário: Dispensa de Licitação Eletrônica nº 013/2024-SEINFRA – Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação em pedra toscasem rejuntamento no Beco Cruz, na sede do Município de Guaraciaba do Norte-CE. – Tipo de Dispensa: Com Disputa – Data da Sessão: 05/11/2024 – Horário da Sessão: 08H30MIN – Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM – Link de Acesso ao Edital: www.bnc.og.br,https://www.portalmunicipios.com.br/sistema/externo/
licitacoes/, https://pncp.gov.br– Link de Realização dos Lances: (www.bnc.og.br) –

(EMANUEL FERNANDO RIBEIRO).
Agente de Contratação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:34088BDE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE – Título: AVISO DE CONTRATAÇÃO – Termo Original: Contrato Nº 2310- 2401/19 – Processo Originário: PE 027/2024-SEDUC – OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços complementares de apoio operacional e administrativo, por hora trabalhada, junto a Secretaria de Educação e Cultura do município de Guaraciaba do Norte-CE. – Contratada: PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ Nº 11.505.498/0001-60 – Valor: R$ 1.535.840,00 (um milhão quinhentos e trinta e cinco mil oitocentos e quarenta reais). - Data da Assinatura do Contrato: 23/10/2024 – Vigência: 23/10/2024 à 23/10/2025 – Fundamentação Legal: Art. 89, Lei Federal nº 14.133/21 – Signatário: Antonia Evani Araújo Teles Gomes (CONTRATANTE); Alberto Ferreira da Rocha (CONTRATADO

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:ED61E5F6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Icó - Aviso de Licitação. O Município de Icó/CE, através da Secretaria do Trabalho e Assistência Social, por meio da Comissão de Pregão, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 19.002/2024-PERP, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE

CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ICÓ. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 08/11/2024, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no sítio www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 08/11/2024 às 09h00min, horário de Brasília, no sítio www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do sítio referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua Francisca Aves de Moraes, S/N, 1º andar, Gerência – Icó – Ceará. Telefones: (88) 3561-1508, de segunda a sexta-feira, de 07h30min às 11h30min. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao sítio www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes.

ICÓ (CE), 28 de outubro de 2024.

PETRUS BARBOSA DE LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Michelle Roque Guedes
Código Identificador:4333EE2C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a secretária da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Agente de Contratação, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo, autuado sob o n° **Processo Carona nº 2024.09.03.01-PMI/SME**, cujo objeto adesão à ata de registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Iguatu-CE, junto aos convênios 211/ 2024 – PAIC INTEGRAL, com a SEDUC e o Programa ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – ETI – LEI 14640/ 2023 – FNDE, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor das empresas:

01. J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.052.851/0001-04, com sede na Rua Arminda Távora Pinheiro, A térreo. Aldeota. Jaguaribe/CE, CEP: 63475-000. Valor: R$ 136.557,02 (cento e trinta e seis mil quinhentos e cinquenta e sete reais e dois centavos)

Desta feita, que se encaminhe o processo licitatório, ao setor responsável, para que se efetue a elaboração do Termo de Contrato, nos moldes da ata da sessão e das propostas de preços vencedoras apresentadas, partes integrantes deste processo. Elane de Lavor Barbosa.

29 de Outubro de 2024, Iguatu-CE.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:68AAA93A

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO – SME
*** CONVOCAÇÃO *** ASSINATURA DE TERMO DE CONTRATO

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas na Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Ordenadora de Despesas, abaixo assinado, vem através desta, **CONVOCAR** a seguinte empresa: **J A COMERCIAL ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 48.052.851/0001-04, com sede na Rua Arminda Távora Pinheiro, A térreo. Aldeota. Jaguaribe/CE, CEP: 63475-000, neste ato representado por Sabrina Ribeiro Reinaldo, procuradora**.** Á comparecer no **prazo de 05 (cinco) dias**, contados da data de ciência da presente convocação e ou publicação em impressa oficial, em conformidade com o processo administrativo licitatório, para assinatura do Termo(s) de Contrato(s), celebrado entre a Prefeitura Municipal de Iguatu-CE, através da(s) secretaria(s) participante(s) do processo em decorrência de processo administrativo **Carona nº 2024.09.03.01-PMI/SME,** cujo objeto adesão à ata de registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha em geral para atender as necessidades da Secretaria de Educação do município de Iguatu-CE, junto aos convênios 211/ 2024 – PAIC INTEGRAL, com a SEDUC e o Programa ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL – ETI – LEI 14640/ 2023 – FNDE.

Iguatu – CE, 29 de outubro de 2024.

ELANE DE LAVOR BARBOSA.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2BEF5916

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2349/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base na Lei nº. 2.659, de 28 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - REDUÇÃO DE 25% DE CARGA HORÁRIA, da servidora **ANTONIA ROSINEIDE SOARES**, inscrita no CPF Nº: 95803696315 e RG Nº: 325632297 e matrícula Nº: 71643, do cargo efetivo de Merendeira, com lotação na Secretaria da Educação – SME, em virtude da necessidade de acompanhar sua filha com necessidades especiais, conforme atestado médico.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data da publicação da portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 08 DE AGOSTO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6A3B1D40

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2453/2024

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com nos artigos Nº 56, 57, 58, 59 e 60 da Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023.

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ELIARDO GOMES PEREIRA,** inscrito no CPF Nº: 039.717.193-50 e RG Nº: 200702900042, titular do cargo de Guarda Patrimonial Municipal, subordinado à Secretaria da Educação – SME, para o exercício da Função Gratificada de **SECRETÁRIO ESCOLAR I.**

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de Agosto de 2024.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 12 DE SETEMBRO DE 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu-CE

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:8B3EDF06

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2471/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **MARCOS VINICIUS DE LIMA SILVA** ocupante do cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL - 517420, matrícula – 69193, da Secretaria da Segurança Publica Municipal - SPM, para Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de Setembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE SETEMBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:4CAEEE92

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2495/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA INTERESSE PARTICULAR DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, parágrafo único da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014,

Art. 1º - CONCEDER, licença para interesse particular a **EDUARDO GOMES PEREIRA,** inscrito no CPF sob o Nº: 042.360.223-38 e no RG sob o Nº: 2006029157986 matrícula Nº: 44097, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL - 517420, lotada na Secretaria da Educação - SME, pelo prazo de 05 (cinco) anos, com efeitos a partir da data de 16 de Dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:656F9B49

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2508/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE RETORNO AS FUNÇÕES DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no artigo 87 § único da Lei Nº 2.092/2014 de 16 de maio de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, **RETORNO AS FUNÇÕES**, ao servidor **HEITOR CARVALHO GUEDES,** inscrito no CPF sob o Nº: 089.755.653-43 e com o RG de Nº: 20171086117, servidor ocupante de cargo de provimento efetivo de GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL, lotado na Secretaria da Educação – SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 02 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:825B6782

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2509/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **PEDRO PINHEIRO DA SILVA** inscrito CPF Nº: 604.521.773-08 e RG Nº: 20074603072 matricula Nº: 71601 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Articulação Institucional - código CNA–1, com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:336B3BC3

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2510/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **RAMON GONCALVES DE ALMEIDA** inscrito CPF Nº: 060.885.673-84 e RG Nº: 20078023356 matricula Nº: 71806 do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental do Meio Ambiente - código CGS–2, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:6004F326

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2511/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **FRANCISCO OZEMAR DA SILVA,** inscrito CPF Nº: 876.383.123-68 e RG Nº: 278007394, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Articulação Institucional – código CNA–1 com lotação na Secretaria do Gabinete – SEGAB.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 08 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:BD8C9FA7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2512/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA OCUPAR O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, na Lei Nº 3.019 de 03 de fevereiro de 2023, e ainda com base Lei Nº 3.035 de 29 de março de 2023, e na Lei Nº 3.090 de 08 de setembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOCELIO DE ARAUJO VIANA**, inscrito no CPF Nº: 735.174.703-25 e RG Nº: 2003029055186 para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental do Meio Ambiente – código CGS-2, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 08 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:E9FCF446

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2513/2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no artigo 38, Inciso I, da Lei Complementar Nº: 2.092/14, de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o servidor **OTACILIO PEREIRA DA SILVA NETO** inscrito CPF Nº: 071.877.873-16 e RG Nº: 20085503350 matricula Nº: 71598 do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Meio Ambiente, Sustentabilidade - código CNA–1, com lotação na Secretaria do Meio Ambiente – SEMA.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor na data de 15 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 15 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:353B38B4

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 2810/2024

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no art. 39 da Lei Complementar N.º 2.092/14 de 16 de maio de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - REDISTRIBUIR o servidor **OQUELIO ALVES DE ARAUJO** ocupante do cargo de provimento efetivo de PEB II - PEDAGOGO, matrícula – 71240, da Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS, para Secretaria da Educação - SME.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 07 de Outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 17 DE OUTUBRO DE 2024.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:0E1FCFCE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA – SAS
CONVOCAÇÃO

Estado do Ceará. Prefeitura de Iguatu. Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS. Convocação. Pregão Eletrônico Registro de Preço 2024.08.28.01-PMI/SAS. Objeto: Registro de preços para aquisições de peças de centrais de ar e outros equipamentos de refrigeração, destinados ao atendimento de todas as unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania – SAS. **CONVOCA** a empresa vencedora do certame para assinatura da Ata de Registro de Preços e Termo de Contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme cláusula sexta, **item: 6.2** da minuta da ata de registro de preços. **Empresa: C. P. Ferreira**, inscrita no CNPJ nº 53.479.027/0001-75. **Ordenadora de Despesa:** Maria Suerda Alves Bandeira – Secretaria de Assistência Social, Direitos Humanos e Cidadania - SAS. Em 29 de outubro de 2024. **E-mail:** sas@iguatu.ce.gov.br.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:5DE81B69

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO – SECULT
1º TERMO ADITIVO E DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 CREDENCIAMENTO PARA PARECERISTAS.

A SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO do município de Iguatu Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.810.468/0001-90, com sede na Rua Wilton Correia Lima S/N, Prado, Iguatu, Ceará, torna público o **1º TERMO ADITIVO E DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 CREDENCIAMENTO PARA PARECERISTAS**, conforme as disposições a seguir estabelecidas.

Art. 1º Fica alterado o item preâmbulo, com a seguinte redação:

RESOLVE

Tornar público o processo de credenciamento de pessoas físicas com a finalidade de compor a Comissão de Seleção de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Iguatu/CE, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, através de processo de Credenciamento de Pareceristas nº 01/2024, em conformidade com as normativas citadas acima, nos termos e condições estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

Art. 2º Fica alterado o Item 1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente edital corresponde à chamada pública para o processo de credenciamento de pessoas físicas e/ou juridicas residentes no Estado do Ceará com a finalidade de compor a Comissão de Análise Técnica e Mérito de projetos apresentados aos editais e chamamentos públicos lançados pela Prefeitura Municipal de Iguatu/CE através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio do processo de Credenciamento de Pareceristas nº 01/2024, em conformidade com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

1.2 O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo relativos aos editais e chamamentos públicos do ano de 2024 relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.3 Não será permitida a participação de nenhum proponente contemplado neste Edital em qualquer outro edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

1.4 Os projetos deverão ser analisados de forma coletiva e presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu Ceará situada na Av. Wilton Correia Lima, S/N, Bairro Prado, Iguatu Ceará, conforme Critérios de Avaliação elencados em cada edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, por meio da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

1.6 Estando presente uma ou mais das situações acima, o profissional credenciado e indicado para avaliação de proposta cultural deverá imediatamente comunicar o fato à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, declarando-se impedido de avaliação do respectivo projeto.

Art. 3º Fica alterado o Item 2- REQUISITOS DE HABILITITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

2.2 Não poderão participar do processo de credenciamento servidores efetivos ou comissionados vinculados à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, bem como seus cônjuges e parentes até o terceiro grau.

2.3 Os interessados deverão cumprir as seguintes condições para fins de credenciamento:

a) Ter idade igual ou maior de 18 (dezoito) anos;
b) Estar em situação regular com o CPF ou CNPJ relativo a tributos federal, municipal, FGTS e débitostrabalhistas no caso de pessoa jurídica;
c) No caso de pessoa jurídica é obrigatório o Cadastro Nacional de Atividade Econômica – CNAE compatível com a (s) área (s) de atuação descritas neste edital;
d) Possuir qualificação no campo cultural, necessária para avaliação e/ou elaboração dos pareceres sobre os projetos;
e) Domínio da legislação aplicada aos respectivos editais e mecanismos de incentivo à cultura municipal, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
f) Conhecimento de gestão de projetos culturais;
g) Conhecimento para a elaboração de pareceres que atendam ao Edital;
h) Conhecimento da PNCV (Política Nacional Cultura Viva).

2.11 O processo de avalição será realizado por uma Comissão de formada por integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e da Comissão Permanente de Licitação - CPL, para verificação dascondições de participação, do atendimento dos requisitos de credenciamento e das informações e documentação exigida no ato da inscrição, conforme estabelecido no Edital.

Art. 4º Fica alterado o Item 4 - PRAZO PARA INSCRIÇÃO E ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

4.2 As inscrições são gratuitas e os proponentes poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Engenheiro Correia Lima, S/N, Bairro Prado, Iguatu/ce.

4.6 O envelope deverá conter:
a) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Formulário próprio de inscrição (anexo I);
b) 1 (uma) cópia IMPRESSA e ASSINADA do Currículo Artístico-Cultural do Proponente, bem como comprovantes das atividades declaradas (anexo II);
c) Cópia da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato ou responsável pelo inscrição; Ou qualquer documento com foto contendo RG e CPF (Exemplo CNH);
d) No caso de o proponente possuir a nova Carteira de Identidade, cópia desta contendo o número de Registro Geral – CPF.
e) Cópia de CNPJ de Microempreendedor Individual (MEI), em casos de candidatos que tenham esse tipo de cadastro profissional que apresente Classificação Nacional de Atividade Econômica - CNAE compatível com a área de atuação inscrita neste edital;
f) Cópia do comprovante de endereço.

Art. 5º Fica alterado o Item 5 – FORMA E PRAZOS DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS, IMPUGNAÇÃO E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.

5.1 Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com o Cronograma de Execução especificado neste edital.

Art. 6º Fica alterado o Item 6 – PRAZO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL APÓS A CONVOCAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO.

6.1 A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, após homologação do resultado final, convocará os proponentes selecionados para abertura dos procedimentos administrativos e comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.

6.2 O credenciamento de parecerista selecionado somente surtirá efeitos após sua formalização por meio do Instrumento Contratual. O credenciamento será válido até a total execução de todos os certames realizados pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo relativos aos editais e chamamentos públicos relacionados à LEI Nº 14.399, DE 8DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

6.3 Em conjunto com a entrega do Termo de Credenciamento, o candidato deverá submeter os seguintes documentos:
a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais Dívida Ativa da União ;
b) Certidão negativa de débitos municipais;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
d) Certidão negativa de débitos estaduais;

6.5 O recurso por proposta selecionada será repassado em parcela única, por meio de termo de credenciamento a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e os proponentes contemplados selecionados neste Edital de Credenciamento.

Art. 7º Fica alterado o Item 7 – HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO.

7.1 O profissional credenciado poderá solicitar a qualquer tempo o seu descredenciamento, mediante notificação prévia ao Secretário Municipal de Cultura e Turismo, com antecedência mínima de 3 (três) dias, na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo localizada na Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, S/N, bairro Prado, Iguatu/CE ou encaminhar ao e-mail pgm@iguatu.ce.gov.br com as respectivas assinaturas.

7.3 O descredenciamento também poderá ser determinado nas seguintes hipóteses:
a) utilização de materiais e divulgação indevida de informações apresentadas pelos proponentes;
b) reprodução não autorizada dos projetos;
c) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros;
d) desempenho insatisfatório na execução dos serviços pelo credenciado, conforme relatório do gestor do contrato.
e) divulgação para terceiros, por qualquer meio, as informações ou dados referentes à seleção em análise, tendo em vista que a divulgação dos resultados das seleções é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 8º Fica alterado o Item 8 – SANÇÕES APLICÁVEIS.

8.1 A apresentação de documentação falsa pelos Interessados, na realização de sua inscrição e durante todos os atos referentes a este Chamamento, acarretará a automática anulação da inscrição, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei e neste instrumento, garantido a ampla defesa e o contraditório.

8.3 Para efeito deste Edital, por inexecução parcial compreende-se:
a) Apresentação incompleta da análise técnica dos projetos culturais;
b) Não atendimento de solicitação formulada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo ou unidades internas tempestivamente.

Art. 9º Fica alterado o Item – DOS RECURSOS.

9.1 Os projetos contemplados neste Edital serão custeados com recursos da LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, por meio da modalidade processo de Inexigibilidade - Credenciamento de Pareceristas de acordo com a LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para contemplação estimada de 5 pareceristas com o Valor de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para cada Parecerista selecionado.

9.2 O presente Edital está atrelado à seguinte Meta do Plano de Ação, com Projeto de Atividade nº 10.02-13.392.0055.2.097.0000-EXECUÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB, aprovado pelo Ministério da Cultura:

1. M1 - Ações Gerais.
2. A2.1 - Custo Operacional (5%).

Art. 10º Fica alterado o Item – DAS OBRIGAÇÕES.

10.2 Analisar os projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de forma coletiva e presencial na sede da Secretaria de Cultura e Turismo de Iguatu Ceará situada na Av. Wilton Correia Lima, S/N, Bairro Prado, Iguatu Ceará LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, conforme modelo de análise e parecer fornecido pela respectiva secretaria, de acordo com os quesitos definidos nos editais de seleção e em seus anexos, bem como realizar a adequada fundamentação para a pontuação atribuída.

10.4 Comparecer às reuniões nas datas definidas ou sempre que convocado, destinadas à orientação, conclusão das análises das propostas e/ou decisões, ou por outro motivo relacionado aos projetos inscritos nos editais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de

acordo com a LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHODE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

10.10 O credenciado está obrigado a cumprir o prazo para entrega das análises do conjunto dos projetos submetidos à sua avaliação de acordo com calendário estabelecido em cada edital lançado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo mediante LEI Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, regulamentada pelo DECRETO Nº 11.740 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023.

Art. 11º Fica alterado o Item – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu/CE, ouvida a Comissão de Avaliação e Seleção, com base nos princípios de direito público e, subsidiariamente, com base em outras leis que se prestem a suprir eventuais lacunas.

12.3 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a veracidade das informações e dos documentos enviados, sendo a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Iguatu/Ce isenta de qualquer responsabilidade civil ou penal.

12.4 Fica eleito o Foro da Comarca de Iguatu/CE, como único competente para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do presente Edital de Credenciamento.

Art. 12º Este Termo de Aditivo e de Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

Iguatu/CE, 29 de outubro de 2024.

FERNANDA CAVALCANTE LOBO
Portaria Nº 2327/2024
Secretária de Cultura e Turismo

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:297BC282

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

C. P. FERREIRA, com sede na Travessa I, n° 2253, João Paulo II, Canindé–Ce, CEP 62.700-000, inscrita no CNPJ nº 53.479.027/0001-75, através de seu representante legal, o senhor Cosmo Pinto Ferreira, empresário individual. **Vencedora dos Lotes: 01 e 02.**

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2024.08.28.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Ata de Registro de Preços nº:** 2024.10.29.01-PMI/SMS. **Objeto:** Aquisição de peças de centrais de ar e outros equipamentos de refrigeração, destinados ao atendimento de todas as unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência. **Valor Global:** R$ 283.656,50 (duzentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). **Data de Assinatura:** 29 de outubro de 2024. **Vigência:** de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Em 29 de outubro de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:8F46458C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Termo de Contrato firmado com a empresa, como a seguir discrimina:

C. P. FERREIRA, com sede à Travessa I, 2253, João Paulo II, Canindé – Ce, CEP: 62.700-000, inscrita no CNPJ nº 53.479.027/0001-75, através de seu representante legal, o senhor Cosmo Pinto Ferreira, empresário individual. **Vencedora dos Lotes: 01 e 02.**

Processo nº: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 2024.08.28.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Lei Federal n° 14.133, de 01 de abril de 2021, na lei complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na lei federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e no decreto municipal n° 018, de 31 de março de 2023. **Termo de Contrato nº:** 2024.10.09.03-PMI/SMS. **Objeto:** Aquisição de peças de centrais de ar e outros equipamentos de refrigeração, destinados ao atendimento de todas as unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência. **Valor Global:** R$ 160.410,16 (cento e sessenta mil quatrocentos e dez reais e dezesseis centavos). **Data de Assinatura:** 29 de outubro de 2024. **Vigência:** de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. **Dotações Orçamentárias:** 0601-10.122.0004.2.028 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretara Municipal de Saúde); 0601-10.301.0005.2.031 (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde); 0601-10.302.0008.2.038 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatária:** Margarida Marleuda Gonçalves – Secretária Municipal de Saúde. **Fone:** (88) 3581-9256. **E-mail:** saudecpl.publicidade@iguatu.ce.gov.br.

Em 29 de outubro de 2024, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:2F60D855

SECRETARIA DE SAÚDE
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Por meio deste, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o Agente de Contratação, nomeado através da portaria n° 0539/2024, cumpriu todas as exigências legais, e considerando também a análise e parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral deste Município, parte integrante e complementar do presente processo administrativo de licitação, autuado sob o nº **2024.08.28.01-PMI/SMS**, cujo objeto é registro de preços para aquisições de peças de centrais de ar e outros equipamentos de refrigeração, destinados ao atendimento de todas as unidades de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, resolve por **Adjudicar** e **Homologar** o presente processo, para que produza os efeitos legais e jurídicos em favor da empresa:

C. P. FERREIRA, com sede na Travessa I, 2253, João Paulo II, Canindé – Ce, CEP: 62.700-000, inscrita no CNPJ nº 53.479.027/0001-75, através de seu representante legal, o senhor Cosmo Pinto Ferreira. **Vencedora dos Lotes: 01 e 02.**

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:1598156E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE LICENÇA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - PMI**, estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 07.810.468/0001-90, localizada na Rua Guilhardo Gomes de Araujo, SN, bairro Esplanada II, torna público que recebeu da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - SEMACE** que concedeu a Licença Prévia nº 80/2024 – DICOP em 10/10/2024, com validade até 09/10/2029 para atividade de viabilidade ambiental de uma ponte sobre o Rio Jaguaribe, com extensão de 200 metros, a ser construída no Município de Iguatu/CE, com Coordenadas UTM de Referência: 467709.42/ 9295637.79; 467508.92/ 9295633.73.

Iguatu, CE em 29/10/2024

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Daisy de Souza Menezes
Código Identificador:312806AF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – **EXTRATO DE TERMO**ADITIVO - **PROCESSO:**PE-2023.08.18.01-SAAE. **MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**PREGÃO ELETRÔNICO **OBJETO:**LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÕES E CAMINHONETES), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **CONTRATANTE:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE **CONTRATADA:**EDY GUINCHOS E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO:** POR MAIS 12 (DOZE) MESES.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:1501.17.512.0016.**2.132** E ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.**39.00**. **RECURSO:**PRÓPRIO DO SAAE – IGUATU. **DATA DE INÍCIO DA VIGÊNCIA ADITIVO:**02/10/2024. **AMPARO LEGAL**: LEI FEDERAL Nº 8.666/93. ART. 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93.

Publicado por:
Keylon Crow Bezerra de Lima
Código Identificador:9A5A29C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241003001

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20240815/0002-20 - CONTRATO Nº 202410030001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 012/24-CP- CONTRATANTE: SEC. AGRICULTURA, PEC, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE - CONTRATADA(O).....: CONSTRULOC SERVICOS E INCORPORACOES LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DO MATADOURO MUNICIPAL DE ITAIÇABA - CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, AQUICULTURA E MEIO AMBIENTE. - VALOR TOTAL: R$ 119.401,26 (cento e dezenove mil, quatrocentos e um reais e vinte e seis centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.20.122.0100.2.008 - Manutencao das Ativ. da Sec.de Agric., Pecuaria, Aquicultura e Meio Ambiente, R$ 119.401,26 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 DE OUTUBRO DE 2024.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:317E579B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

DECLARAR A LICITAÇÃO FRACASSADA:

Nº do processo	**00006.20240513/0001-42**
Edital de licitação	035/24-DL
Modalidade	Dispensa
Data da licitação	30 de setembro de 2024
Objeto	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS AO LABORATÓRIO DE CIÊNCIAS DA ESCOLA DE TEMPO INTEGRAL PE. ABÍLIO MONTEIRO NETO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ITAIÇABA-CE.

Ao setor competente destes autos. para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.

Itaiçaba/CE, 01 de outubro de 2024

ANA MARIA DE LIMA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:E6CF63AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

O(A) Ordenador(a) de Despesas do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais legislações aplicáveis, à vista das razões transcritas na ata de realização do certame, resolve:

DECLARAR A LICITAÇÃO DESERTA:

Nº do processo	**00006.20240819/0003-08**
Edital de licitação	034/24-DL
Modalidade	Dispensa
Data da licitação	24 de setembro de 2024
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TACOGRÁFICOS PARA ÔNIBUS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE

Ao setor competente destes autos. para providências, com consequente arquivamento.

Publique-se.

Itaiçaba/CE, 24 de setembro de 2024.

ANA MARIA DE LIMA
Ordenadora de Despesas

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:B13FEC66

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
TERMO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 009/24-CP

T E R M O D E R E V O G A Ç Ã O

PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº 00004.20240710/0001-62 **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/24-CP**	**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO NA LOCALIDADE DO ALTO FERRÃO, MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO.

I – DOS FATOS E JUSTIFICATIVA PARA REVOGAÇÃO

Esta Secretaria de Infraestrutura, Indústria, Comercio e Turismo de Itaiçaba-CE, tendo promovido procedimento licitatório visando a contratação do objeto acima em destaque e, através de sua agente de contratação vem conduzindo o procedimento de seleção o qual apresenta problemas nocivos e perigosos à integridade da administração.
O processo em questão recebeu 105 propostas de preços de empresas supostamente interessadas na execução do objeto.
Ocorre que até o momento, já foram convocadas 34 empresas pela ordem de classificação de preços, sendo que 08 delas foram inabilitadas por não apresentar os documentos exigidos pelo edital, e 25 tiveram suas propostas de preços desclassificadas em razão de irregularidades na fase de proposta de preços.
Além disso, a proposta da empresa 34ª colocada, por último convocada, consta R$ 64.861,42 (sessenta e quatro mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e dois centavos) superior à vencedora.
Apesar da impossibilidade de comprovar a existência de fraude apenas com estes indícios, vemos por ademais arriscada a continuidade da seleção neste processo, pois, sob o viés administrativo não se justificará a contratação por valores significativamente superiores aos apresentados nas diversas propostas anteriores.
Contudo, não se pode ainda desprezar a possibilidade de alinhamento entre as licitantes para o não envio da documentação requerida para que de forma fraudulenta se chegue a determinada empresa com preços elevados tendo a própria administração no atendimento das recomendas do edital, desclassificado propostas bem mais interessantes.
Portanto, considera-se o alto risco de irregularidades na disputa, o que ao nosso ver poderá ferir o caráter competitivo do certame, em afronta ao Princípio da ampla concorrência e da própria economicidade.
Assim, busca-se a revogação do presente processo em razão do alto índice de empresas inabilitadas/desclassificadas o que conduz à administração uma contratação por preço elevado do melhor preço proposto no processo, e ainda o elevado.

II - DOS DIREITOS DE TERCEIROS

A presente revogação, dá-se sobre licitação em curso sem indicação de vencedor, e, portanto, não há configuração de ferimento do direito de terceiros.
Ainda neste interim, constatada a não necessidade de abertura de processo administrativo, vez que não há terceiros prejudicados.

III - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A Lei nº 14.133/21 determina à administração a possibilidade de revogar o processo licitatório em razão de conveniência e oportunidade.
Conforme reza o art. 71, II da referida lei, os motivos acima elencados se mostram convenientes ao passo que protege os interesses da administração pública municipal de Itaiçaba, contrário disso, poderá este órgão efetuar contratação com preço elevados já que 34 proposta foram apresentadas com valores inferiores a este, ferindo de morte o Princípio da Economicidade.
O artigo 11 da NLLC considera, dentre outros, os objetivos do processo licitatório: seleção da proposta com melhor resultado de contratação; tratamento isonômico entre os licitantes bem como a justa competição; contratações com sobrepreço;
Neste condão, contratar a 35ª colocada ou mais não nos parece selecionar a proposta mais vantajosa. No que tange a justa competição é preciso analisar pelo condão administrativo. Ora, qual a garantia da administração que não há um "*orquestramento*" com o intuito de que os licitantes não enviem os documentos, a fim de privilegiar terceiro.
Por outro lado, o Princípio da autotutela administrativa, poder que é conferido à administração, que é a possibilidade da Administração Pública rever seus próprios atos por motivo de conveniência ou oportunidade, e reforçado pela Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF, que segue:

"A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

Logo, não é conveniente para a administração a continuidade do processo de contratação já que as melhores propostas apresentadas foram declaradas desclassificadas/inabilitadas, e além disso é proporcionalmente oportuno o seu desfazimento para que em um novo procedimento sejam criados dispositivos de proteção à administração.

IV - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS
Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 165, inciso I, alínea "d" da Lei nº 14.133/21, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação formal do ato.

Assim, no termo da legislação vigente, fica REVOGADO o referido processo.

PUBLIQUE-SE.

Itaiçaba-CE, 29 de outubro de 2024.

JANDER RODRIGUES DA SILVA
Secretário de Infraestrutura, Indústria, Comércio e Turismo

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:75CC4AE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241029001

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240808/0001-48 - CONTRATO Nº 20241029001 - ORIGEM: Dispensa Nº 036/24-DL- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: ESCO SOLUCOES ENERGETICAS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA DE CIRCUITO FECHADO DE TV (CFTV IP), COM O MONITORAMENTO E GRAVAÇÃO DAS IMAGENS, BEM COMO ACESSO A INTERNET COM ENDEREÇO PÚBLICO E FIXO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA ATAQUES DDOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE ITAIÇABA/CE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE. - VALOR TOTAL: R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.10.302.0403.2.022 - Manutencao das Acoes de Media e Alta Complexidade Ambulat. e Hospitalar - MAC, R$ 41.000,00 no elemento de despesa 33903900: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2024

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:2D69E8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20241001002

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005.20240701/0003-40 - CONTRATO Nº 20241001002 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 011/24-CP- CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: SERFI CONSTRUTORA E SERVICOS DE TRANSPORTE EIRELI OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DAS INSTALAÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DA SEDE (JURANDIR MAIA), CONJUNTO PADRE ABÍLIO E ALTO BRITO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAIÇABA/CE. - VALOR TOTAL: R$ 265.655,42 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0501.10.301.0400.2.020 - Manutencao das Acoes Basicas de Saude, R$ 265.655,42 no elemento de despesa 33903999: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de outubro de 2024.

Publicado por:
Raniela de Souza Santos
Código Identificador:C24A0824

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.865/2024

Gabinete do Prefeito
Avenida Buriti Grande, 55
CEP: 63.210-000 – Mauriti – Ceará
www.mauriti.ce.gov.br
CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0

LEI MUNICIPAL Nº 1.865/2024

DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE MAURITI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, ONDE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ,
no uso de suas atribuições constitucionais e legais, etc, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Mauriti para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, seus Fundos, Órgãos e Unidades da Administração Municipal direta ou indireta, inclusive Fundações Instituídas e mantidas pelo Poder Público;
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Entidades e Órgãos a ele vinculados, da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como os Fundos Instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º - A Receita total é estimada no valor de R$ 258.774.000,00 (duzentos e cinquenta e oito milhões e setecentos e setenta e quatro mil reais).

Art. 3º - As Receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na Legislação vigente discriminadas na parte II, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DO TESOURO**	**R$**	**274.547.000,00**
1.1	**RECEITAS CORRENTES**	**R$**	**249.837.715,82**
	Receita Tributária	R$	20.489.000,00
	Receita de Contribuições	R$	2.000.000,00
	Receita Patrimonial	R$	1.523.000,00
	Receita de Serviços	R$	2.000,00
	Transferências Correntes	R$	225.278.715,82
	Outras Receitas Correntes	R$	545.000,00
1.2	**RECEITA DE CAPITAL**	**R$**	**24.709.284,18**
	Operações de Crédito	R$	100.000,00
	Alienação de Bens	R$	11.000,00
	Transferências de Capital	R$	24.598.284,18
2.	**DEDUÇÕES DE RECEITAS**	**R$**	**-15.773.000,00**
	Deduções do FUNDEB	R$	-15.773.000,00
3.	**TOTAL ORÇADO**	**R$**	**258.774.000,00**

Art. 4º - A Despesa total, no mesmo valor da Receita total é fixada:
I - No Orçamento Fiscal, em R$ 184.874.212,00 (cento e oitenta e quatro milhões, oitocentos e setenta e quatro mil e duzentos e doze reais).
II - No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 73.899.788,00 (setenta e três milhões, oitocentos e noventa e nove mil e setecentos e oitenta e oito reais).

Art. 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos nesta Lei, observada a programação constante da parte I, em anexo, apresenta por órgãos os seguintes desdobramentos:

DISTRIBUIÇÃO POR ÓRGÃOS	*FISCAL*	*SEGURIDA DE*	*TOTAL*
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI	6.000.000,00	-	6.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	7.516.600,00	-	7.516.600,00
GABINETE DO VICE-PREFEITO	257.000,00	-	257.000,00
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.223.200,00	-	1.223.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	7.791.400,00	-	7.791.400,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	33.516.665,82	-	33.516.665,82
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	5.928.200,00	-	5.928.200,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	1.597.300,00	-	1.597.300,00
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER	1.986.050,00		1.986.050,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	117.796.396,1 8	-	117.796.396,1 8
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	67.844.588,0 0	67.844.588,00
SECRETARIA DE PROTEÇÃO SOCIAL E DO TRABALHO	77.400,00	6.055.200,00	6.132.600,00
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	305.000,00	-	305.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	429.000,00	-	429.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	450.000,00		450.000,00
T O T A L	**184.874.212,0 0**	**73.899.788,0 0**	**258.774.000,0 0**

PARÁGRAFO ÚNICO - O Poder Executivo poderá:

I - Designar órgãos centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 6º - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir Créditos Adicionais Suplementares:
I – até o limite de 50% (cinquenta por cento) de seu valor total, mediante a utilização de recursos provenientes:
a) da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias autorizadas por lei, na forma do art. 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
b) de excesso de arrecadação de receitas vinculadas ou diretamente arrecadadas, desde que para alocação nos mesmos subtítulos em que os recursos dessas fontes foram originalmente programados;
c) de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
d) do produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU (Orçamento Geral da União) e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 8º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operações de Crédito por Antecipação de Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento previsto, as quais deverão ser liquidadas até o dia 10 de dezembro de 2025, observadas as normas legais vigentes, no tocante ao endividamento.

PARÁGRAFO ÚNICO - Para garantia das Operações de Crédito de que trata este artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a comprometer como garantia, parte das cotas do Imposto sobre

Circulação de Mercadorias e Serviços - ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios - FPM.

Art. 9º - Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2024 e os extraordinários, quando reabertos na forma do parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal, serão classificados em conformidade com a classificação adotada na presente lei.

Art. 10º – É a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, a constante da presente lei.

Art. 11º – Fica o Plano Plurianual revisado na forma do presente orçamento, no que pertinente ao exercício financeiro de 2025.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, EM 25 DE SETEMBRO DE 2024.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal de Mauriti/CE

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:228AA38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2024.10.11.02/DL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2024.10.01.02/CD. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VESTUÁRIO E MATERIAIS DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE ENDEMIAS DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE. **EMPRESA:** CICERA SANDRA RODRIGUES DO NASCIMENTO**,** inscrita no CNPJ nº 43.180.373/0001-02. **VALOR OFERTADO**: (R$ 42.440,00).

Mauriti/CE, em 29 de outubro de 2024.

VALÉRIA GONÇALVES DE LUCENA –
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:C1863020

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2024.10.29.1

A Secretaria Municipal de Proteção Social, Justiça, Cidadania, Mulheres e Direitos Humanos de Milagres/CE, em conformidade com artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021 e na Lei Municipal nº 1.499/2023, de 27 de março de 2023, torna público aos interessados que pretende realizar a**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA PROTEÇÃO SOCIAL, JUSTIÇA, CIDADANIA, MULHERES E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE MILAGRES/CE, DE ACORDO COM O PROJETO EXECUTIVO PROCAD-SUAS 2023 (PLANO DE AÇÃO)**, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, nos termos do artigo 75, § 3º Lei Federal nº. 14.133/2021. A participação no presente, se dará mediante plataforma eletrônica do Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Milagres/CE, disponível no endereço eletrônico **https://www.licitacoesmilagres.com.br**, com início de recebimento de propostas de preços no dia 31/10/2024 as 08:00 horas e início da sessão de disputa de preços no dia 05/11/2024 das 08:00 horas às 14:00 horas. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis no Site Oficial do Município em**www.milagres.ce.gov.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP em **www.gov.br/pncp/pt-br**. Informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@milagres.ce.gov.br.

Milagres/CE, 29 de outubro de 2024 -

FRANCISCO JAILES VASQUES MEDEIROS -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Jailes Vasques Medeiros
Código Identificador:3EF677E3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2024.10.09.02 Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Missão Velha - Extrato de Contrato Nº 2024.10.09.02. Órgão Contratante: Secretaria Municipal de Finanças. Empresa Contratada: HLA SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 46.691.493/0001-54, representada por ANA MARIA FELIPE DIAS, CPF: 855.761.073-49 Valor total estimado a Recuperar R$ 2.054.009,99, (dois milhões cinquenta e quatro mil, nove reais e noventa e nove centavos). Com percentual máximo de desconto sobre provento econômico ou financeiro de 19,54% (dezenove, virgula cinquenta e quatro por cento). Dotação Orçamentária: 2801.04.122.0112.2.066, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00. Vigência do contrato: 12 meses, contados do dia 09 de outubro de 2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA ASSESSORAR O MUNICÍPIO NA GESTÃO, ELABORAÇÃO DE AUDITORIAS E LAUDOS TÉCNICOS, MEDIANTE A CONFERÊNCIA DAS FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DE MEMORIAL DE CÁLCULO DE CONSUMO E POTÊNCIA DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, A VERIFICAÇÃO DO MODELO TARIFÁRIO APLICADO EM CADA UNIDADE CONSUMIDORA, ASSIM COMO VERIFICAÇÃO DE POSSÍVEIS ISENÇÕES INDEVIDAS E/OU NÃO REPASSE DA CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (CIP) E/OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISS DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SETOR ELÉTRICO, VISANDO A REPETIÇÃO DE INDÉBITOS DECORRENTES DE COBRANÇAS INDEVIDAS (A MAIOR) NAS CONTAS DE ENERGIA ELÉTRICA DE TITULARIDADE DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA – CE. KAY FRANCE DE ARAÚJO PEREIRA QUINDERE- Secretária Municipal de Finanças- Data da assinatura: 09 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:A7893A56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.25.01

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSÃO VELHA – CEARÁ torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **13 de novembro DE 2024, ÀS 09:00 HORAS**, através do endereço eletrônico: https://www.portaldemissaovelha.com.br, estará realizando licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.10.25.01** critério de julgamento **MAIOR DESCONTO,** com fins de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM VISTAS À**

MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E GENUÍNOS, JUNTO AOS VEÍCULOS INTEGRANTES DA FROTA PRÓPRIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA DA MONTADORA EXTRAÍDO DE ORÇAMENTOS ELABORADOS POR MEIO DO SISTEMA DE REFERÊNCIA CILIA, AUDATEX OU SIMILAR REFERENTE A LINHA DE MONTAGEM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MISSÃO VELHA/CE, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão, situada a Rua Dr. José Leite Landim Júnior, nº 64, Centro, MISSÃO VELHA/CE. Maiores informações no endereço citado no horário de 08:00h às 14:00h ou pelo site http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

RICARDO MENDES GOMES.
PREGOEIRO.

Missão Velha-CE, 29 de outubro de 2024.

Publicado por:
Ricardo Mendes Gomes
Código Identificador:FEBEC4B1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 002-2024SDS-DE

AVISO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 002-2024SDS-DE

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, através de seu(ua) Agente de Contratação, torna público o **AVISO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA Nº 002-2024SDS-DE**, cujo objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO EM ALUSÃO DA SEMANA DA CRIANÇA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA/CE.** Revoga-se o referido processo em face da © insuficiência de adequação orçamentária para a realização do evento em questão, o que inviabiliza o prosseguimento da contratação pretendida. Termo de Revogação de Dispensa à disposição no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br. Informações através do e-mail: licitacaomombaca@gmail.com.

Mombaça/CE, 29 de outubro de 2024.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:D6F1CD32

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239045 - CMMN

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº TP-003/2023 - CMMN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CONTRATADA: CALM – CONSULTORIA E ASSESORIA PÚBLICA MUNICIPAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20239045 - CMMN**, por mais **12 (DOSE) meses**, a contar do dia **07/08/2024** a **07/08/2025.**

DO VALOR: O Valor Global do presente contrato é de **R$ 73.200,00 (Setenta e Três Mil e Duzentos Reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária: 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal de Morada Nova; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA: 07 de Agosto de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisca Aurília Martins

ASSINA PELA CONTRATADA: MAGNO CÉSAR FERNANDES DE FREITAS

MORADA NOVA - CE, em 07 de Agosto de 2024.

OLAVO LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:002BB0B7

CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20239047 - CMMN

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-004/2023 - CMMN

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

CONTRATADA:I SISTEMAS DE INFORMAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA ME

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do **CONTRATO Nº 20239047 - CMMN**, por mais **12 (DOSE) meses**, a contar do dia **09/08/2024** a **10/08/2025.**

DO VALOR: O Valor Global do presente contrato é de **R$ 79.800,00 (Setenta e Nove Mil e Oitocentos Reais)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Dotação Orçamentária nº 0101 01 031 0001 2.001 - Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal; **Elemento de Despesa**: 3.3.90.40.00 – Serviço Tecnologia da Informação/Comunicação-PJ, sub elemento de despesa:3.3.90.40.11 – Locação de Software

DATA DA ASSINATURA: 09 de Agosto de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Francisca Aurília Martins

ASSINA PELA CONTRATADA: Cláudio Fernandes de Freitas

MORADA NOVA - CE, em 09 de Agosto de 2024.

OLAVO LIMA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Joel Ferreira
Código Identificador:CD8B7202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20230381 - SEINFRA

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP-001/2021 - SEINFRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, PROJETOS E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: PRO LIMPEZA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI - CNPJ Nº 11.012.912/0001-08

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 65, inciso I, alínea "b", c/c com os parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

OBJETO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO DE APROXIMADAMENTE 18,66% (DEZOITO VÍRGULA SESSENTA E SEIS POR CENTO) AO VALOR GLOBAL INICIAL DO CONTRATO Nº 20230381 - SEINFRA, decorrente do acréscimo de quantitativo de itens previstos e de itens não previstos nas planilhas de preços originais, relativo ao objeto contratado, correspondendo o percentual de acréscimo ao **Valor Total de R$ 1.646.309,13 (Um Milhão Seiscentos e Quarenta e Seis Mil Trezentos e Nove Reais e Treze Centavos)**, perfazendo o **Novo Valor Global de R$ 10.467.387,36 (Dez Milhões Quatrocentos e Sessenta e Sete Mil Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos)**, em conformidade com a Cláusula 3ª do Contrato original, em conformidade com a Cláusula 3ª do Contrato original.

DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE): José Marcondes Nobre de Oliveira (Secretário Municipal de Infraestrutura).

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Infraestrutura
Secretaria de Infraestrutura -SEINFRA
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:596724B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 20240297

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20240297 - IMAMN.ORIGEM: PREGÃO ELETRONICO N° 012/2023 - DIVERSAS.**OBJETO DO CONTRATO**: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES, LANCHES E QUENTINHAS, COM DISPONIBILIDADE DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA, DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DIARIAS PROMOVIDAS PELO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ATRAVÉS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE.**CONTRATADA:** SAULO SANTIAGO NANTUA ME, COM SEDE A RUA EXPEDICIONÁRIO MORENO, Nº 253, ANEXO B, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 21.168.494/0001-98, REPRESENTADA POR SAULO SANTIAGO NANTUA, PORTADOR DO CPF Nº 984.062.993-04.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E §1º DA LEI 8.666/93.**OBJETO DO ADITIVO:** CONSTITUIR OBJETO DO PRESENTE ADITIVO O ACRÉSCIMO DE NO LIMITE DE **25% (VINTE E CINCO POR CENTO)** DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDENDO O ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE **R$ 4.468,00 (QUATRO MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E OITO REAIS)**, PERFAZENDO O **NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 22.440,25 (VINTE E DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)**, EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA TERCEIRA DO CONTRATO ORIGINAL.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2101 18 542 0391 **2.086** – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO IMAMN; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, SUB ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSOS 1500000000, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2024

DATA DA ASSINATURA: 13 DE SETEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE (UNILATERALMENTE): ROSINEUDO GOMES MARTINS LIMA

Publicado por:
Claudioberto Rabelo Chaves
Código Identificador:41B10347

CONSÓRCIO DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 2023.01.04.01

Aditivo: 2º Termo de Aditivo.
Contrato nº: 2023.01.04.01.
Origem: Dispensa de Licitação nº 2023.01.04.01 - DP.
Contratante: Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe – CGIRSVJ.
Contratada: Maria Lisandir Sousa– CNPJ/CPF Nº 560.653.023-68.
Objeto: Locação de imóvel urbano, com finalidade não residencial, situado na Rua Coronel José Nunes, nº 936, Bairro Centro, na cidade de Limoeiro do Norte/CE, para funcionamento da Sede do Consórcio de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos Vale do Jaguaribe - CGIRSVJ.
Alteração: Fica realizada a prorrogação de prazo de contrato em 09 (nove) meses.
Fundamento Legal: Nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666 /1993 e suas alterações posteriores e nos termos da cláusula quinta, item 5.1 do Termo de Contrato.
Prazo de Vigência: De 27 de setembro de 2024 a 27 de junho de 2025.
Data da assinatura: 27 de setembro de 2024.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:7E1A91D8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 055, DE 23 DE OUTUBRO DE 2024

Declara de utilidade pública e interesse social para fins de desapropriação o imóvel que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, e na forma dos artigos 2º, caput, 5º, "i" e 6º do Decreto-lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública e interesse social, para fins de DESAPROPRIAÇÃO, o bem imóvel localizado na Rua Oscar Girão Moreira, s/n, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Morada Nova – Ceará, de área total de 112,00m2, conforme levantamento planimétrico, topograficamente semi-plano, com formato triangular e com as seguintes coordenadas: ao NORTE, medindo 35,58m, limitando-se com terrenos particulares; ao SUL, medindo 35,00m, limitando-se com a projeção da Rua Oscar Girão Moreira; ao OESTE, medindo 6,40m, limitando-se com a Rua de Fátima; Coordenadas UTM: P1: (0569702.12 E / 9436764.89 S); P2: (0569703.00 E / 9436771.22 S); P2: (0569736.79 E / 9436760.09 S), conforme planta anexa e parte integrante desse Decreto.

Art. 2º A área descrita no art. 1º, conforme Anexo Único do presente Decreto, será destinada à abertura de ruas para melhorar a acessibilidade das vias públicas.

Art. 3º Para a obtenção de imissão provisória na posse do imóvel, é alegada urgência, na forma do art. 15 do Decreto-lei n.º 3.365/1941.

Art. 4º As despesas para a execução do presente Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município.

Art. 5º A Secretaria da Infraestrutura tomará as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para o cumprimento deste Decreto.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 23 de outubro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:E3E15968

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1610-A/2024 – GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO, CARLA KARINE OLIVEIRA SOUZA, do cargo estatutário de ASSISTENTE SOCIAL, integrante da estrutura organizacional da SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SAS.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 16 de Outubro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:CFD2BB81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1410-B/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1110-AF/2024-GAB, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CEARÁ em 14.10.2024 (Edição 3567), que trata da EXONERAÇÃO da servidora NISLENE DA SILVA AMÂNCIO.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Outubro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:AFC7709B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1410-A/2024 – GAB

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XV do Artigo 75 da Lei Orgânica do Município de Morada Nova, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a PORTARIA Nº 1110-AC/2024-GAB, publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO CEARÁ em 14.10.2024 (Edição 3567), que trata da EXONERAÇÃO da servidora RAFAELA NOBRE DOS SANTOS.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 14 de Outubro de 2024.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:A95B9918

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
2910-A/2024

PORTARIA Nº 2910-A/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, inciso I da Lei 1.567/2011,

RESOLVE:

RETIRAR da folha de pagamento deste Instituto, o (a) servidor (a) aposentado (a) **MARIA ANÁLIA RODRIGUES DE BRITO,** matrícula **00088547**, **e CPF Nº 308.881.903-87** falecido (a) em 09 de outubro de 2024, de acordo com os termos do art. 32 da Lei nº 1.567/2011.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 29 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente IPREMN
Portaria nº 0201-G/2023 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:A4002456

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
2910-B/2024

PORTARIA Nº 2910-B/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, inciso I da Lei 1.567/2011,

RESOLVE:

RETIRAR da folha de pagamento deste Instituto, o (a) servidor (a) aposentado (a) **RITA NOBRE RABELO,** matrícula **00011600**, **e CPF Nº 543.221.893-34** falecido (a) em 10 de outubro de 2024, de acordo com os termos do art. 32 da Lei nº 1.567/2011.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 29 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente IPREMN
Portaria nº 0201-G/2023 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:54E07A9E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
2910-C/2024

PORTARIA Nº 2910-C/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA – IPREMN, no uso de suas atribuições que lhe confere art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990, combinado com o art. 8º, inciso I da Lei 1.567/2011,

RESOLVE:

RETIRAR da folha de pagamento deste Instituto, o (a) servidor (a) aposentado (a) **MARIA AURIDEA CAVALCANTE,** matrícula **00011564**, **e CPF Nº 427.108.043-87** falecido (a) em 11 de outubro de 2024, de acordo com os termos do art. 32 da Lei nº 1.567/2011.

GABINETE DO PRESIDENTE DO IPREMN, em 29 de outubro de 2024.

ANDRÉ LUIZ DA CUNHA CHAGAS
Presidente IPREMN
Portaria nº 0201-G/2023 - GAB

Publicado por:
Mara Glauciene Damasceno Borges
Código Identificador:2EC856E8

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 1610-B/2024 – SEAI

O SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 58 e 78, da Lei 1.126, de 19 de junho de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora FRANCILENE MAIA DA SILVA, matrículas Nª 1312120, GOZO DE FÉRIAS no período de 04/11/2024 à 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 à 15/05/2024 fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de OUTUBRO/2024, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 16 de Outubro de 2024.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de Articulação Institucional – SEAI

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:ED93459D

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO
PORTARIA Nº 1610-A/2024 – SEAI

O SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 81, inciso III da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 58 e 78, da Lei 1.126, de 19 de junho de 2000.

RESOLVE:

CONCEDER, à servidora ADRIANA LOPES DE CASTRO ALVES, matrículas Nª 1391423, GOZO DE FÉRIAS no período de 04/11/2024 à 03/12/2024, referente ao período aquisitivo de 14/07/2023 à 14/07/2024 fazendo jus ao ADICIONAL DE FÉRIAS, correspondente a 1/3 (um terço) da remuneração, a ser pago juntamente com os proventos do mês de OUTUBRO/2024, com esteio que dispõe o Art. 78 da Lei nº 1.126, de 19 de junho de 2000.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL, em 16 de Outubro de 2024.

FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS
Secretário de Articulação Institucional – SEAI

Publicado por:
Samilly Brito Nobre
Código Identificador:F0395D8C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2024.10.29-001/DEPAD

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial do Art. 73, considerando ainda o Art. 20, inciso VII, da Lei nº 488/2013, delega competência ao Secretário Municipal da Administração e dá outras providências.
Art. 1º - **O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N° 001/92, de 05 de Fevereiro de 1992, Titulo IV, Capitulo III, artigos 82 a 87, RESOLVE, conceder Férias Remunerada ao servidor **ANTONIO SILVANO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** símbolo: **ATA**, matricula: **900338,** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO**, ao período aquisitivo: 18/02/2021 a 17/02/2022, para gozo no período de 01/11/2024 Á 30/11/2024.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação;

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

CARLOS ZILWELLINGTON SIMOES MATEUS
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº 2023.09.13-005

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:17FFBF53

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 2024.10.29-001/GABPREF.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DA CONCESSÃO DE HORAS SUPLEMENTARES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, **ESTADO DO CEARÁ**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o Art. 72, inciso XXIV, bem como Art. 72, Inciso XXV e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar Nº 001/1992 de 05 de fevereiro de 1992 e a Lei Nº 488/2013 de 11 de março de 2013, Título III, Art. 48.

RESOLVE:

Art. 1° - **REVOGAR** as 25 (vinte e cinco) Horas Suplementares anteriormente concedidas pela **Portaria Nº 2024.08.21-024-GAB PREF de 21 de Agosto de 2024**, bem como a devida retribuição pecuniária nos termos do art. 11 e 12 da Lei Nº 388/2010, da servidora **REGINA BERNARDO FRANKLIN**, Matrícula **901806**, Simbologia **MAG II**, Classe **C,** Referência **5**.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2024.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE,

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, em 29 de Outubro de 2024.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal de Palhano

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:58BE20EA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FAMILIAR
PORTARIA Nº 035/2024

O(A) SECRETÁRIO DA AGRICULTURA, PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a(o) senhor(a) MARIA ELIZANGELA BESSA P CAVALCANTE, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, 2 (duas) diarias, PARTICIPAR DO EVENTO TRILHA SOU EMPREENDEDORA.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 200,00 (duzentos reais).
II - Local Iguatu/CE, Sebrae no período de 30/10/2024 a 31/10/2024.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 29 de outubro de 2024.

PEDRO DE ALCANTARA LEANDRO
Secretário da Agricultura

Publicado por:
Anderson Lopes Lima
Código Identificador:B1DC96DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 069/2024

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PATRICIA BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO No 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1o CONCEDER a(o) senhor(a) FRANCISCA DO CARMO ALVES DA SILVA, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar do Encontro Regional da UNCME que terá como tema: O Fortalecimento da Gestão Democrática, Orientações Básicas para Instituição e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Tamboril/CE, Câmara Municipal de Tamboril na data 30/10/2024.

Art. 2o A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3o Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 29 de outubro de 2024.

PATRICIA BARROS BEZERRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:4DA59058

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
PORTARIA Nº 070/2024

O(A) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PATRICIA BARROS BEZERRA, no uso das suas atribuições legais, conforme DECRETO No 001/2013, DE 11 DE JANEIRO DE 2013

RESOLVE:

Art. 1o CONCEDER a(o) senhor(a) JESSICA BERNARDINO DOS ANJOS, ocupante do cargo de PROFESSOR, 1 (uma) diaria, para participar do Encontro Regional da UNCME que terá como tema: O Fortalecimento da Gestão Democrática, Orientações Básicas para Instituição e Funcionamento dos Conselhos Municipais de Educação.

I - O valor unitário da diária que se refere o caput deste artigo corresponde a R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

II - Local Tamboril/CE, Câmara Municipal de Tamboril na data 30/10/2024.

Art. 2o A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Art. 3o Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Piquet Carneiro/CE, 29 de outubro de 2024.

PATRICIA BARROS BEZERRA
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Silvio Dos Santos Souza
Código Identificador:ABDCDF27

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA N° 2024.10.15.1.

Extrato do Aviso de Dispensa n° 2024.10.15.1. A Agente de Contratação do Município de Potengi, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que a administração pretende realizar a Contratação de assessoria para implantação, elaboração, acompanhamento e/ou atualização de laudos e programas técnicos, tais como: laudo técnico de condições ambientais de trabalho – LTCAT, programa de gerenciamento de risco – PGR, Programa de controle médico de saúde ocupacional junto a Prefeitura Municipal PCMSO, perfil profissiográfico previdenciário PPP, com implantação das informações no sistema e envios mensais de arquivos obrigatórios ao E-social com a finalidade de suprir a necessidades da prefeitura municipal de Potengi/CE, podendo eventuais interessados apresentar Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. As propostas de preços poderão ser enviadas pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com até o dia **04 de novembro de 2024** ou entregues/protocoladas na Sede da Comissão de Contratação do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, Potengi/Ceará, no horário de 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, na mesma data, após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos. O Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos estarão disponíveis Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Potengi/CE (https://www.potengi.ce.gov.br/licitacao.php), no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br). Maiores informações na sede da Central de Compras do Município, sito na Rua José Edmilson Rocha, nº 135 – Centro - CEP: 63.160-000, pelo telefone (88) 3538-1562, no horário de 08:00 às 14:00 horas ou ainda pelo e-mail: licitacaopotengi@gmail.com.

Potengi/Ceará, 29 de outubro de 2024.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS –
Agente de Contratação do Município.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:A84E32DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 046/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 046/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE QUITERIANOPOLIS-CE, PARA O DECÊNIO 2024-2034 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CEARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quiterianópolis – Ceará:
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS, COORDENAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO
Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura do Município de Quiterianopolis-CE para o decênio 2025- 2035 na forma desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Cultura será executado pela Secretaria de Cultura do Município, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura acompanhar e fiscalizar.

Parágrafo único- Será criado o Comitê Gestor do Plano Municipal de Cultura, que terá a finalidade de, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura, colaborar com a execução das ações e cumprimento das metas do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura de Quiterianopolis, deverá considerar o disposto nos planos e leis nacionais e estaduais relacionadas com as Políticas Públicas culturais e Direitos Humanos.

Parágrafo único- A implementação dos programas, auxílios, projetos e ações instituídas no âmbito do Plano Municipal de Cultura poderá ser realizada com a participação de instituições públicas ou privadas, mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO
Art. 4º Compete ao poder público, nos termos desta Lei:
Formular políticas públicas e programas que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, metas e ações do Plano Municipal de Cultura;
Manter o sistema de monitoramento das metas, ações e indicadores do Plano aprovado nesta Lei, devendo apresentar periodicamente relatório técnico à Câmara Municipal de Quiterianopolis sobre o cumprimento das metas e ações estabelecidas neste Plano, bem como dará ampla publicidade aos resultados alcançados, mediante comunicação institucional permanente.
Promover o fortalecimento e fomento da cultura Quiterianopolense de forma ampla, através de ações de difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, da implantação regulada de fundos públicos e privados, não excluindo outras modalidades de incentivos, nos termos da lei;
Proteger e promover a diversidade cultural local, a criação artística, suas manifestações e as expressões culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos étnicos e suas derivações sociais, primando pela abrangência da noção de cultura garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;
Elaborar ações de incentivo à produção e ao empreendedorismo cultural, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, bem como o contato e a fruição do público com a arte e a cultura de forma universal;
Promover ações de capacitação e fomento a iniciativas voltadas para o empreendedorismo cultural no âmbito das comunidades tradicionais;
Garantir a preservação do patrimônio cultural Quiterianopolense, resguardando os bens de natureza material e imaterial;
Articular as políticas públicas voltadas para a cultura e promover a organização de redes para a sua implantação, de forma integrada e transversal com as politicas públicas de educação, comunicação, ciência e tecnologia, direitos humanos, meio ambiente, turismo e planejamento urbano, dentre outras;
Promover ações de intercâmbio voltadas para a difusão da cultura Quiterianopolense nos diversos estados da federação brasileira, divulgando os bens culturais e criações de artistas locais, dando suporte à presença desses produtos nos mercados de interesses econômico e geopolítico do País;
Estimular a organização de instâncias consultivas e de participação da sociedade civil para formulação de debates de estratégias para a execução das políticas públicas de cultura no munícipio;
Incentivar o apoio de organizações e instituições do setor privado às ações desenvolvidas pelos agentes culturais do município.

CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO

Art. 5º - Os Planos Plurianuais e as Leis Orçamentárias do município deverão dispor sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes desta Lei.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Cultura- SEMUC, na condição de coordenadora executiva do Plano Municipal de Cultura, deverá estimular a participação dos agentes culturais em editais promovidos

pelo município, pelo Estado do Ceará, bem como pela União, de forma a atender os objetivos desta Lei e elevar o total de recursos destinados ao setor, visando garantir o seu cumprimento.

Art. 7º - Os recursos destinados à aplicação das ações previstas nesta Lei serão

provenientes das seguintes fontes:

I - Subvenções, auxílios, transferências, doações e contribuições oriundas de organismos públicos e privados;

II - Rendimentos oriundos da aplicação de seus próprios recursos;

III - Resultado de convênios, contratos e acordos firmados com instituições públicas ou privados, nacionais ou estrangeiras;

IV - Quaisquer recursos, créditos, rendas adicionais e extraordinárias e outras contribuições financeiras legalmente incorporáveis;

V - Recursos provenientes do Fundo de Cultura do Estado do Ceará – FCCE Fundos de Cultura nacionais e internacionais, das Dotações Orçamentárias oriundas dos Tesouros Municipal, Estadual e Federal e da iniciativa privada mediante a celebração de instrumentos previstos em lei.

CAPÍTULO IV
ESTRATÉGIAS, SISTEMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 8º - Compete à Secretaria Municipal de Cultura desenvolver estratégias, monitorar e avaliar periodicamente o alcance das diretrizes e eficácia das metas previstas no Plano Municipal de Cultura.

§ 1° Garantir ao Comitê Gestor e ao Conselho Municipal de Cultura o acesso aos dados coletados e produzidos à título de monitoramento e avaliação do alcance das metas previstas no plano;

§ 2º Utilizar os equipamentos da Secretaria Municipal de Cultura como espaço de articulação para implementar ações do plano, tendo o Conselho Municipal de Cultura como principal interlocutor dessa articulação e os agentes da SEMUC. como multiplicadores de informações culturais que permitam a Sociedade Civil acessar a política pública de cultura a partir das suas comunidades.

§ 3° Promover parcerias com empresas, instituições de ensino e pesquisa, público e privado para atuar juntamente com o poder público na formação e qualificação em cultura.

CAPÍTULO V
DA ESTRUTURA – EIXOS, DIRETRIZES, METAS E AÇÕES

Art. 9º - O Plano Municipal de Cultura de Quiterianopolis-CE, está estruturado em 05 (cinco) Eixos Estruturantes nos quais estão distribuídos as 14 (quatorze) Diretrizes, 15 (quinze) Metas e 115 (cento e quinze) Ações.

EIXOS ESTRUTURANTES

1. Acesso à Cultura; 2. Fomento à Cultura; 3. Benefícios Culturais; 4. Qualidade da Cultura; 5. Economia da Cultura.

Art. 10 - EIXO ESTRUTURANTE 1 – ACESSO À CULTURA - Acesso aos produtos, serviços, bens e informações culturais

§ 1º Diretriz I: Da Gestão Participativa Meta – ampliar a participação popular através dos mecanismos de gestão participativa, através das seguintes ações:

a) Realização de no mínimo 05 (cinco) Conferências Municipais de Cultura até o ano de 2030, com a participação da sociedade civil, setores públicos e privados, organizações, instituições e agentes artísticos e culturais;

b) Realização de eleições junto à sociedade Civil a cada 3 (três) anos para composição do Conselho Municipal de Cultura;

c) Criação de espaços de consulta, reflexão e proposição de conceitos e estratégias, tais como fóruns e seminários que envolvam a formulação e o debate sobre as políticas culturais, garantindo a participação ampla dos agentes por segmento cultural;

d) Promover iniciativas de incentivo à participação da sociedade nas reuniões do Conselho Municipal de Cultura de Quiterianopolis, incluindo reuniões itinerantes em espaços culturais, associações de moradores e em instituições representativas da sociedade civil, a exemplo de universidades e associações de classes.

e) Estimular debates para ampliação dos segmentos representados no Conselho de Cultura.

§ 2º Diretriz II: – Da Criação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Meta – Criar o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, e alimentar o sistema através das seguintes ações:

a) Realizar o mapeamento, com o cadastro dos artistas e agentes culturais com os dados e informações dos agentes, seus projetos e espaços culturais, tais como implantar o Mapa Cultural do município de Quiterianopolis;

b) Estimular, Fortalecer e dar suporte aos agentes e espaços culturais a fim de que se cadastrem e alimentem o SMIIC com informações atualizadas;

c) Continuar o cadastramento de todos os equipamentos culturais existentes no município de Quiterianopolis, tais como museus, teatros, centros comunitários, associações, memoriais, parques, aldeias indígenas e outros.

d) Fortalecer a diversidade Cultural do município de Quiterianopolis, aprimorando os indicadores de resultado e os critérios de avaliação;

e) Estimular a Sociedade Civil a prestar informações necessárias para atualização periódica do SMIIC.

f) Divulgar e aprimorar os sistemas de informações para gerar interação entre os agentes e espaços culturais.

§ 3º Diretriz III – Do Incentivo à Comunicação e Divulgação da Cultura Meta – Promover o incentivo à comunicação e divulgação da cultura, através das seguintes ações:

a) Divulgação dos eventos culturais ofertados no município de Quiterianopolis estimulando a produção e o registro dos diversos eventos, festas e promoções artístico culturais em redes sociais e plataformas digitais;

b) Apoio às iniciativas sociais de criação de portais e agências de comunicação, com o objetivo de produzir e divulgar a sua realidade cultural;

c) Apoiar e incentivar a circulação das produções artísticas e culturais locais na internet e nos demais meios de comunicação, ampliando o espaço da mídia nos espaços culturais;

d) Estímulo às rádios comunitárias e comerciais no âmbito do município em promover a execução de músicas dos artistas locais, bem como divulgação da agenda de atividades culturais, no intuito de fomentar o circuito cultural.

Art. 11 - EIXO ESTRUTURANTE 2 – FOMENTO À CULTURA Apoio e incentivos financeiros para a realização de atividades culturais

§ 4º Diretriz IV - Dá Apoio às Manifestações Culturais de Matrizes Africanas, como a capoeira, maracatu, samba, afoxé e outras atividades ligadas ao povo negro Meta – Conceder apoio, aprimorar e incentivar as atividades que tenham origem nas raízes africanas como forma de resgatar, preservar e difundir as tradições da comunidade negra do município, através das seguintes ações:

a) Produzir materiais informativos sobre as manifestações culturais de matrizes africanas e outras atividades culturais ligadas ao povo negro, visando ampla distribuição e divulgação, especialmente nas escolas do município;

b) Criar editais setoriais locais para que as comunidades negras sejam contempladas;

c) Estimular e apoiar a religião de origem africana, na criação de Memoriais em seus espaços como forma de manter viva a história dos seus ancestrais;

d) Apoiar e estimular encontros das mulheres que praticam a Capoeira no município, além de incentivar o surgimento de Mestras do segmento;

e) Criar no município um espaço específico para a prática da Capoeira, e de apresentações de matrizes africana e suas manifestações culturais, como: (Maracatu, Afoxé, Congada, sampa,,etc);

f) Promover ações transversais com diversos setores da Administração Pública e da Sociedade Civil de respeito as religiões de matrizes africanas existentes no município, oportunizando inclusão no calendário cultural do município de Quiterianopolis-CE, orientando aqueles que estejam habilitados a iniciar processo de Tombamento junto a SEMUC.

§ 5º Diretriz V – Do Apoio à Realização e Circulação de Espetáculos e Outras Atividades

Culturais Meta – Conceder apoio e incentivar a realização e circulação de espetáculos, festivais e outras atividades culturais, através das seguintes ações:

a) Estimular às parcerias público-privado, no sentido de apoiar a organização e a promoção de eventos artísticos e culturais;
b) Promoção e incentivo a iniciativas culturais tais como festivais, feiras, mostras, encontros, projetos e apresentações, que contemplem às mais diversas áreas culturais do município;
c) Realização de seleção pública para apoio financeiro a projetos culturais através de editais que contemplem todos os segmentos, buscando a democratização de acesso aos recursos públicos municipais e o fortalecimento de todas as linguagens;
d) Realização de Editais Setoriais que contemplem os fazedores de cultura de Quiterianopolis, com destaque para os residentes na Zona Rural e periferias do município de Quiterianopolis como medida compensatória e descentralizadora de acesso aos bens e produtos culturais.
e) Estimular ações culturais nos bairros de Quiterianopolis, Sede, na Zona Rural promovendo a descentralização das políticas culturais;
f) Inclusão no Calendário Oficial de Manifestações Culturais, uma Bienal Cultural, englobando uma Feira Literária, Exposições de Artes Visuais e Espetáculos de Dança, Música, Teatro e Circo;
g) Fomentar a produção artística e cultural por meio do apoio à criação, registro, difusão e distribuição de obras e das expressões artísticas;
h) Incentivar a realização de ações e eventos voltados para o público infanto-juvenil, adolescentes, pessoas com necessidades especiais (PCD's) e terceira idade;
i) Apoiar e incentivar a realização de festivais de teatro, dança e música, garantindo apresentações nos diversos bairros do município com a participação de grupos locais e das regiões circunvizinhas;
j) Criar novos espaços públicos voltados para a difusão da cultura local englobando todas as manifestações culturais na cidade;
k) Aprimoramento das atividades de Artes Integradas da SEMUC com atividades lúdicos direcionadas para os públicos infantil, adolescentes e melhor idade;
) Estimular e apoiar ações voltadas para o desenvolvimento das artes circenses nas comunidades do município;
m) Apoio contínuo aos grupos artísticos e culturais permanentes, além dos pesquisadores do campo da cultura, inclusive para participação em eventos nacionais;
n) Promover o intercâmbio cultural com festivais nacionais na área de música e com apresentação de músicas autorais.
o) Realizar Mostras Itinerantes de Artesanato percorrendo diversas localidades do município, para divulgar os saberes dos mestres da região.
p) Promover apresentações dos grupos culturais do município nas escolas de Quiterianopolis-CE;
q) Criação de editais voltados para a manutenção das bandas, fanfarras e orquestras municipais.
§ 6º Diretriz VI – Dos Programas de Apoio, Manutenção, Dinamização e Gestão dos Equipamentos Culturais. Meta – Criar programas de apoio, manutenção e gestão dos equipamentos públicos culturais, através das seguintes ações:
a) Identificação dos espaços culturais, patrimônios públicos e imóveis do município;
b) Criação de programas para apoio e estímulo ao uso dos espaços para a realização de manifestações artísticas e culturais;
c) Estimular a circulação das práticas teatrais e circenses nos espaços públicos;
d) Implantação de Equipamentos Culturais, com a finalidade de estabelecer espaços para estimular a pesquisa sobre a memória do município;
e) Fomentar e salvaguardar as áreas já declaradas e identificadas como Patrimônio Cultural no município
f) Estabelecer parcerias com os espaços comerciais de Quiterianopolis, para que haja a exposição e vendas das peças produzidas pelos artesãos da região;
g) Mapeamento de acervos museológicos com a participação da sociedade civil, instituições públicas e privadas visando à alimentação do sistema de arquivamento e conservação;
h) Fortalecimento de programas voltados à preservação cultural nos espaços musicais;
i) Realizar um estudo do patrimônio arquitetônico cultural do município de Quiterianopolis;
j) Dinamizar as atividades dos equipamentos culturais do município com a realização de saraus, encontros literários e apresentações musicais e teatrais;

k) Reforma e revitalização de áreas e equipamentos transformando objetos em equipamento cultural onde possam ser realizadas diversas atividades culturais e de educação patrimonial.
l) Promover politicas públicas para descentralização dos equipamentos e das ações culturais em todo o município de Quiterianopolis;
m)Buscar a integração dos equipamentos culturais e demais espaços às politicas de mobilidade e estrutura urbana, estabelecendo conexão com transporte, iluminação, sinalizadores e rotas acessíveis.
n) Implantar sistema de WI-FI livre, com acesso à internet gratuita nos estabelecimentos e equipamentos culturais
§ 7º Diretriz VII- Das Ações de Incentivo ao Livro, a Literatura e as Bibliotecas. Meta- Realizar, incentivar e apoiar ações culturais destinadas a Politica Municipal do Livro e das Leitura (PMLL), através das seguintes ações:
Estimular a produção, o intercâmbio e a divulgação de informações, e apoiar a formação de redes sociais e culturais voltadas para o incentivo à produção literária;
Incentivar a participação de alunos das redes públicas e privadas de ensino em editais de concursos literários dentro e fora do município de Quiterianopolis-CE;
Fomentar a leitura e a produção literária nas escolas de ensino básico do município apoiando ações de transversalidade com a Secretaria de Educação;
Realizar periodicamente uma Feira Literária no município com o envolvimento de escritores e agentes literários das Regiões dos municípios vizinhos, como: Parambu, Tauá, Novo Oriente e Crateus-CE;
Apoiar e fomentar a popularização das produções históricas Quiterianopolenses por meio de seminários, peças teatrais e vídeos - documentários, como instrumentos educativos e de pesquisa;
Incentivar e apoiar a realização de recitais de poesia e releituras de textos nos espaços culturais fortalecendo e estimulando a prática da leitura, principalmente entre os jovens e adolescentes;
g) Reforma e ampliação das bibliotecas e salas de leitura existentes no município;
h) Criação de mecanismos de certificação para fomentar e identificar a produção literária no município;
i) Criação de mecanismos para elaboração de um acervo, buscando inventariar a história do município contemplando as diversas linguagens, de modo a constituir o patrimônio literário municipal;
j) Estimular a parceria público-privada visando a realização de projetos com a participação da sociedade civil, através de universidades, associações e redes de ensino para apropriação da história oral estabelecendo o compartilhamento democrático das informações.
§ 8º Diretriz VIII - Proteção e Valorização dos Conhecimentos e Expressões das Culturas Populares e Tradicionais. Meta 1 – Promover a proteção dos conhecimentos e expressões culturais do município, através das seguintes ações:
a) Estimular e intermediar diálogos entre mestras e mestres da cultura popular de Quiterianopolis;
b) Produzir um Inventário sobre o Patrimônio Cultural Material e Imaterial a ser distribuído principalmente nas escolas municipais, com informações sobre as diversas manifestações culturais.
c) Proteger e valorizar festas e manifestações culturais tradicionais;
d) Realização de encontros periódicos de atividades e expressões da cultura popular;
e) Divulgação, mediante a confecção de catálogos, revistas, produção de vídeos, apresentações públicas, e outras formas de promoção e preservação das expressões culturais e tradicionais da região;
f) Apoiar e reconhecer os Mestras e Mestres da Cultura Popular de Quiterianopolis que atuam no resgate, difusão e preservação das manifestações culturais da região;
g) Estimular a participação das quadrilhas juninas nos eventos culturais da cidade;
h) Estimular a disponibilização de espaços públicos para que as quadrilha juninas do município de Quiterianopolis possam realizar ensaios;

Meta 2 – Promover a valorização e o reconhecimento das comunidades quilombolas, indígenas e povos de terreiro, através das seguintes ações:
a) Realizar o mapeamento das comunidades quilombolas, indígenas e povos de terreiro existentes no município;
b) Conceder apoio às manifestações culturais desenvolvidas no âmbito das comunidades quilombolas, indígenas, comunidades de terreiro e rezadeiras;
c) Estimular a realização de parcerias público-privadas em prol do empreendedorismo étnico cultural, no âmbito do município;
d) Realização periódica de uma Feira Cultural e Gastronômica, para incentivar a Economia da Cultura com a produção e venda de artesanato local, bem como produtos da agricultura familiar;
§ 9º Diretriz IX – Da inclusão de pessoas com necessidades especiais (PCD's) e pessoas do movimento LGBTQIA+ nas atividades culturais.
Meta – Promover atividades que facilitem a participação de grupos menos beneficiados, através das seguintes ações:
a) Incluir nas atividades e eventos culturais intérpretes de Libras e leitura em Braille facilitando assim a compreensão e a interatividade das pessoas com essas necessidades especiais;
b) Garantir a todos o acesso às dependências dos equipamentos culturais, em atendimento às normas de acessibilidade arquitetônica.
c) Fomentar, em conjunto com as instituições que representam o movimento, a criação de Grupos de Trabalho de Arte e Cultura LGBTQIA+ com o objetivo de elaborar estratégias de cultura para a comunidade LGBT de Quiterianopolis, organizando espaços de diálogos que efetivamente acolham a diversidade.
d) Estimular a realização de eventos, capacitação, publicações e manifestações artísticas e culturais que promovam a conscientização, valorização, preservação e difusão da temática LGBTQIA+;
e) Incluir nos grandes eventos oficiais da cidade manifestações artísticas do movimento
LGBTQIA+ nas suas diversas performances;
§ 10º Diretriz X – Da Proteção e Valorização das Expressões Artísticas e Culturais Meta –Desenvolver atividades que promovam a Proteção e Valorização das Expressões Artísticas e Culturais nas suas diversas formas de expressão, através das seguintes ações:
a) Fomento à criação de Companhias Artísticas Municipais, contemplando as diversas formas de expressão cultural;
b) Estimular a Inclusão dos diversos segmentos culturais nos eventos oficiais da cidade, tais como festas do Padroeiro(a), festa dos reis, carnaval, festa das mães, desfile cívicos, festa das crianças , natal de luz, réveillon, entre outros;
c) Estimular a descentralização de equipamentos e serviços culturais para periferias e zona rural a fim de ampliar o grau de desenvolvimento cultural das comunidades mais afastadas da Sede;
d) Estimular a realização de circuitos de cinema e audiovisual nas escolas municipais e em alguns bairros, de forma itinerante.

Art. 12 - EIXO ESTRUTURANTE 3 – BENEFÍCIOS CULTURAIS Implantar políticas de benefícios permanentes para os agentes culturais.
§ 11º Diretriz XI – Da concessão de benefícios permanentes aos trabalhadores da cultura
Meta – Criar mecanismos para apoiar os agentes culturais através das seguintes ações:
a) Implementar em etapas o Bolsa Cultura e/ou Vale Cultura para apoiar os agentes culturais do município de Quiterianopolis;
Art. 13 - EIXO ESTRUTURANTE 4 – QUALIDADE NA CULTURA - Implantação de sistemas de qualidade nas atividades culturais
§ 12º Diretriz XII - Da Capacitação dos Agentes e Gestores da Cultura; Meta – Promover a capacitação e formação permanentes dos agentes e gestores da cultura, através das seguintes ações:
a) Implantar Sistemas Informatizados de Gerenciamento do Patrimônio Material e Imaterial, de equipamentos culturais e de atividades financeiras;
b) Instituir um programa de Formação Cultural com a realização de cursos, oficinas, palestras, fóruns e seminários de conteúdos técnicos, envolvendo todas as linguagens artísticas, patrimônio cultural, gestão cultural e empreendedorismo como forma de capacitar os agentes culturais públicos e da sociedade civil;
c) Capacitar técnicos em captação de recursos e gestão cultural junto aos órgãos financiadores públicos e privados, visando a viabilização das metas e ações previstas neste Plano;
d) Realizar oficinas diversas e apoiar ações que promovam a profissionalização dos artistas e agentes culturais locais;
e) Estimular a capacitação dos membros do Conselho Municipal de Cultura, através da concessão de apoio para participação em oficinas, palestras, cursos ou workshops nas mais diversas áreas da cultura, mediante recursos do Fundo Municipal de Cultura.
§13º Diretriz XIII – Da Transversalidade entre a Cultura e outras secretarias Meta Promover atividades integradas e transversais com outras secretarias que colaborem para o desenvolvimento cultural do cidadão camaçariense, através das seguintes ações:
a) Implementar ações culturais nas escolas da rede pública municipal que potencializem o eixo da arte-educação nas suas diferentes linguagens a partir da identidade cultural das
comunidades e das origens históricas do município.
b) Estimular a Educação Patrimonial nas rede municipal de ensino para o fortalecimento e valorização do Patrimônio Cultural do município;
c) Estimular a formação cidadã através do ensino de arte e cultura nas escolas públicas,
contemplando os diversos segmentos culturais por meio de práticas que valorizem a cultura local, o resgate à memória e construção de identidades juvenis;
d)desenvolver junto com as Secretarias de Turismo e Meio Ambiente ações que promovam o turismo Eco Cultural em localidades escolhidas pela população e/ou Secretaria de Cultura, entre outros órgão representativos da sociedade;
e) Promover a implementação de atividades culturais nos Centros Esportivos do município;
f) Desenvolver em parceria com a Secretaria do Meio Ambiente um projeto para reciclagem de materiais a serem utilizados na produção de peças artesanais.
g) Promover amplo debate com os diversos setores da administração pública a fim de criar um dispositivo legal que permita a Secretaria de Cultura doar equipamentos e materiais para os diversos grupos culturais;
Art. 14 - EIXO ESTRUTURANTE 5 – ECONOMIA DA CULTURA - Desenvolver ações de geração de renda e emprego para os agentes culturais
§ 4º Diretriz XIV– Do Desenvolvimento da Economia da Cultura por meio da criação de Redes Setoriais na Sociedade Civil.
Meta – Estimular o empreendedorismo cultural através da criação de redes setoriais, através das seguintes ações:
a) Fomentar o empreendedorismo cultural;
b) Promover cursos de capacitação e a qualificação das redes empreendedoras da cultura;
c) Incentivar o uso e consumo de produtos culturais do município;
d) Promover a criação, produção, difusão, e circulação de bens e serviços culturais;
e) Desenvolver ações transversais de economia, envolvendo diversos órgãos públicos municipais, estadual e federal, através de políticas culturais;
f) Estimular a criação de um espaço público com características comerciais e turísticas que viabilize o escoamento da produção de artesanato e artes plásticas do município, principalmente os oriundos da Zona Rural de Quiterianopolis;

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 - O Plano Municipal de Cultura de Quiterianopolis terá a vigência de 10 (dez) anos e será revisto bienalmente, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas diretrizes e metas.
Parágrafo único - A primeira revisão do Plano será realizada após 04 (quatro) anos a contar da data de vigência desta Lei, assegurada a participação do Conselho Municipal de Cultura, de agentes do Poder Público e da ampla representação da Sociedade Civil.
Art. 16 - O processo de revisão das diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Quiterianopolis será realizada pelo Comitê Gestor e pelos membros do Conselho Municipal de Cultura.
Art. 17 - A Secretaria Municipal de Cultura deverá dar ampla publicidade ao conteúdo deste Plano, bem como à realização de suas diretrizes e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 18 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 29 de outubro de 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:CF2F32C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 018/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL N° 018/2024, DE 21 DE OUTUBRO DE 2024.

"INSTITUI A TRANSIÇÃO DEMOCRÁTICA DE GOVERNO NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS PARA O CARGO DE PREFEITO, ESTABELECE A EQUIPE DE TRANSIÇÃO GOVERNAMENTAL, DEFINE SEU FUNCIONAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, Estado do Ceará. Dra. **FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, resolve;

CONSIDERANDO os preceitos da Instrução Normativa nº 01/2016 editada pelo extinto Tribunal de Contas dos Municípios do Ceará, recepcionada pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará, relativamente a providências administrativas a serem adotadas visando à regular transição de governo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo dos Municípios do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a recorrência da transição de governo no âmbito federal, regida pela Lei nº 10.609/2002 e complementada pelo Decreto nº 7.221/2010, no que encorajam a colaboração entre o governo em encerramento de mandato e o governo eleito, a transparência da gestão pública, o planejamento da ação governamental, a continuidade dos serviços públicos prestados à sociedade, a supremacia do interesse público e a boa-fé e executoriedade dos atos administrativos; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de instituir um processo de transição pública municipal para impedir a descontinuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos, em benefício da população, bem como firmar o compromisso de garantir à nova gestão o livre acesso a informações essenciais para a implementação de seus projetos, programas de governo e objetivos de campanha, com efeitos após o resultado das eleições de 2024;

DECRETAR:

Art. 1º - Fica instituída, no Município de Quiterianópolis, a transição democrática de governo, nos termos deste Decreto, a ser conduzida por uma "Comissão de Transição de Mandato", a ser nomeada em momento oportuno, cujo dever é conhecer o funcionamento e a atuação dos órgãos e entidades que compõe a Administração Pública Municipal, com vistas a preparar os atos de iniciativa do Candidato eleito no pleito de 2024, a serem editados imediatamente após a sua posse.

Art. 2° – Para os fins deste Decreto, entende-se por transição governamental o processo que visa proporcionar condições para que o Candidato eleito ao cargo de Prefeito receba do seu antecessor todas as informações e dados necessários à implementação do programa do novo governo.

Art. 3° – O processo de transição governamental terá início com a proclamação do resultado da eleição municipal e se encerrará com a posse do novo Prefeito.

Art. 4° – A Comissão de Transição de Mandato do Poder Executivo Municipal será composta por, no mínimo, 6 (seis) membros, sendo 3 (três) representantes do Prefeito Municipal em exercício e 3 (três) representantes indicados pelo Candidato eleito, podendo ou não haver a designação de um ou mais coordenadores a ser definida na primeira reunião da Comissão de Transição de Mandato.

§1º – O Candidato eleito deverá indicar sua equipe de transição por meio de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, a ser protocolado após o resultado das eleições, contendo os nomes e a qualificação dos respectivos membros, que terão plenos poderes para representá-lo.

§2° – O atual Prefeito, em pleno exercício do cargo, indicará para compor a Comissão de Transição de Mandato servidores com autoridade nas áreas de administração, finanças, contabilidade e sistema de controle interno.

§3º − Em auxílio ao §2º, poderão ser indicados representantes, auxiliares e técnicos das unidades gestoras que compõem a estrutura da Administração Pública Municipal, em especial das áreas de educação, saúde, obras e assistência social, visando facilitar o atendimento a pedidos de acesso à informação.

§4º − O Chefe do Poder Executivo poderá editar portaria de nomeação ou instrumento similar para dar efeitos legais aos membros da Comissão de Transição de Mandato.

Art. 5º – A Comissão de Transição de Mandato poderá solicitar acesso a quaisquer informações e/ou documentos da Administração Pública Municipal, devendo estabelecer prioridades de modo que a Prefeitura disponibilize os documentos mais relevantes para o planejamento do novo governo e continuidade das políticas públicas.

§1° – Os pedidos de acesso à informação mencionados no caput deverão ser formulados por escrito e dirigidos ao representante indicado pelo Prefeito em exercício, conforme art. 4º §2°, cabendo a este comunicar a autoridade competente na estrutura da Administração Pública Municipal para atendimento.

§2º - Os pedidos de acesso à informação que extrapolem as prioridades definidas no caput deverão ser atendidos no prazo máximo de 10 dias pelos Secretários Municipais e dirigentes dos demais órgãos municipais requisitados, contando-se do recebimento, sob pena de responsabilização por eventual prejuízo ao processo de transição.

§3º – As reuniões da Comissão de Transição de Mandato devem ser agendadas previamente e registradas em ata, indicando os participantes, os assuntos tratados, as informações solicitadas e os prazos de atendimento das demandas apresentadas.

§4º – A Comissão de Transição de Mandato poderá requerer a notificação dos fornecedores e prestadores de serviço contratados pela Prefeitura para manifestarem se há interesse na continuidade da execução contratual na hipótese de o prazo de vigência alcançar o exercício de 2025, devendo-se alertar sobre as consequências da inexecução contratual e sanções cabíveis.

Art. 6º – É dever da Comissão de Transição de Mandato comunicar-se com o Tribunal de Contas do Estado para relatar e evidenciar o andamento do processo de transição, sem prejuízo da transparência aos demais órgãos de fiscalização e controle e à população.

Art. 7° – O Chefe do Poder Executivo disponibilizará local apropriado para o exercício das atividades da Comissão de Transição de Mandato, infraestrutura e apoio técnico-administrativo necessários ao pleno desempenho de suas funções durante o período de transição governamental.

Art. 8° – Os membros da Comissão de Transição devem manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, conforme a legislação regente.

Art. 9° – O Chefe do Poder Executivo poderá expedir normas complementares para assegurar o cumprimento deste Decreto.

Art. 10 – A Comissão de Transição de Mandato será desfeita imediatamente após a posse do Candidato eleito.

Art. 11 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, em 18 de outubro de 2024.

FRANCISCA PRISCILLA DUARTE DE FIGUEIREDO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:9949C9A2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.277 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 3.277 DE 23 DE OUTUBRO DE 2024.

DENOMINA O RESTAURANTE POPULAR COMO RESTAURANTE POPULAR PAULA FRANCINETE DIÓGENES BAQUIT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica denominada de Paula Francinete Diógenes Baquit o Restaurante Popular do Município de Quixadá-CE;

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 25 de outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F9FD4CDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.279 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 3.279 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da
Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ele vinculados, da Administração Municipal, direta e indireta, bem como os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público.

Art. 2º. A Receita Orçamentária é estimada em R$ 435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de reais).

Art. 3º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 435.000.000,00 (quatrocentos e trinta e cinco milhões de reais).

.

Art. 4º. A despesa fixada à conta dos recursos previstos no presente Orçamento, observada a programação constante do Detalhamento das Ações, em anexo, apresenta, por órgão, o desdobramento de que trata os Quadros, anexo a esta Lei.

Parágrafo único - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, total ou parcialmente, as categorias de programação constantes desta Lei, mantido o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, a fim de ajustar a programação aprovada às competências e atribuições definidas para cada órgão ou entidade.

Art. 5º. - Fica o Poder Executivo e Poder Legislativo no âmbito de sua execução orçamentária, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I. Anulações de Dotações fixados neste Projeto de Lei, até o limite de 80% (oitenta por cento) do total da despesa, por anulação total ou parcial das dotações na forma do Art. 43 § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, inclusive entre unidades orçamentárias distintas, respeitadas as disposições constitucionais;

II. Excesso de arrecadação, eventualmente apurado durante o exercício financeiro, até o limite do excesso arrecadado conforme o do Art. 43 § 1º Inciso II da Lei 4.320/64;

III. Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, até o limite do superávit financeiro existente, na forma do Art. 43 § 1º Inciso I da Lei 4.320/64;

IV. Operações de crédito autorizadas e/ou contratadas durante o exercício, até o limite da operação contratada, na forma do Art. 43 § 1º Inciso IV da Lei 4.320/64;

V. dotações consignadas à reserva de contingência quando ocorrer passivos contingentes ou no último mês do exercício financeiro;

Parágrafo Único - Excetuam-se dos Créditos Suplementares transferências entre Fontes de Recurso e criação de novas Fontes dentro do mesmo órgão e elemento de despesa, permanecendo inalterada a classificação funcional programática, devendo essas inclusões, alterações e/ou transferências de fontes constar em documento próprio.

Art. 6º. - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a suplementar ate o valor global dos projetos, oriundos de recursos programados no OGU e/ou transferidos voluntariamente de órgãos Estaduais e Federais.

Art. 7º. - Fica a Chefe do Poder Executivo, autorizado a efetuar Operação de Crédito por Antecipação de Receita Orçamentária, até o limite de 7% (sete por cento) da Receita Corrente Líquida, e demais Operações de Crédito até o limite 16% (dezesseis por cento) da Receita Corrente Liquida, observadas às limitações legais vigentes, no tocante ao endividamento.

Art. 8º. - Esta Lei entra em vigor na data de 01 de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 25 de outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

LEI ORÇAMENTARIA EXERCÍCIO 2025
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA
NOS 03 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS

A arrecadação da receita orçamentaria desta prefeitura nos três últimos exercícios financeiros se deu da seguinte forma:

Exercício	Total Arrecadado (R$)
2021	245.767.790,48
2022	312.894.281,70
2023	357.025.704,73

A variação percentual da arrecadação total dos exercícios supracitados atingiu o seguinte montante.:

Exercício	Percentual de aumento
2021 para 2022	27,31
2022 para 2023	14,10

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:214700B0

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.280 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 3.280 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

ALTERA O ART.9º DA LEI MUNICIPAL DE Nº 3.202 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Esta Lei ALTERA o art.9º da Lei Municipal de nº 3.202 de 06 de setembro de 2023, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 9º. São componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN):
I - a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, instância responsável pela indicação ao CONSEA municipal das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de segurança Alimentar e nutricional, bem como pela avaliação do SISAN no âmbito municipal;
II - o CONSEA de Quixadá, órgão vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN de Quixadá, integrada pelos Secretários Municipais responsáveis pelas pastas afetas à consecução da Segurança Alimentar e Nutricional, com ás seguintes atribuições, dentre outras:
a) Elaborar, considerando as especificidades locais, o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, observando os requisitos, as dimensões, as diretrizes e os conteúdos expostos no Decreto Nº 7272/2010, bem como os demais dispositivos do marco legal vigente, as diretrizes emanadas da Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e do CONSEA Municipal, indicando diretrizes, metas, fontes de recursos e os instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implantação;
b) Monitorar e avaliar a execução da Política e do Plano"

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições contrárias a esta Lei;

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 25 de outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:35DFC08D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.282 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

LEI Nº 3.282 DE 24 DE OUTUBRO DE 2024.

FICA CRIADA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO A MEDALHA PATRONO DE QUIXADÁ DOM ADELIO TOMASIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, ESTADO DO CEARÁ, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 69, IV da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. – Fica criada a MEDALHA PATRONO DE QUIXADÁ DOM ADELIO TOMASIN a ser concedida a pessoas ou entidades, que comprovadamente contribuíram ou contribuem para o desenvolvimento do Município de Quixadá.

Parágrafo único: A medalha será cunhada em ouro e contendo em seu anverso a efigie de Dom Adélio e no seu verso o Brasão do Município.

Art. 2º. – Será concedida 1 (uma) medalha anual, sendo necessário a subscrição de pelo menos 2/3 dos vereadores da Câmara Municipal, e após aprovação, publicação será entregue em sessão solene.

Art. 3º. – A medalha será confeccionada através de dotação própria do Poder legislativo.

Art. 4º Este Autógrafo de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA DE QUIXADÁ, Estado do Ceará, em 25 de outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:EA100258

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 07.10.001/2024 CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 07.10.001/2024

CONCEDE LICENÇA SEM ÔNUS A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) LUIS GUSTAVO DE ALMEIDA MESSIAS, portador (a) do CPF 843.943.233-04, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, admitido(a) em 14/02/2019, sob matrícula 00915472, no cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, Licença Sem Ônus, no período de 03 (TRÊS) anos, conforme o Artigo 93 da Lei Complementar nº 001 de 23 de Novembro de 2007 – Estatuto dos Servidores Municipais de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 07 de Outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:6CBB0C38

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 21.10.002/2024

ATO Nº 21.10.002/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o(a) Senhor(a) **MARIA DELFINO DA SILVA,** CPF **555.389.403-49,** do cargo de **ASSISTENTE SOCIAL,** Estatutário(a), conforme a **Ato nº 25.04.013/2019,** de 25 de Abril de 2019, vinculado ao **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL,** a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 21 de Outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:727F8879

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.10.024/2024

ATO Nº 07.10.024/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o(a) Senhor(a) **EDUARDO MOREIRA DE SOUSA,** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,** simbologia **DAS-1,** vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E86EF0C2

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.10.025/2024

ATO Nº 07.10.025/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO AIRTON FERREIRA FILHO,** para exercer o cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO,** simbologia **DAS-1,** vinculado ao **GABINETE DO PREFEITO**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:431CC794

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.10.035/2024

ATO Nº 07.10.035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FLAVIO DA SILVA FRANCA,** para exercer o cargo de **GERENTE DE CÉLULAS,** simbologia **DAS-10,** vinculado à **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:4F77E151

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 07.10.027/2024

ATO Nº 07.10.027/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO JHONATHAN DE OLIVEIRA,** para exercer o cargo de **GERENTE DE CÉLULAS,** simbologia **DAS-10,** vinculado à **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**, competindo-lhe as obrigações e encargos inerentes ao cargo em referência, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 07 de Outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:C4D2E54E

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 14.10.004/2024

ATO Nº 14.10.004/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar o (a) Senhor (a) **JOSE ODISIO RODRIGUES DA SILVA,** do cargo em comissão de **CHEFE DO NUCLEO FINANCEIRO,** simbologia **DAS-13,** vinculado à **SECRETARIA DE SAÚDE**, a partir desta data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 14 de Outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E1D90C87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21.10.001/2024 REVOGA PORTARIA Nº 01.04.008/2024, QUE CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 21.10.001/2024

REVOGA PORTARIA Nº 01.04.008/2024, QUE CONCEDE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a perda do objeto que fundamentava a concessão da referida redução de carga horária, em razão do falecimento de seu pai.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR Portaria nº 01.04.008/2024, que concedeu REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA a(o) Senhor(a) MARIA IRIS DE OLIVEIRA LESSA, portador (a) do CPF 052.572.083-93, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, admitido (a) em 01/02/2019, sob matrícula nº 00915444, no cargo de PROFESSOR EDUCACAO BASICA I-EDUCACAO INFANTIL I.

Art. 2º - Determinar que o(a) servidor(a) retome a jornada de trabalho original de 200 horas, a partir de 21 de novembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 21 de Outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal de Quixadá

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:E518FD20

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA Nº 02.009/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **DISPENSA ELETRÔNICA nº 02.009/2024 - GAB. Contratante**: Gabinete do Prefeito, torna público o extrato do contrato resultante do processo de Dispensa Eletrônica nº 02.009/2024: **nº 02.009/2024 – GAB.** – Valor global: R$ 12.000,00 – **Contratado**: AC2B TECNOLOGIA EIRELI, através de seu representante legal, o Sr. Janio Amaro. **Unidade Administrativa**: Gabinete do Prefeito. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento/licenciamento de software para acompanhamento, lançamento e gerenciamento do Plano de Contratações Anual (PCA) do município, incluído treinamento aos usuários. O contratado será responsável pela a instalação, configuração, manutenção do PCA, englobando informações de 17 (dezessete) secretarias/órgãos integrantes da estrutura administrativa do município de Quixadá-CE. **Prazo de vigência**: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Chefe de Gabinete, Lorena Gonçalves Holanda Amorim. Data da assinatura do contrato: 17 de outubro de 2024.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:56A76C81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.10.015/2024

PORTARIA Nº 01.10.015/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE 1/3 A (O) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a(o) Senhor(a) NEIZA MARTINS ALMEIDA DE MORAIS, portador(a) do CPF 004.359.063-21, servidor(a) municipal, lotado(a) no(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE admitido(a) em 07/07/2022, matricula 00921450, no cargo de CUIDADOR(A) DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA, Gratificação de 1/3 sobre 100% dos vencimentos, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 01 de Outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:81830DAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 039/2024, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ PARA USO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ – CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO que a afetação diz respeito aos fins para os quais está sendo utilizado o bem público**;**

CONSIDERANDO que afetação significa: ‘Conferir uma destinação pública a um determinado bem, caracterizando-o como bem de uso comum do povo ou de Uso Especial;

CONSIDERANDO que afetação consiste na determinação conferida ao Bem Público transformando-o em bem de uso comum do Povo, Uso especial, ou em bem de dominical, que pode ser feita por ato administrativo;

CONSIDERANDO a necessidade de afetação de uma área para a Central Municipal de Resíduos;

CONSIDERANDO que o processo de afetação para o uso da Central Municipal de Resíduos, não trará danos ambientais a área ora afetada;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído a afetação em um terreno com uma área total de 10.348,00m² (dez mil, trezentos e quarenta e oito metros quadrados) e perímetro total de 482,06m (quatrocentos e oitenta e dois metros e seis centímetros), com medidas e confrontações seguintes – ao NORTE (frente), inicia-se sua descrição no vértice AB01 de seguintes coordenadas 496353.00E 9450941.00S, segue confrontando com área em posse da Santa Clara empreendimentos imobiliários LTDA com azimute 98°31'51'' até a vértice AB02 de coordenadas 496393.00E 9450935.00S, por onde perfaz 40,45m (quarenta metros e quarenta e cinco centímetros) ao LESTE (à direita), segue extremando com lote em posse também de Santa Clara empreendimentos imobiliários LTDA com azimute 189°9'44'' até vértice AB03 de coordenadas 496388.00E 9450904.00S, por onde perfaz 31,40m (trinta e um metros e quarenta centímetros) ao SUL (fundo), que segue extremando com também lote em posse de Santa Clara empreendimentos imobiliários LTDA com azimute 96°0'32'' até a vértice AB04 de coordenadas 496407.00E 9450902.00S, por onde perfaz 19,10m (dezenove metros e dez centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com a Rua B com azimute 188°26'51'' até a vértice AB05 de coordenadas 496392.00E 9450801.00S, por onde perfaz 102,11m (cento e dois metros e onze centímetros) ao SUL (fundo), que confronta com o lote também em posse da Santa Clara empreendimentos imobiliários LTDA com azimute 258°25'29'' até a vértice AB06 de coordenadas 496302.24E 9450783.68S, por onde perfaz 91,41m (noventa e um metros e quarenta e um centímetros) ao Sudoeste (entre o sul e o oeste), que confronta com o lote também de posse da Santa Clara empreendimentos imobiliários LTDA com azimute 349°57'51'' até a vértice AB07 de coordenadas 496291.60E 9450843.77S, por onde perfaz 61,02m (sessenta e um metros e dois centímetros) ao NORTE (frente), que confronta com o lote também em posse da Santa Clara empreendimentos imobiliários LTDA com azimute 78°45'20'' até a vértice AB08 de coordenadas 496338.00E 9450853.00S, por onde perfaz 47,30m (quarenta e sete metros e trinta centímetros) ao LESTE (à direita), que confronta com o lote também em posse da Santa Clara empreendimentos imobiliários LTDA com azimute 9°40'24'' até a vértice AB01 de coordenadas 496353.00E 9450941.00S, por onde perfaz 89,27m (oitenta e nove metros e vinte e sete centímetros) ao NORTE (frente), finalizando assim está descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, a partir de coordenadas E m e N m, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -39º, fuso -24, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM, deste Município, para uso da Construção da Central Municipal de Resíduos de Quixadá, a ser construída pelo Consórcio Público de Manejo de Resíduos Sólidos da Região Sertão Central.

Parágrafo único: Esta área se encontra registrada sob Matrícula nº 4.364, do Cartório de Registro de Imoveis do 2º Ofício da Comarca de Quixadá-CE.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, revogando assim os Decretos nº 033/2023 e 013/2024 e 019/2024.

Art. 3º Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Quixadá-CE, em 29 de Outubro de 2024.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:13047A80

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO- DISPENSA Nº 08.003/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ. **DISPENSA ELETRÔNICA nº 08.003/2024 - EDUCAÇÃO. Contratante**: Secretaria de Educação, torna público o extrato do contrato resultante do processo de Dispensa Eletrônica nº 08.003/2024: **nº 08.003/2024 - EDUCAÇÃO** – Valor global: R$ 22.000,00 – **Contratado**: Assessoria e Serviços de Apoio Administrativo LTDA, através de seu representante legal, o Sr. Francisco Eudvan Nobre. **Unidade Administrativa**: Secretaria de Educação. **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviço de consultoria técnica e apoio na elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA) da Secretaria de Educação de Quixadá, para exercício de 2025, visando alinhar de forma sistemática o planejamento estratégico e o gerenciamento das despesas públicas, promovendo e garantindo a racionalização das contratações dos órgãos públicos de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Quixadá/CE. **Prazo de vigência**: até 03 de outubro de 2025, a partir da data da assinatura. Assina pela contratante: Secretária, Verúzia Jardim de Queiroz. Data da assinatura do contrato: 03 de outubro de 2024.

Publicado por:
Francisco Thiago Pessoa de Queiroz
Código Identificador:98140C74

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CE Nº 2024.08.23.1

Aviso de Homologação e adjudicação. Concorrência Eletrônica nº 2024.08.23.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de construção e recuperação de passagens molhadas em diversas localidades no Município de Quixelô/CE, nos moldes do Plano de Trabalho/MAPP nº 2944 - Convênio nº 158/2024, celebrado com o Governo do Estado do Ceará, através da Superintendência de Obras Públicas (SOP), por intermédio da Secretaria de Infraestrutura., conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante ESCALAR CONSTRUTORA PROJETOS E ENGENHARIA LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 46.878.517/0001-89 totalizando o valor de R$ 831.038,80 (oitocentos e trinta e um mil trinta e oito reais e oitenta centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/2021 – Guilherme de Lima - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Infraestrutura.

Data da Homologação: 29 de Outubro de 2024.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:A68D8B1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 025, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.601, de 19/06/2023, que instituiu o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal de nº 12.064, de 17/06/2024, que regulamenta o Programa Bolsa Família;
CONSIDERANDO o Decreto Federal de nº 11.762, de 30/10/2023, que regulamenta a Rede de Fiscalização do Programa Bolsa Família e Cadastro Único.
CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 37/2024/SENARC/MDS, de 15/01/2024, estabelece o calendário de acompanhamento e repercussões das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
DECRETA:
Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família, como instância de planejamento, monitoramento e acompanhamento e execução das ações intersetoriais de gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família nas áreas da saúde e educação e ao apoio ao acompanhamento familiar no âmbito da assistência social.
Art. 2º Compete ao Comitê Gestor Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família:
I - Promover ações de divulgação das condicionalidades do Programa Bolsa Família no território das áreas de saúde, educação e do atendimento/acompanhamento familiar no âmbito da assistência social;
II - Realizar reuniões mensais ou sempre que necessário, para análise dos resultados obtidos e elaborar planos para cumprimento das condicionalidades do Programa Bolsa Família;
III - Realizar campanhas de sensibilização nos postos de saúde, escolas e demais localidades para cumprimento das condicionalidades;
IV - Promover, em articulação com a União e o Estado, o acompanhamento do cumprimento e descumprimento de condicionalidades;
V - Realizar o monitoramento e avaliações sistemáticas das ações propostas, acompanhando execução e os resultados;
VI - Publicizar as ações, resultados e informações gerais acerca do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, em especial a folha de pagamento, para garantir a transparência do processo e facilitar o controle social por parte da população;
VII - Propor estratégias e planos de ação para possibilitar o crescimento dos índices a serem alcançados pelo acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família na Saúde, Educação e Assistência social;
VIII - Apoiar as ações de controle social;
IX - Exercer a articulação e acompanhamento das ações referentes ao Programa Bolsa Família, em âmbito municipal;
X - Elaborar relatórios consolidados acerca da condução das ações realizadas em âmbito municipal.
Art. 3º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família no âmbito do Município de Quixelô será constituída com a participação obrigatoriamente de representantes das três secretarias setoriais abaixo:
I - Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
II - Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Um representante da Secretaria Municipal da Assistência Social.
§ 1º Os membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família serão indicados por suas respectivas Secretarias Municipais e designados em Portaria;
§ 2º O mandato dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução sucessiva.
§ 3º A precitada Comissão Intersetorial será coordenada pelo representante do Programa Bolsa Família da Secretaria da Assistência Social do município.
Art. 4º - As funções dos membros da Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família não serão remuneradas;
Art. 5º - A Comissão Intersetorial do Programa Bolsa Família deverá apresentar relatórios anuais das ações desenvolvidas, bem como as respectivas propostas de trabalho para o próximo exercício subsequente aos Secretários Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social;
§ 1º A sobredita Comissão realizará reuniões bimestrais e extraordinárias, sendo estas quando houver necessidade.
Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal De Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:7DBA4442

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DECRETO Nº 026, DE 29 DE OUTUBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXELÔ, Estado do Ceará, JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações em vigor.
CONSIDERANDO o Decreto Federal de nº 8.869 de 05 de outubro de 2016, o qual busca ampliar a rede de atenção e cuidado integral à primeira infância, com atividades direcionadas a gestantes, crianças e a família;
CONSIDERANDO a Lei Municipal de nº 241, de 20 de março de 2017, a qual dispõe sobre a adesão do Município de Quixelô ao Programa Criança Feliz, indicando a quem o Programa alcança, objetivos, atividades, e outras providências;
CONSIDERANDO que a Resolução do CNAS/MDS 117/2023 trouxe a aprovação do reordenamento do Programa Criança Feliz em consonância com o Programa Primeira Infância no SUAS, e seguirá as diretrizes previstas na Lei 13.257/2016 que dispõe sobre as políticas públicas para a Primeira Infância;
CONSIDERANDO a necessidade para fins de reordenamento, da mudança da nomenclatura para "Programa Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz":
DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância no SUAS/Criança Feliz do Município de Quixelô, conforme abaixo especificado:
I. Da Secretaria Municipal de Assistência Social: Maria Nubiene Gomes de Lucena Lima, ocupante do cargo municipal de coordenadora do CRAS;
II. Da Secretaria Municipal de Saúde: Marília Gomes Marques Elias, ocupante do cargo municipal de coordenadora da atenção básica;
III. Da Secretaria Municipal de Educação: Maria de Fátima Oliveira Moreira, ocupante do cargo municipal de formadora educacional;
IV. Da Secretaria Municipal de Cultura: Monica Keille Machado Lima, ocupante do cargo municipal de Gerente de Fomento de Expansão das Bibliotecas da Secretária Municipal de Cultura;
V. Do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA: Cícera Iara Viera Araújo, ocupante do cargo de Coordenadora Financeira da Secretaria de Assistência Social, o qual tem assento no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA;
VI. Do Coordenador do Programa Bolsa Família: Orlandio Temotio Lima, ocupante do cargo de Coordenador do Cadastro Único/Bolsa Família.
Art. 2º. A Coordenação do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Quixelô será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.
Art. 3º. A Coordenação Técnica do Comitê Intersetorial de Políticas Públicas para a Primeira Infância do Município de Quixelô deverá ser exercida pelo coordenador dos serviços de Proteção Social Básica da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quixelô/CE, aos 29 de outubro de 2024.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô/CE

Publicado por:
Hortencia da Silva
Código Identificador:A809377E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Quixeré, tornam público o Extrato do Instrumentos Contratuais n° **2210.01/2024, 2210.02/2024, 2210.03/2024 e 2210.04/2024**, resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0027/2024 - SESA**:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE SAÚDE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO INTEGRAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, ABRANGENDO A ATENÇÃO BÁSICA, O CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS), O CENTRO DE REABILITAÇÃO, O HOSPITAL MUNICIPAL E O SETOR DE SAÚDE BUCAL.

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

UNIDADES ADMINISTRATIVAS	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FONTE:
Gerenciamento do das ASPS – Custeio/Atenção Primária	0601.10.301.1002.2.049	1600000000
Gerenciamento da ASPS – Custeio/Mac	0601.10.302.1005.2.051	1600000000
Gerenciamento do Centro de Atenção Psico Social	0601.10.302.1005.2.053	1600000000

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.09 – MAT. FARMACOLÓGICO; 3.3.90.30.36 – MAT. HOSP.-ORTE. PROTE. MAT ESPEC.; 3.3.90.30.35 – MATERIAL LABORAT
VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 22 de outubro de 2025

CONTRATADAS:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA	R$ 535.205,55 (quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos
J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	R$ 739.928,80 (setecentos e trinta e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos);
J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	R$ 8.084,00 (oito mil e oitenta e quatro reais);
SHOPPING MEDMAIA COMERCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA	R$ 19.599,90 (dezenove mil, quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

ASSINA PELA CONTRATADA: Igor José Gomes Holanda (LIMO MED DISTRIBUIDORA LTDA); José Mardilson Bezerra de Moraes (J B M DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA); Marcio Costa Forti (J&G PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA); Nayara Mayle Barros Maia (SHOPPING MEDMAIA COMERCIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA)

ASSINA PELO CONTRATANTE: JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA

VALOR GLOBAL: R$ 1.302.818,25 (um milhão, trezentos e dois mil, oitocentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos).

Quixeré/CE, 22 de outubro de 2024.

JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:1AF66D20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 001.23.10.2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, RESOLVE designar o Sr. JOSÉ BATISTA FREIRE JUNIOR, cargo de Secretário de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural, para assumir o cargo de SECRETÁRIO DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, até ulterior deliberação, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 23.10.2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6085E044

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.23.10/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 026/2017, de 29 de setembro de 2017, Capítulo II, Seção III, artigos 16 a 21, R E S O L V E delegar competência ao SECRETÁRI|O DO DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, para gerir as questões de sua pasta e ainda praticar os atos administrativos nos moldes do disposto no artigo 20, 21 e seus incisos, como instrumento de descentralização das atividades administrativas, de modo que as decisões tomadas guardem compatibilidade com o grau de habilitação do gestor, capaz de formar melhor juízo sobre os fatos ou problemas ocorridos em sua pasta. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 23 de outubro de 2024.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 23 dias do mês de outubro de 2024.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:623E0B33

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 001.18.10.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a) TIAGO RODRIGUES DE LIMA, ocupante do cargo de Motorista, 01 (três) diária(s) no valor de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo um total de R$ 70,00 (Setenta reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce , no(s) dia(s) 18/10/2024 com a finalidade de transportar servidores da Sec. Educação e alunos para Premiação do PETECA, etapa Estadual, na Assembleia Legislativa, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de outubro de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretária de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C48E83E5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 002.18.10.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), FRANCISCA MARIA GONÇALVES LIMA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico IV, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 18/10/2024 com a finalidade de participar de Premiação do PETECA, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de outubro de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:87108326

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 003.18.10.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), MARIA JÉSSICA DE ALMEIDA RODRIGUES, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico III, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 18/10/2024 com a finalidade de participar de Premiação do PETECA, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de outubro de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A48D1AEF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIAS 004.18.10.2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Determinar ao Setor competente a pagar ao (a) Sr.(a), TARCIELIO LIMA OLIVEIRA, ocupante do cargo de Coordenador Pedagógico I, 01 (uma) diária(s) no valor de R$ 91,00 (Noventa e um reais), perfazendo um total de R$ 91,00 (Noventa e um reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento para a Cidade de Fortaleza/Ce no(s) dia(s) 18/10/2024 com a finalidade de participar de Premiação do PETECA, nesta data citada, ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação, devendo as despesas correr por conta de dotação própria do vigente Orçamento.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 18 de outubro de 2024.

MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO
Secretário de Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:4ECA1B34

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.21.10/2024

Dispõe sobre a concessão de folga compensatória referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017, e dá outras providências.

A SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Justiça Eleitoral, mediante protocolo, na Diretoria Administrativa do SAAE,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 05 (cinco) dias de folga compensatória, que serão usufruídas nos dias **14 a 14 de outubro de 2024**, ao servidor **VINICIUS DE LIMA SOUSA**, **AGENTE ADMINISTRATIVO,** referente a serviços prestados à Justiça Eleitoral, nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições), art. 1º, parágrafo 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008 e Resolução TSE n. 23.554/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEDE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, aos 14 dias do mês de outubro de 2024.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:DE1D4475

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.25.10/2024

A SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997, Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, e a Lei de nº 901/2022, de 19 de agosto de 2022, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, o servidor relacionado abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual	Valor
0000036	LUANA PRISCILA AMARO DA COSTA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	45%	R$ 1.433,25
0000048	ALINE GOMES SOUSA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	25%	R$ 382,20
0000065	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	25%	R$ 353,00
0000034	RAIMUNDO ZACARIAS DE S. BRITO	COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	25%	R$ 382,20
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBAS	80%	R$ 1.129,60
0000074	ALAILSON DE SOUZA BRITO	FISCAL-LEITURISTA	25%	R$ 353,00
0000071	MARIA DO SOCORRO L.	FISCAL-LEITURISTA	25%	R$ 353,00

	DA SILVA BARBOSA			
0000070	FRANCIJUNIOR MARTINS SOUSA	OPERADOR DE ETA	25%	R$ 353,00
0000069	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA	25%	R$ 353,00
0000068	WALLACI JUNIO LIMA BARBOSA	OPERADOR DE ETA	25%	R$ 353,00
0000075	JEFERSON SANTIAGO AGUIAR	ENCANADOR	25%	R$ 353,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 25 dias do mês de outubro de 2024.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:8C637F3F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.25.10/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000026	JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 25 do mês de outubro de 2024.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:A8489F33

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 003.25.10/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Luilton Ambrozio Sousa Matos, cargo de encanador, Matrícula 0000065 lotado na sede do SAAE..

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 25 do mês de outubro de 2024.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:7BE68AA0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 004.25.10/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Wallaci Junio Lima Barbosa, cargo de Operador de ETA, Matrícula 0000068 lotado na sede do SAAE..

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 25 de outubro de 2024.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:4D9617DC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 005.25.10/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n.º001/97, de 28 de novembro de 1997, de 28 de novembro de 1997, e Lei Federal 8.213/91, de 24 de julho de 1991, publicada em 14 de agosto de 1998, RESOLVE, conceder 01 (uma) quota de Salário Família o (a) servidor (a) contratado Francijúnior Martins Sousa, cargo de Operador de ETA, Matrícula 0000068 lotado na sede do SAAE..

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 25 de outubro de 2024.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:239A5D53

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N°: 006.25.10/2024

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de outubro de 2024, ficando com acréscimo de 100% (cem por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
0000075	JEFERSON SANTIAGO AGUIAR	ENCANADOR	05H
0000065	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	08H
0000071	MARIA DO SOCORRO LIMA BARBOSA	FISCAL/LEITURISTA	08H
0000068	WALLACI JUNIO LIMA BARBOSA	OPERADOR DE ETA/ETE	06H

.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 25 de outubro de 2024.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:D767F0E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20241008.001 -SEMUS

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20240313/0002-48 - CONTRATO Nº 20241008.001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 002.08.07.2024-SEMUS- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CONTRATADA(O).....: AC TRANSPORTES COMERCIO & SERVICOS LTDA OBJETO: AQUISIÇÕES DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - VALOR TOTAL: R$ 384.590,00 (TREZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0901.10.302.0871.2.064 - MANUTENCAO DO SAMU, R$ 84.480,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903007: MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;0901.10.302.0871.2.063 - GESTAO DOS SERVICOS DE MEDIA E ALTA COMP LEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL-MAC, R$ 290.360,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903007: MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;0901.10.301.0871.2.055 - GESTAO DAS ACOES DA AT. BASICA,SAUDE BUC AL, ACS, M. MEDICOS, C. SAUD., SR E PSE, R$ 7.450,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903007: MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;0901.10.122.0807.2.052 - MANTER AS ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE, R$ 900,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903007: MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO;0901.10.122.0200.2.051 - MANTER AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAUDE, R$ 1.400,00 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903007: MATERIAL DE CONSUMO, GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO; - VIGÊNCIA: 08 DE OUTUBRO DE 2025- DATA DA ASSINATURA: 08 DE OUTUBRO DE 2024

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:3F947B91

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003.23.09.2024-SECULTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003.23.09.2024-SECULTE, adjudicado e homologado em 28/10/2024, em favor da licitante vencedora DUVALE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – DEMAIS, inscrita no CNPJ com o nº 10.842.734/0001-71, com endereço na Rua Francisco Sérgio Rebouças, n° 829, Bairro Vila Ramalho, Russas/CE, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ ROBERTO FERREIRA LOUREIRO**, no valor global de **R$ 152.632,35 (Cento e Cinquenta e Dois Mil, Seiscentos e Trinta e Dois Reais e Trinta e Cinco Centavos).** O objeto da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003.23.09.2024-SECULTE**, que tem por finalidade a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA O SERVIÇO DE REFORMA DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA, NO BAIRRO TABULEIRO DO CATAVENTO, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, parte integrante deste processo, conforme especificações na proposta de preços da vencedora.

Russas - CE, 28 de outubro de 2024.

***MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:F4F42FAD

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.02.10.2024-SETAS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA DO MUNICIPIO DE RUSSAS. A Agente de Contratações da Prefeitura do Município de Russas, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001.02.10.2024-SETAS,** critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PERIFÉRICOS QUE COMPÕEM KIT BIOMÉTRICO UTILIZADO NOS ATENDIMENTOS DE SOLICITAÇÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADE NACIONAL - CIN, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA CASA DO CIDADÃO, GERENCIADA PELA SECRETARIA MUNIIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RUSSAS-CE,** foi **REVOGADA** nos termo do Art. 71, II, da Lei 14.133/2021 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Russas/CE, 29 de Outubro de 2024.

***MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA ARAÚJO BRITO* –**
Agente de Contratação da Prefeitura do Municipio de Russas.

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:1690DBE2

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 20240911.001.-SEMED

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ACRESCIMO AO CONTRATO Nº 20240911.001.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240515/0001-80 - CONTRATO Nº 20240911.001 - ORIGEM: PREGÃO Nº 002.18.06.2024-DIV - CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - CONTRATADA(O): JACQUELINE SILVA FROTA - OBJETO: AQUISIÇÕES DE MATERIAIS PERMANENTES: EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS. - VALOR ATUALIZADO: R$ 739.618,74 (setecentos e trinta e nove mil, seiscentos e dezoito reais e setenta e quatro centavos) - DATA DA ASSINATURA: 28 de outubro de 2024.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:B8A533F6

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 001.16.10.2024 - CGM

Processo nº 00018.20241015/0001-24 - Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, 150 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 15G/CAIXA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OUVIDORIA GERAL E OUVIDORIA SETORIAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CARTA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A LEI 13.460 DE 26 JUNHO DE 2017, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM DE RUSSAS-CE. Fundamento Legal: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01/04/2021. Termo de Ratificação da Dispensa em 24 de outubro de 2024. GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA. ORDENADOR(A) DE DESPESAS. Proponente: ASSESI BRASIL LTDA. CNPJ/MF Nº 14.769.245/0001-92. Valor Global: R$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais).

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA -
Controladoria Geral do Município.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:C4631769

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 20241024.001 DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001.16.10.2024 - CGM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00018.20241015/0001-24 - CONTRATO Nº 202410240001 - ORIGEM: Dispensa Nº 001.16.10.2024-CGM - CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO - CONTRATADA: ASSESI BRASIL LTDA OBJETO: LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DO SITE OFICIAL DA PREFEITURA, PARA ATENDER A LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, CONTEMPLANDO SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE E-MAILS INSTITUCIONAIS, 150 CAIXAS COM A CAPACIDADE DE 15G/CAIXA, SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE OUVIDORIA GERAL E OUVIDORIA SETORIAL E SISTEMA DE GERENCIAMENTO E CONTROLE DE CARTA DE SERVIÇOS PARA ATENDER A LEI 13.460 DE 26 JUNHO DE 2017, SOB A RESPONSABILIDADE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM DE RUSSAS-CE - VALOR TOTAL: R$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e oitenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: Dotação Orçamentária: 1801.04.122.0200.2.148 - Manter as Atividades Administrativas da Controladoria Geral do Município; Elemento de Despesa: 33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica; Sub - Elemento de Despesa: 33.90.40.11 - Locação de Softwares; Fonte de Recursos: 1500000000-Recursos não vinculados de impostos. - VIGÊNCIA: 12 (doze) meses - DATA DA ASSINATURA: 24 de outubro de 2024.

GEORGE ALEXANDRE MENDES DA SILVA -
Controladoria Geral do Município.

Publicado por:
Jorge Augusto Cardoso do Nascimento
Código Identificador:E3CB4AA1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 165/2024, DE 28 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE DA REGULAMENTAÇÃO DOS PERCENTUAIS A SEREM REPASSADOS AS EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), EQUIPES DE SAÚDE BUCAL (ESB) E EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS (EMULTI) CONFORME A LEI N° 717/2024, DE 29 DE JULHO DE 2024.

MARCONDES HERBSTER FERRAZ, Prefeito do Município de Saboeiro, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas,com fulcro no inciso I, alínea a, do artigo 89, da Lei Orgânica do Município, bem como Lei n.º 717/2024, de 29 de julho de 2024.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto regulamente o percentual do incentivo financeiro variável aos profissionais integrantes das Equipes de Saúde da Família (ESF), Equipes de Saúde Bucal (ESB) e Equipes Multiprofissionais (EMULTI)) com aplicação de recursos por desempenho de metas do componente qualidade da nova metodologia de cofinanciamento federal do piso da atenção primáriaàSaúde.

Art. 2º O incentivo financeiro variável por desempenho de metas do componente qualidade da nova metodologia de cofinanciamento federal do piso da atenção primária à Saúde, os profissionais receberão conforme porcentagem de metas alcançadasnarelaçãode indicadores estabelecidos pelo Ministério da Saúde, avaliados mensalmente e/ou quadrimestralmente por comissão instituída.

Art. 3° Do valor global do recurso financeiro referente ao "Pagamento por Desempenho da Qualidade" repassado de forma específica por tipo de equipe, mensalmente, ao município pelo Ministério da Saúde, a destinação será realizada do seguinte modo:

§ 1° 70% (cinquenta por cento) para o pagamento de Incentivo por Desempenho de Metas do Componente qualidade de cada tipo de equipe da Atenção Primária aos profissionais, conforme a descrição a seguir:

I - Incentivo financeiro para as Equipes de Saúde da Família (ESF)
a) 40% (quarenta por cento) Enfermeiros;
b) 7% (sete por cento) Médicos;
c) 18% (dezoito por cento) Técnicos de Enfermagem;
d) 18% (dezoito por cento) Agentes Comunitário de Saúde;
e) 7% (sete por cento) Agentes de Combate a Endemias;
f) 5% (cinco por cento) Coordenação da Atenção Básica; e
g) 5% (cinco por cento) Coordenação de Apoio.

II - Incentivo financeiro para as Equipes Multiprofissionais (E-MULTI)
a) 12,5% (doze virgula cinco por cento) Psicólogos;
b) 12,5% (doze virgula cinco por cento) Fonoaudiólogos;
c) 12,5% (doze virgula cinco por cento) Assistentes Social;
d) 12,5% (doze virgula cinco por cento) Fisioterapeutas;
e) 12,5% (doze virgula cinco por cento) Nutricionistas;
f) 12,5% (doze virgula cinco por cento) Educadores Físico;
g) 12,5% (doze virgula cinco por cento) Farmacêuticos; e
h) 8,75% (oito vírgula setenta e cinco por cento) Terapeutas Ocupacional.

III - Incentivo financeiro para as Equipes de Saúde Bucal (ESB)
a) 70% (setenta por cento) Dentistas;
b) 30% (trinta por cento) Técnicos de Saúde Bucal.

§ 2° Do restante do valor global do recurso financeiro referente ao "Pagamento por Desempenho de Metas do Componente Qualidade" repassado, mensalmente, ao município pelo Ministério da Saúde, serão destinados 30% (trinta por cento) para a Gestão Municipal aplicar em ações de fortalecimento da Atenção Primária em Saúde.

Art. 4° O Incentivo por Desempenho de metas do Componente Qualidade da Atenção Primária objetivo desta Lei em nenhuma hipótese será incorporado ao salário do profissional beneficiado, nem será considerado como base de cálculo para a apuração de outras verbas, seja aquetítulofor.

Art. 5° O repasse do incentivo financeiro aos profissionais será concedido enquanto houver a garantia de repasse de recursos pelo Ministério da Saúde e se efetivamente as metas estabelecidas forem alcançadas.

Parágrafo único. No caso de não serem alcançadas as metas estabelecidas, os recursos ficarão à disposição do Fundo Municipal de Saúde para ser utilizado nas ações de custeio da Atenção Primária.

Art. 6º Em caso de desistência, exoneração, rescisão, quaisquer tipos de licença e afastamento do serviço e aposentadoria, o servidor perderá o direito ao incentivo e o valor que fazia jus será devolvido ao Fundo Municipal de Saúde, normalizando o incentivo no momento de contratação ou nomeação de um novo servidor para o cargo vago.

§ 1° O servidor em férias, licença maternidade ou licença paternidade continuará com o direito ao incentivo de desempenho na forma desta lei.

§ 2° Farão jus ao incentivo no mês, os servidores que cumprirem a carga horária estabelecida.

§ 3° Não farão jus ao incentivo de desempenho de metas do componente qualidade os servidores afastados ou licenciados do serviço, por mais de 7 (sete) dias consecutivos no mês, ou 5 (cinco) dias alternados, mesmo com apresentação de atestado médico.

Art. 7° Caso o Ministério da Saúde não repasse o Incentivo por Desempenho de Metas do Componente Qualidade da Atenção primária tratado na Lei N.º 717/2024, de 29 de julho de 2024 e por este Decreto pelo não alcance do indicador de que trata este artigo, o Município ficará desobrigado doseupagamento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saboeiro, 28 de outubro de 2024; bicentenário de Saboeiro – 201 anos

MARCONDES HERBSTER FERRAZ
Prefeito de Saboeiro

Publicado por:
Raul Cleantes Seixas Araujo Braga de Sena
Código Identificador:A284FB66

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO-CE – AVISO DE REVOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 16.08.001/2024. A Secretaria de Cultura Esporte e Turismo, comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da licitação supranumerada para contratação de empresa especializada para obras de reforma, melhoria e ampliação das Quadras Poliesportivas: Ginásio Manoel Marcolino de Lima no Distrito do Felipe e no Distrito São José, Zona Rural do Município de Saboeiro - CE. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021.

Saboeiro/CE, 17 de outubro de 2024.

ANDRÉ FIRMINO DO NASCIMENTO
Ordenador de Despesas do Fundo Geral
Secretaria de Cultura Esporte e Turismo.

Publicado por:
Maria Iranilda Leite
Código Identificador:B78019D9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2910002/2024 DO 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. EXPEDITO URSULINO BATISTA, portador do CPF nº ***.353.***-34, do Cargo Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS 4 ,** parte integrante da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 29 dias do mês de outubro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:D69F8CA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2910003/2024 DO 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PARA O CARGO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR o Sr. **JOSE LOPES XAVIER NETO,** portador do CPF n° ***.421.***-31 do Cargo Comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DAS 1,** parte integrante da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUACAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI - CE,** criado na forma da **Lei Municipal 592/2009 de 27/02/2009**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 04 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, ao 29 de outubro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:5DDA2AE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2910001/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DA LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER na forma da lei **LICENÇA MATERNIDADE** a servidora temporária, Sra.**GEOVANA RUFINO BACURAU**, portadora do CPF nº ***.375***-62, ocupante do cargo temporário de Professora 100H, parte integrante da Secretaria de Educação, **no período de 18/10/2024 a 15/02/2025.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros na data de 18 de outubro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, 29 de outubro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:0FB5A9A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 2910004/2024 DO DIA 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE SERVIDOR QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor público **Elvis Henrique Silva Souza**, matrícula nº 2526, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no exercício do cargo de Auxiliar Administrativo, pleiteando a exoneração do cargo público, consoante tramitação do processo administrativo n° 20242310001;
CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico nº 2810002 da Procuradoria Municipal, opinando pela possibilidade jurídica da exoneração a pedido;
CONSIDERANDO, a o art. 40, da Lei nº 357/1997 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Santana do Cariri, que dispõe: *" A exoneração de cargo efetivo dar-se á a pedido do servidor ou de ofício."*
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o servidor **ELVIS HENRIQUE SILVA SOUZA**, matrícula n° 2526, portador do CPF n° ***.803.***-84, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, parte da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana do Cariri, Ceará.
Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo efetivo de auxiliar administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, aos 29 dias do mês de OUTUBRO de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:BEAD05C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2910006/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE FÉRIAS REGULARES PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 2810001/2024, onde a Procuradoria do Município opinou pelo indeferimento do pleito, constante no Processo Administrativo n° 20242810001;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 28.10.2024.236/RH, da Secretaria Municipal de Saúde, opinando pelo indeferimento;

RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR A SOLICITAÇÃO DE FÉRIAS ao servidor público municipal, Sr. **FRANCISCO EDUARDO FREIRE DE OLIVEIRA,** matrícula 957, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 29 de outubro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:D58B859A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 2910005/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DISPÕE SOBRE O INDEFERIMENTO DE PAGAMENTO RETROATIVO PARA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI/CE, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SAMUEL CIDADE WERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI – Estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso XI do artigo 71 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;
CONSIDERANDO, o parecer jurídico n° 2210001/2024, onde a Procuradoria do Município opinou pelo indeferimento do pleito, constante no Processo Administrativo n° 20241710001;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 28.10.2024/RH, da Secretaria Municipal de Saúde, opinando pelo indeferimento;

RESOLVE:
Art. 1º INDEFERIR A SOLICITAÇÃO DE PAGAMENTO RETROATIVO ao servidor público municipal, Sr. **FRANCISCO EDUARDO FREIRE DE OLIVEIRA,** matrícula 957, ocupante do cargo efetivo de Agente de Combate de Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri, em 29 de outubro de 2024.

SAMUEL CIDADE WERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éricka Rodrigues Maia
Código Identificador:21577E52

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - RORIZ

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240805/0001-84 - CONTRATO Nº 202410210002 - ORIGEM: Pregão Nº SE-PE005/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: RORIZ COMERCIO E IMPORTACAO LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL DE MANUTENÇÃOS DOS INSTRUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DE MÚSICA CHICO DO PISTON, DE RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE. - VALOR TOTAL: R$ 26.282,43 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0804.13.122.0002.2.091 - Gestão e Manutenção Administrativa do Fundo Municipal de Cultura, R$ 25.438,91 no elemento de despesa 44905225: Equipamentos e Material Permanente, Instrumentos Musicais e Artísticos, R$ 651,02 no elemento de despesa 33903099: Material de Consumo, Outros Materiais de Consumo, R$ 192,50 no elemento de despesa 33903025: Material de Consumo, Material para Manutenção de Bens Móveis; - VIGÊNCIA: de 4 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EA94ABD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO CONTRATO - PROFISSA

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00008.20240805/0001-84 - CONTRATO Nº 202410210001 - ORIGEM: Pregão Nº SE-PE005/2024- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - CONTRATADA(O).....: PROFISSA DISTRIBUIDORA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, INSTRUMENTOS MUSICAIS E MATERIAL DE MANUTENÇÃOS DOS INSTRUMENTOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA BANDA DE MÚSICA CHICO DO PISTON, DE RESPONSABILIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU - CE. - VALOR TOTAL: R$ 53.459,84 (cinquenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e quatro centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0804.13.122.0002.2.091 - Gestão e Manutenção Administrativa do Fu ndo Municipal de Cultura, R$ 50.009,08 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente, R$ 1.310,26 no elemento de despesa 44905299: Equipamentos e Material Permanente, Outros Materiais Permanentes, R$ 1.390,50 no elemento de despesa 44905235: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, R$ 750,00 no elemento de despesa 33903016: Material de Consumo, Material de Expediente; - VIGÊNCIA: de 4 meses - DATA DA ASSINATURA: 21 de outubro de 2024

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:77930258

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO- JOSIANA VIEIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, torna público o extrato do Termo aditivo ao Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/2023-SRP-09-SECD:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR DO MUNICIPIO DE SENADOR POMPEU/CE, ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSTA DO ACRÉSCIMO DE ~7% (SETE POR CENTO) SOBRE O QUANTITATIVO DO(S) ITEN(S) CITADO(S) PERTINENTE(S) AO CONTRATO EM APREÇO, CUJO VALOR INICIAL ERA DE R$ 133.074,44 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL SETENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), QUE RECOMPOSTO PARA A QUANTIA DE R$ 144.295,69 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS, COM O ACRÉSCIMO FINANCEIRO DE R$ 11.221,25 (ONZE MIL DUZENTOS E VINTE E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ENÉAS TORRES FERREIRA

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA.

Senador Pompeu/CE, 01 de Outubro de 2024.

ENÉAS TORRES FERREIRA
Ordenador da Despesas da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:66CEF4FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
EXTRATO DO ADITIVO - DERGIVAL PEREIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, torna público o extrato do Termo aditivo ao Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP004/2022-SRP-18-SECD.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAMES DE 13KG PARA GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A alteração contratual consta do acréscimo de ~25% (vinte e cinco) sobre o quantitativo do(s) iten(s) citado(s) pertinente(s) ao contrato em apreço, cujo valor inicial era de R$ 3.538,25 (três mil quinhentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos), que recomposto para a quantia de R$ 4.792,43 (quatro mil setecentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), com o acréscimo financeiro de R$ 1.254,18 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dezoito centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ENÉAS TORRES FERREIRA.

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DERGIVAL PEREIRA LEMOS.

Senador Pompeu/CE, 01 de Outubro de 2024.

ENÉAS TORRES FERREIRA
Ordenador da Despesas Da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:5DEEBA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DO CONTRATO - CRISLENE JARDIM

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20240627/0001-02 - CONTRATO Nº 202410240001 - ORIGEM: Dispensa Nº SI-DE004-2024- CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - CONTRATADA(O).....: CRISLENE JARDIM NUNES MONTEIRO OBJETO: Aquisição de equipamentos de roçadeiras com motor a gasolina para manutenção de áreas verdes para utilização em espaços públicos, de interesse da Secretaria de Infraestrutura, do Município de Senador Pompeu-CE - VALOR TOTAL: R$ 10.933,32 (dez mil, novecentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.04.122.0002.2.044 - Gestão e Manut. das Ativ. da Secretaria de Infraestrutura, R$ 10.933,32 no elemento de despesa 44905240: Equipamentos e Material Permanente, Máquinas e Equipamentos Agrícolas e Rodoviário; -

VIGÊNCIA: de 6 meses - DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:7F187FBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO- JOSIANA VIEIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, torna público o extrato do Termo aditivo ao Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP003/2023-SRP-13-SAÚDE:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS E LANCHES DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A alteração contratual consta do acréscimo de ~25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo dos itens citados abaixo, pertinentes ao contrato em apreço, cujo valor inicial era de R$ 65.197,50 (sessenta e cinco mil e cento e noventa e sete reais e cinquenta centavos), que recomposto para a quantia de R$ 76.114,75 (setenta e seis mil, cento e quatorze reais e setenta e cinco centavos), com o acréscimo financeiro de R$ 10.917,25 (dez mil novecentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA.

ASSINA PELA CONTRATADA: ANTÔNIA JOSIANA VIEIRA SILVA.

Senador Pompeu/CE, 01 de Outubro de 2024.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora da Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:6D636568

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO ADITIVO - DERGIVAL PEREIRA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE, torna público o extrato do Termo aditivo ao Instrumento Contratual resultante do PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP004/2022-SRP-22-SAUDE.

OBJETO: AQUISIÇÕES DE ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, GARRAFÕES PLÁSTICOS DE 20 LITROS, GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13 KG E VASILHAMES DE 13KG PARA GLP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTIGO 65, INCISO I, ALÍNEA "B" E § 1º, DA LEI FEDERAL NO 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: A alteração contratual consta do acréscimo de ~25% (vinte e cinco) sobre o quantitativo do(s) iten(s) citado(s) pertinente(s) ao contrato em apreço, cujo valor inicial era de R$ 3.753,55 (três mil setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta e cinco centavos), que recomposto para a quantia de R$ 4.878,55 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), com o acréscimo financeiro de R$ 1.125,00 (mil cento e vinte e cinco reais).

VIGÊNCIA DO ADITIVO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024.

ASSINA PELA CONTRATANTE: SARA THAYSE DE SOUZA

ASSINA PELA CONTRATADA: FRANCISCO DERGIVAL PEREIRA LEMOS.

Senador Pompeu/CE, 01 de Outubro de 2024.

SARA THAYSE DE SOUZA
Ordenadora da Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:F512980B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 045/2024 DE 29 DE OUTUBRO DE 2024

DECRETA FERIADO E PONTO FACULTATIVO NO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais conferidas no inciso VI, do art. 84, da Lei Orgânica Municipal, c/c o inciso IV, do art. 1º da Lei Municipal nº 2.005, de 12 de julho de 2021,

CONSIDERANDO a necessidade de se planejar o funcionamento dos órgãos da administração pública municipal,

CONSIDERANDO que o dia 31 de outubro é feriado municipal, em decorrência das Comemorações do Dia do Evangélico,

CONSIDERANDO que o ponto facultativo no dia 1º de novembro nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízos, gera economia ao erário público municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Feriado municipal em toda área territorial do Município de Tabuleiro do Norte, no dia 31 de outubro de 2024 (quinta-feira), data consagrada ao Dia do Evangélico.

Parágrafo único - O feriado constante no caput deste Artigo abrange todos os órgãos públicos municipais, estaduais e federais, extensivo a todos os estabelecimentos comerciais do Município.

Art. 2º - Ponto facultativo o expediente do dia 1º de novembro (sexta-feira), abrangendo todos os órgãos públicos municipais.

Art. 3º - Os serviços essenciais como coleta de lixo, limpeza pública e outros que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 29 de outubro de 2024.

RILDSON RABELO VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:11062DA0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 664, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Nomeia a Comissão de Transição de Mandato no Município de Várzea Alegre – CE.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Decreto nº 390/2024, que dispõe sobre a transição de governo no âmbito deste Município;

RESOLVE:
Art. 1° Nomear os seguintes membros para compor a Comissão de Transição de Mandato para o cargo de Prefeito Municipal de Várzea Alegre - CE:

I – Representantes do Prefeito atual, José Helder Máximo de Carvalho:
a) **Francisco Batista de Morais Júnior**, membro, Controlador Geral do Município;
b) **Antônio Gregório de Lima Neto**, membro, Secretário de Administração e Planejamento/Secretário de Finanças;
c) **Ítalo Costa de Freitas**, membro, Diretor de Execução Orçamentária e Financeira da Secretaria Municipal de Finanças;
d) **José Helanio de Sousa Leite**, membro, Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

II – Representantes do Candidato eleito, Flávio Salviano Lima Filho:
a) **Antônio Mattheus Bezerra**, Coordenador da Equipe de Transição, Graduado em Ciências Contábeis – Esp. Gestão Pública;
b) **Flávio Salviano Lima**, membro, Contador;
c) **Victor Luciano Pierre de Farias**, membro, Advogado;
d) **Marcos Antônio Araújo Bezerra**, membro, Servidor Público.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre- CE, em 25 de outubro de 2024.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Ieda Luiz Maximo Menezes
Código Identificador:FC8545C2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024
EDITAL Nº 002/2024

O**MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE**através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** torna público que, está realizando Chamamento Público visando avaliar pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à saúde, interessadas na prestação de serviços gratuitos nas áreas de apoio diagnóstico e clínica, na modalidade ambulatorial, sem ônus financeiro para a Administração Pública, de forma complementar do Sistema Único de Saúde, em conformidade com seus princípios e conceitos e demais disposições do § 1º do art. 199 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.080, Lei nº 14.133/21 e Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

1. DO OBJETO
CONTRATUALIZAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE, DE APOIO DIAGNÓSTICOS E CLÍNICA, EM ÂMBITO AMBULATORIAL, SOMENTE NA MODALIDADE DE GRATUIDADE

2. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar todos os interessados (pessoa jurídica sem fins lucrativos) que preencham as condições mínimas exigidas neste edital, no prazo de vigência do presente edital.
2.2. As pessoas jurídicas cujos sócios, administradores, empregados, controladores, sejam servidores ou dirigentes dos órgãos públicos ou de entidades públicas integrantes da Administração Pública do Município de Altaneira não poderão participar do presente Chamamento Público.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. É facultado a qualquer pessoa jurídica sem fins lucrativos que preencher os requisitos mínimos fixados pela administração, requerer seu credenciamento, o que significa que a Secretaria terá um cadastro da pessoa jurídica sem fins lucrativos da área que ficará a disposição dos beneficiários.
3.2. A inscrição no credenciamento não garante a contratação do interessado pela Secretaria de Saúde.
3.4. O credenciamento está sujeito à discricionariedade administrativa, só podendo ser empregado no caso de impossibilidade de atendimento de demanda específica na área da saúde por meios próprios da Administração.
3.5. Na complementação dos serviços de saúde deverão ser observados os princípios e as diretrizes do SUS e nas normas técnicas e administrativas aplicáveis.
3.6. A participação complementar das instituições privadas de assistência à saúde no SUS será formalizada mediante a celebração de contrato, observando-se os termos da Lei nº 14.133/21 e da Lei 8.080/1990.
3.8. A contratação complementar dos prestadores se serviços de saúde se dará nos termos da Lei nº 14.133/21, devendo seguir as regras da inexigibilidade de licitação.

3.9. Por se tratar de gratuidade a contratada obedecerá a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

4. DO REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO E DA HABILITAÇÃO

4.1. O requerimento de inscrição dos interessados, dirigido à Secretaria de Saúde, deve estar acompanhado dos seguintes documentos:
I. CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, com situação ativa, da empresa/entidade prestadora de serviços de saúde;
II. Documentos hábeis a comprovar a regularidade da empresa/entidade, quanto a sua constituição e seu representante legal, certidões competentes, entre outros;
III. Comprovante de endereço (atualizado) da empresa/entidade e dos sócios;
IV. Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da empresa/entidade);
V. Certidão Negativa de Débito da empresa/entidade junto ao INSS, Justiça do Trabalho (TST), com Receita Federal e Estadual, FGTS.
VI. Alvará de Funcionamento Atualizado.
VII. Alvará de Vigilância Sanitária.
VIII. Declaração de não empregar menor
IX. Declaração de Idoneidade

4.2. A instituição privada com a qual a Administração Pública celebrará contrato deverá:

I- estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
II- submeter-se a avaliação sistemáticas pela gestão do SUS;
III- submeter-se à regulação instituída pelo gestor;
IV- obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante;
V- submeter ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado;
VI- assegurar a veracidade das informações prestadas ao SUS;
VII- cumprir toda as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.3. Para a habilitação exigir-se-á dos interessados além dos documentos descritos no item 5.1, deste Chamamento público, os demais documentos previstos na Lei nº 14.133/21, relativos a:

I - habilitação jurídica;
II - qualificação técnica;
III - qualificação econômico-financeira;
IV - regularidade fiscal.
IV – regularidade fiscal e trabalhista;
V – cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7o da Constituição Federal.

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. O presente Termo de Referência é destinado a subsidiar a formalização da contratualização de serviços de saúde de entidades privadas sem fins lucrativos e/ou filantrópicas, na modalidade de gratuidade, o que representa a **NÃO GERAÇÃO DE ÔNUS FINANCEIROS À GESTÃO DO SUS E AO PACIENTE**, sendo seu faturamento utilizado para registro nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde por parte da entidade contratada, em respeito a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

6. DOS ENCAMINHAMENTOS DOS SERVIÇOS
6.1. O Municípiofará o encaminhamento dirigido dos usuários tomadores de serviços de saúde, emitirá requisição de execução de serviço com a indicação do destinatário prestador, acompanhadas das respectivas requisições de serviço. Os usuários e os serviços deverão seguir as normas de acesso da Regulação Assistencial.

7. DO PRAZO DE VALIDADE DO CREDENCIAMENTO

7.1. Após a publicação deste Edital no Diário Oficial do Município(DOM), os interessados em participar do presente Chamamento Público deverão apresentar até 5 (cinco) dias, toda a documentação, junto com o requerimento de credenciamento, no protocolo da Secretaria Municipal deSaúde deste município,
7.2. O credenciamento do proponente será julgado para cada área ou especialidade disposta neste edital, o qual vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir do efetivo credenciamento.
7.2.1. A análise das propostas terá início no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após seu recebimento.
7.1.2. O credenciamento não implica na obrigação de contratar por parte do Município.
7.1.3. Havendo interesse do Municípiona contratação de serviços de atendimento para determinada área ou especialidade, serão celebrados os ajustes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, com as proponentes já credenciadas para a área ou especialidade pretendida.

8. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1. Os serviços devem obedecer aos requisitos e princípios do Sistema Único de Saúde – SUS, e o que determina a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento das necessidades de saúde da população;
8.2. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde;
8.3. As Entidades contratualizadas deverão executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e/ou norma exigida, mediante apresentação de um Plano Operativo;
8.4. Para efeitos dos cálculos previsto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, a Instituição deverá informar nos Sistemas Ministeriais todos os procedimentos realizados. Estando aptos para a aplicação de percentual da sua receita em gratuidade na área da saúde os procedimentos regulados, autorizados, aprovados e auditados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme normas técnicas vigentes. Vale ressaltar que os procedimentos realizados em grupo devem ser registrados em BPA Consolidado, e procedimentos individuais em BPA individualizado. Para a comprovação dos serviços diários, o prestador deverá preencher o mapa de atendimento diário contendo as devidas assinaturas dos pacientes e carimbo e assinatura do executor, sendo passível de auditoria a qualquer tempo;

8.5. As Entidades contratualizadas deverão comprovar capacidade instalada (equipamentos, recursos humanos e estrutura física) correspondente ao serviço que será ofertado, seguindo os parâmetros vigentes do Ministério da Saúde, e demonstrada pelo CNES da Instituição;
8.6. Para operacionalização dos serviços será exigido o atendimento às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sob inteira responsabilidade da CONVENIADA, obedecendo aos detalhamentos constantes neste Termo de Referência;
8.7. Os serviços contratualizados serão destinados prioritariamente aos munícipes, salvo os casos pactuados em PPI ou instrumentos similares vigentes;
8.8. São vedadas quaisquer cobranças de taxas ou donativos aos usuários do SUS pelas ações e serviços de saúde executados no âmbito deste Chamamento Público, estando a entidade sujeita a penalidade previstas no âmbito do Convênio.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, no todo ou em parte, e na execução inferior a meta da produção apresentada no Plano Operativo, a Entidade Contratualizada estará sujeita, às sanções legais na esfera cível e criminal, além das penalidades administrativas, conforme legislação vigente.

10. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

10.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital.
10.2. Após o credenciamento a Administração convocará as empresas credenciadas para assinar o termo de credenciamento.
10.3. O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura do termo.
10.4. Ao Municípioreserva-se o direito de, justificadamente, anular ou revogar o presente edital sem que caibam reclamações ou indenizações.
10.5. Os profissionais da credenciada, não terão qualquer vínculo trabalhista com a Administração Pública.
10.6. A credenciada pessoa jurídica deverá arcar, no âmbito de suas respectivas responsabilidades, com despesas de natureza social, trabalhista, previdenciária, tributária, securitária ou indenizatória, não possuindo qualquer vínculo empregatício com a Secretaria Municipal de Saúde.

11. DA IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS

11.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente chamamento público deverão ser enviados à Comissão de Avaliação junto à Secretaria Municipal de Saúde, até 3 (três) dias úteis anteriores ao prazo máximo para entrega da documentação, no protocolo desta Secretaria informando o número deste Edital.
11.2. Até 3 (três) dias úteis depois de divulgado no órgão oficial o edital do presente chamamento público, qualquer pessoa poderá impugná-lo, mediante petição por escrito, protocolada na Secretaria Municipal deSaúde, no endereço constante no subitem 7.1. deste edital.
11.2.1. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente.
11.3. Caberá à Comissão decidir sobre a petição de impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito horas) após seu recebimento.
11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do edital perante a administração a entidade que não o fizer no prazo estabelecido no item 12.2.
11.5. A impugnação deverá obrigatoriamente vir acompanhada de RG ou CPF, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, bem como do respectivo ato constitutivo e procuração na hipótese de procurador, que comprove que o seu signatário, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Divulgado o Resultado Final de Avaliação nos termos do item 13, qualquer entidade poderá interpor recurso administrativo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, devidamente protocolizado na Secretaria Municipal de Saúde, no endereço constante no subitem 7.1 deste edital. Os demais participantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
12.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.
12.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
12.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos demais participantes mediante publicação no Diário Oficial do Município.

13. DA HOMOLOGAÇÃO E CREDENCIAMENTO DAS ENTIDADES

13.1. Após o julgamento dos recursos, aSecretáriaMunicipal deSaúde, ou quem por eladesignado, homologará o resultado definitivo do chamamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Este edital de chamamento, devidamente publicado na imprensa oficial, admitirá a apresentação de documentação, conforme legislação vigente.
14.2. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Saúde, em dias de expediente normal e horário comercial, das 07horas as 13 horas, junto à SMS.

Altaneira(CE), 28 de outubro de 2024.

LUIZ PEDRO BEZZERA NETO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Saúde.
OBJETO:CONTRATUALIZAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE, DE APOIO DIAGNÓSTICOS E CLÍNICA, EM ÂMBITO AMBULATORIAL, SOMENTE NA MODALIDADE DE GRATUIDADE.
CONTEXTUALIZAÇÃO:

Em todo o mundo, diversos são os fatores que impulsionam o crescimento da demanda por serviços na área de saúde tais como: fatores genéticos, demográficos, econômico-sociais, psicossociais, epidemiológicos que impactam nesses crescimentos.
Complementarmente a esses fatores, deve-se destacar que no Brasil a Constituição Federal/1988 estabelece a saúde como "direito de todos e dever do Estado". E que a organização do Sistema Único de Saúde – SUS é baseada nos princípios diretivos de universalização do acesso, integralidade e igualdade da assistência, como garantia do direito à saúde.
Nesse contexto de direito universal ao acesso a serviços de saúde, de necessidades crescentes a cada ano e de recursos financeiros escassos, torna-se difícil para o Estado a realização de investimentos suficientes e em tempo hábil para evitar um grande distanciamento entre demanda e oferta por serviços especializados.
O nosso município apresenta grande parte da sua população classificada na condição de
baixo nível socioeconômico e apresenta um perfil epidemiológico marcado por alta prevalência de doenças crônicas/ degenerativas. O acesso dessa população aos serviços integrantes da Rede Assistencial Estadual tem sido dificultado dado a insuficiência de oferta frente as necessidades de atendimento, comprometendo a garantia de uma assistência integral e de qualidade.
Essa realidade é percebida pela grande demanda reprimida registrada na Central de Regulação do Estado - CRESUS para assistência classificada como de média e alta complexidade.
Portanto, a adoção de providências para ampliar o número de serviços ofertados é urgente e necessária, haja vista a demanda reprimida no sistema CRESUS.

JUSTIFICATIVA:

Em virtude do acesso universal e de forma hierárquica preconizado pela legislação do Sistema Único de Saúde, onde seus princípios e diretrizes propostos fortalecem o direito adquirido de forma que a linha de cuidado do paciente tenha seu princípio de acesso através da Atenção Básica, na qual o município dispõe de uma cobertura satisfatória que demanda através dos achados clínicos para procedimentos especializado.

Tais procedimentos de média e alta complexidade os quais em sua totalidade não se encontram no rol disponíveis nas unidades prestadoras de serviços, além da falta de acesso pela indisponibilidade dos referidos procedimentos contidos na Central de Regulação referenciados em Programação Pactuada e Integrada – PPI. Nesse contexto, há necessidade de se buscar serviços através credenciamento para atender a demanda reprimida existente em fila de espera na Central de Regulação – CRESUS.

De acordo com o art.199 da Constituição Federal de 1988, aassistência à saúde é livre à iniciativa privada, na qual o § 1º expressa que as instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Diante do exposto, a gestão local ciente da falta de acesso a serviços específicos pauta a necessidade de contrato de serviços possibilitando o acesso para reduzir a fila de espera na Central de Regulaçãono atendimento ambulatorial de laboratório, conforme se especifica a seguir,atendendo a necessidade do paciente do SUS local, provendo o diagnóstico preciso, tratamento e reabilitação para o seu bem-estar.

Nesse sentido, é necessário tornar público o processo de habilitação destas entidades via Chamamento Público para que a SMS possa receber e analisar as propostas de ações e serviços de saúde na modalidade de gratuidade apresentada por estas entidades, bem como, garantir todas as exigências para que estas ações sejam incorporadas a Rede do SUS, desde que atendidas as exigências legais.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Os serviços devem obedecer aos requisitos e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, e o que determina a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento das necessidades de saúde da população;

Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde;

As Entidades contratualizadas deverão executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e/ou norma exigida, mediante apresentação de um Plano Operativo;

Para efeitos dos cálculos previsto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, a Instituição deverá informar nos Sistemas Ministeriais todos os procedimentos realizados. Estando aptos para a aplicação de percentual da sua receita em gratuidade na área da saúde os procedimentos regulados, autorizados, aprovados e auditados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme normas técnicas vigentes. Vale ressaltar que os procedimentos realizados em grupo devem ser registrados em BPA Consolidado, e procedimentos individuais em BPA individualizado. Para a comprovação dos serviços diários, o prestador deverá preencher o mapa de atendimento diário contendo as devidas assinaturas dos pacientes e carimbo e assinatura do executor, sendo passível de auditoria a qualquer tempo;

As Entidades contratualizadas deverão comprovar capacidade instalada (equipamentos, recursos humanos e estrutura física) correspondente ao serviço que será ofertado, seguindo os parâmetros vigentes do Ministério da Saúde, e demonstrada pelo CNES da Instituição;

Para operacionalização dos serviços será exigido o atendimento às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sob inteira responsabilidade da CONVENIADA, obedecendo aos detalhamentos constantesneste Termo de Referência;

Os serviços contratualizados serão destinados prioritariamente aos munícipes, salvo os casos pactuados em PPI ou instrumentos similares vigentes.
São vedadas quaisquer cobranças de taxas ou donativos aos usuários do SUS pelas ações e serviços de saúde executados no âmbito deste Chamamento Público, estando a entidade sujeita a penalidade previstas no âmbito do Convênio.

DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR

O presente Termo de Referência é destinado a subsidiar a formalização da contratualização de serviços de saúde de entidades privadas sem fins lucrativos e/ou filantrópicas, na modalidade de gratuidade, o que representa a **NÃO GERAÇÃO DE ÔNUS FINANCEIROS À GESTÃO DO SUS E AO PACIENTE**, sendo seu faturamento utilizado para registro nos Sistemas de Informação do Ministério da Saúde por parte da entidade contratada, em respeito a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

SERVIÇOS AUXILIARES DE DIAGNÓSTICO E TERAPIA/SADT – LABORATÓRIO – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

Os procedimentos para compor o PLANO OPERATIVO da prestação de serviços de saúde, em âmbito ambulatorial, na MODALIDADE GRATUIDADE, devem estar de acordo com as seguintes formas de organização:

GRUPO	SUBGRUPO	FORMA DE ORGANIZAÇÃO
Procedimento com finalidade diagnóstica	Diagnóstico em laboratório clínico	Exames bioquímicos
		Exames hematológicos e hemostasia
		Exames sorológicos e imunológicos
		Exames coprológicos
		Exames de Uroanálise
		Exames microbiológicos
		Exames em outros líquidos biológicos
		Exames de triagem neonatal

OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE CONTRATUALIZADA

- Executar os serviços objeto do Convênio de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, e conforme apresentado e pactuado no Plano Operativo;
- Todos os procedimentos objeto da contratualização só poderá ser executados com a prévia regulação realizada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
- Para efeito de cálculo da aplicação de percentual da sua receita em gratuidade na área da saúde o valor do procedimento terá como base o valor estipulado na tabela SIGTAP/SUS;
- As ações informadas nos Sistemas Ministeriais serão comparadas pela SMS com os respectivos relatórios emitidos pela Central de Regulação do município, sendo considerados aptos para aconfirmação da gratuidade àqueles regulados, autorizados, aprovados e auditados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme normas técnicas vigentes;
- A Instituição contratualizada não poderá recusar a realização de qualquer consulta ou procedimento previamente agendado pelo Sistema de Regulação. Qualquer alteração de agenda deverá ser comunicada e autorizada pelo gestor do SUS;
- Garantir a observância integral dos protocolos técnicos de atendimentos e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, executando-se as situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolam o previsto;
- Garantir que a execução dos procedimentos seja feita através de profissionais especializados, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratualizados (seguindo normas do Ministério da Saúde), sendo obrigatório o cadastro pelo CNES;
- Garantir a disposição integral da agenda dos profissionais e procedimentos ao Sistema de Regulação da SMS para os serviços pactuados neste documento. Os procedimentos e consultas realizados que não forem disponibilizados para o sistema de regulação não serão aceitos para fins de gratuidade;
- Registrar no Sistema de Informação em uso pela SMS e pelo MS todos os atendimentos efetuados no mês vigente, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir. Os resultados registrados devem obrigatoriamente coincidir com os relatórios apresentados pela Central de Regulação;
- O Relatório de Produção Mensal será entregue mensalmente na Célula de Controle e Avaliação de Sistemas, Ações e Serviços de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com calendário publicado no site da SMS e normas definida pela Secretaria;
- Garantir atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mesmos, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
- Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Esclarecer aos pacientes ou ao seu responsável legal sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, e justificar ao mesmo, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos no convênio;
- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
- Garantia da integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situações de risco;
- Observar e garantir as questões de sigilo profissional;
- Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência.
- Manter, durante toda a execução do convênio, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas para habilitação e para a celebração deste termo;
- Cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina, bem como outros conselhos quando couber;
- Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas Áreas Profissionais Especializados, para a correta prestação dos serviços;
- Todos os encargos decorrentes do processo de chamamento são de responsabilidade do Prestador, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros;
- Arcar com os materiais de consumo, equipamentos, profissionais, insumos e demais elementos necessários a execução dos serviços prestados;
- Manter a infraestrutura (equipamentos, ambiência, etc.) que se faça necessária ao perfeito e bom desempenho dos serviços, sem ônus para o gestor do SUS;
- Garantir a esterilização do material, processo físico ou químico de destruição de todas as formas de vida microbiana (vegetativas e esporuladas) mediante aplicação de agentes físicos e químicos;
- Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do convênio;
- Garantir que as exigências de área física prevista neste Termo sejam verificadas in loco de acordo com as informações contidas no CNES e nas normas sanitárias vigentes;
- A Entidade contratualizada deverá manter seus registros contábeis atualizados na forma da Lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde;
- Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecida pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;
- Permitir que a comissão designada pela CONVENENTE realizasse o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicam-se a este ato os dispositivos da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

O credenciado deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO submete-o a aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em chamamento e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

O MUNICÍPIO poderá, a qualquer tempo, realizar pesquisa de satisfação dos usuários atendidos bem como aplicar qualquer instrumento de avaliação da qualidade do atendimento prestado.

os casos omissos deverão ser avaliados por uma Comissão Especial de Credenciamento, composta de profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, a qual será responsável por buscar referências na literatura médica e administrativa em saúde.

Por se tratar de gratuidade a contratada obedecerá a Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021.

Interessados poderão obter cópia do Edital no Departamento de Licitações do Município,

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário expediente, junto à Prefeitura Municipal de Altaneira/CE

DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE:
A Secretaria Municipal de Saúde, além das outras obrigações contidas neste instrumento, por determinação legal e das previstas e outras cláusulas, obriga-se a:
- Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços contratualizados;
- Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços, pela Entidade contratualizada;
- Analisar a produção apresentada e os relatórios de procedimentos regulados a fim de validar os serviços de gratuidade executados;
- Validar a produção da contratada, a fim de que a entidade possa cumprir os requisitos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do Convênio é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, estando facultada a sua prorrogação, mediante celebração de termo aditivo, conforme aplicação normativa atinente a matéria e a realização de novo Plano Operativo.

ANEXO II- MODELO DE REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO – PESSOA JURÍDICA

AO: MUNICÍPIO DE ALTANEIRA-CE/SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA SEM FINS LUCRATIVOS divulgado pelo Município de Altaneira/Secretaria Municipal deSaúde, objetivando a prestação de serviços nos termos do Chamamento Público nº ____/2024.
Nome: _____
Endereço Comercial:_____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado_____
CNPJ:_____
Especialidade:_____

_____
(assinatura do solicitante)

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

XXXXXX-Ce., ___ de _____ de 2024

À Comissão de Credenciamento – Município de ALTANEIRA/Secretaria Municipal deSaúde
Ref. EDITAL DE CHAMAMENTO Nº ____/2024
Processo administrativo nº _____.

Prezados Senhores,
Declaramos para os fins de direito, na qualidade solicitante de cadastramento na área da saúde, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____
Assinatura Do Responsável Legal

ANEXO IV- MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO Nº _____/2024

_____, inscrito no CNPJ nº _____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____,portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº_____, DECLARA, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

XXXXX-Ce., ___ de _____ de 2024

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V - TERMO DE DECLARAÇÃO

À COMISSÃO DE CADASTRO

Ref.: CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE – Nº _____/2024.

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº, Inscrição Municipalnº_____ propõe a essa entidade o credenciamento para prestação de serviços de saúde, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

1) Nos serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto do credenciamento;
2) Que os preços/taxa de administração contratados são justos e certos, podendo sofrer reajuste apenas nas hipóteses e condições previstas no instrumento contratual, cuja minuta conhecemos;
3) Examinamos cuidadosamente o Regulamento do Credenciamento e seus anexos e nos inteiramos de todos os seus detalhes e com eles concordamos, bem como todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Regulamento do Credenciamento e a elas, desde já, nos submetemos.
4) Que todas as cópias de documentos apresentados são fiéis aos originais.

_____., ___ de _____ de 2024

_____
Nome e assinatura de representante legal

ANEXO VI –

MINUTA DE CONVÊNIO NTO Nº. ____/2024

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XXXXXXXX, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS, E _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento o FUNDO MUNICIPALDE SAÚDE – SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE DEXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua , inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pela Secretária da Saúde, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº_____ e CPF nº _____, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente de CONVENTE, e _____, CNPJ nº _____, endereço _____, representado por _____, RG _____ e CPF nº _____, denominada simplesmente CONVENIADO, acordam e celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAMENTO:
O presente contrato decorre do Edital de Credenciamento nº ____/2024, Processo Administrativo n° _____/2024, em conformidade com Inexigibilidade de Licitação nº ___/2024, nos termo do disposto nos art. 196 a 199 da Constituição Federal de 1988, Lei nº 8.080/90, Lei 14.133/21 e Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATUALIZAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE SAÚDE, DE APOIO DIAGNÓSTICOS E CLÍNICA, EM ÂMBITO AMBULATORIAL, SOMENTE NA MODALIDADE DE GRATUIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS FINANCEIROS
2.1. O presente Convênio NÃO GERA ÔNUS FINANCEIROS À GESTÃO DO SUS E AO PACIENTE, sendo seu faturamento utilizado para registo nos Sistemas de Informação do Ministério de Saúde vigentes, conforme Lei Complementar 187 de 16 de dezembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. Não serão consignadas dotações orçamentárias para as despesas decorrentes do presente Edital por NÃO GERAREM ÔNUS FINANCEIROS À GESTÃO DO SUS E AO PACIENTE.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

Os serviços devem obedecer aos requisitos e princípios do Sistema Único de Saúde - SUS, e o que determina a Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, com vistas a garantir as condições adequadas ao atendimento das necessidades de saúde da população;
Caberá à Secretaria Municipal de Saúde definir metas físicas, qualitativas e assistenciais a serem cumpridas e outros fatores que tornem o serviço um efetivo instrumento de garantia de acesso ao Sistema Único de Saúde;
As Entidades contratualizadas deverão executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações estabelecidas no instrumento contratual e/ou norma exigida, mediante apresentação de um Plano Operativo;
Para efeitos dos cálculos previsto na Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021, a Instituição deverá informar nos Sistemas Ministeriais todos os procedimentos realizados. Estando aptos para a aplicação de percentual da sua receita em gratuidade na área da saúde os procedimentos regulados, autorizados, aprovados e auditados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme normas técnicas vigentes. Vale ressaltar que os procedimentos realizados em grupo devem ser registrados em BPA Consolidado, e procedimentos individuais em BPA individualizado. Para a comprovação dos serviços diários, o prestador deverá preencher o mapa de atendimento diário contendo as devidas assinaturas dos pacientes e carimbo e assinatura do executor, sendo passível de auditoria a qualquer tempo;
As Entidades contratualizadas deverão comprovar capacidade instalada (equipamentos, recursos humanos e estrutura física) correspondente ao serviço que será ofertado, seguindo os parâmetros vigentes do Ministério da Saúde, e demonstrada pelo CNES da Instituição;

Para operacionalização dos serviços será exigido o atendimento às normas específicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e demais normas vigentes do Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, sob inteira responsabilidade da CONVENIADA, obedecendo aos detalhamentos constantesneste Termo de Referência;
Os serviços contratualizados serão destinados prioritariamente aos munícipes, salvo os casos pactuados em PPI ou instrumentos similares vigentes.
São vedadas quaisquer cobranças de taxas ou donativos aos usuários do SUS pelas ações e serviços de saúde executados no âmbito deste Chamamento Público, estando a entidade sujeita a penalidade previstas no âmbito do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA
5.1. O prazo de vigência do Convênio é de 12 (doze) meses, contado a partir da data da sua assinatura, estando facultada a sua prorrogação, mediante celebração de termo aditivo, conforme aplicação normativa atinente a matéria e a realização de novo Plano Operativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGRAÇÕES DO CONVENIADO
6.1. Executar os serviços objeto do Convênio de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, e conforme apresentado e pactuado no Plano Operativo;
6.2. Todos os procedimentos objeto da contratualização só poderá ser executados com a prévia regulação realizada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde;
6.3.Para efeito de cálculo da aplicação de percentual da sua receita em gratuidade na área da saúde o valor do procedimento terá como base o valor estipulado na tabela SIGTAP/SUS;
6.4.As ações informadas nos Sistemas Ministeriais serão comparadas pela SMS com os respectivos relatórios emitidos pela Central de Regulação do município, sendo considerados aptos para aconfirmação da gratuidade àqueles regulados, autorizados, aprovados e auditados pela Secretaria Municipal de Saúde – SMS, conforme normas técnicas vigentes;
6.5. A Instituição contratualizada não poderá recusar a realização de qualquer consulta ou procedimento previamente agendado pelo Sistema de Regulação. Qualquer alteração de agenda deverá ser comunicada e autorizada pelo gestor do SUS;
6.6. Garantir a observância integral dos protocolos técnicos de atendimentos e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e demais gestores do SUS, executando-se as situações especiais, quando o quadro clínico do paciente necessitar de medidas que extrapolam o previsto;
6.7. Garantir que a execução dos procedimentos seja feita através de profissionais especializados, conforme critérios para composição de quadro mínimo de profissionais necessários para prestação dos serviços contratualizados (seguindo normas do Ministério da Saúde), sendo obrigatório o cadastro pelo CNES;
6.8. Garantir a disposição integral da agenda dos profissionais e procedimentos ao Sistema de Regulação da SMS para os serviços pactuados neste documento. Os procedimentos e consultas realizados que não forem disponibilizados para o sistema de regulação não serão aceitos para fins de gratuidade;
6.9. Registrar no Sistema de Informação em uso pela SMS e pelo MS todos os atendimentos efetuados no mês vigente, inclusive em prontuário eletrônico, se assim existir. Os resultados registrados devem obrigatoriamente coincidir com os relatórios apresentados pela Central de Regulação;
6.10. O Relatório de Produção Mensal será entregue mensalmente na Célula de Controle e Avaliação de Sistemas, Ações e Serviços de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com calendário publicado no site da SMS e normas definida pela Secretaria;
6.11. Garantir atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
6.12. Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços, responsabilizando-se por quaisquer danos causados aos mesmos, decorrentes de omissão, negligência, imperícia ou imprudência;
6.13. Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde;
6.14. Esclarecer aos pacientes ou ao seu responsável legal sobre seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos, e justificar ao mesmo, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessários à execução dos procedimentos previstos no convênio;
6.15. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
6.16. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos pacientes;
6.17. Garantir a integridade física dos pacientes durante o procedimento, protegendo-os de situações de risco;
6.18. Observar e garantir as questões de sigilo profissional;
6.19. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causado a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, ou por culpa, ou em consequência de erros, imperícia ou imprudência.
6.20. Manter, durante toda a execução do convênio, todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas para habilitação e para a celebração deste termo;
6.21. Cumprir as normas do Conselho Federal e Regional de Medicina, bem como outros conselhos quando couber;
6.22. Obedecer aos protocolos clínicos recomendados pelas Áreas Profissionais Especializados, para a correta prestação dos serviços;
6.23. Todos os encargos decorrentes do processo de chamamento são de responsabilidade do Prestador, sendo que nenhum ônus e obrigação trabalhista, previdenciária e fiscal serão transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde;
6.24. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes do contrato dos profissionais, como salários, encargos sociais, fiscais, impostos, taxas e outros;
6.25. Arcar com os materiais de consumo, equipamentos, profissionais, insumos e demais elementos necessários a execução dos serviços prestados;
6.26. Manter a infraestrutura (equipamentos, ambiência, etc.) que se faça necessária ao perfeito e bom desempenho dos serviços, sem ônus para o gestor do SUS;
6.27. Garantir a esterilização do material, processo físico ou químico de destruição de todas as formas de vida microbiana (vegetativas e esporuladas) mediante aplicação de agentes físicos e químicos;
6.28. Comunicar formalmente à Secretaria Municipal de Saúde qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do convênio;
6.29. Garantir que as exigências de área física prevista neste Termo sejam verificadas in loco de acordo com as informações contidas no CNES e nas normas sanitárias vigentes;
6.30. A Entidade contratualizada deverá manter seus registros contábeis atualizados na forma da Lei, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com a prestação de serviços ao Sistema Único de Saúde;
6.31. Registrar os agravos de notificação compulsória, conforme normas e rotinas da Vigilância Epidemiológica estabelecida pelo Ministério da Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde;
6.32. Permitir que a comissão designada pela CONVENENTE realizasse o acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE
7.1. Controlar, fiscalizar, acompanhar e avaliar as ações e os serviços contratualizados;

7.2. Estabelecer mecanismos de controle de cumprimento dos serviços, pela Entidade contratualizada;
7.3. Analisar a produção apresentada e os relatórios de procedimentos regulados a fim de validar os serviços de gratuidade executados;
7.4. Validar a produção da contratada, a fim de que a entidade possa cumprir os requisitos da Lei Complementar nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.1 - No caso de inadimplemento de suas obrigações, no todo ou em parte, e na execução inferior a meta da produção apresentada no Plano Operativo, a Entidade Contratualizada estará sujeita, às sanções legais na esfera cível e criminal, além das penalidades administrativas, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL
9.1 - O presente termo poderá ser rescindido independente de procedimento judicial, pelos motivos inscritos no artigo 78 da Lei 8666/93 e posteriores alterações acrescidas dos seguintes:

I) mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado;
II) unilateralmente pelo CREDENCIANTE, em qualquer tempo, independente de interpelação ou procedimento judicial ou extrajudicial, caso o CREDENCIADO:
a) ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Credenciamento, ou deleguem a outrem as incumbências as obrigações nele consignadas, sem prévia e expressa autorização do CREDENCIANTE.
b) venha a agir com dolo, culpa simulação ou em fraude na execução dos serviços.
c) quando pela reiteração de impugnação dos serviços ficar evidenciada a incapacidade para dar execução satisfatória ao Termo de Credenciamento.
d) venha a falir, entrar em concordata, liquidação ou dissolução.
e) quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº 8.666/93 e alterações.
10.2 - Havendo rescisão do Termo de Credenciamento, o CREDENCIANTE pagará ao
CREDENCIADO, o numerário equivalente aos serviços efetivamente realizados, e aprovados pela fiscalização, no valor avençado.
10.3 - Em caso de pedido de rescisão formulado por interesse do CREDENCIADO, este se obriga a comunicar o fato, por escrito, ao CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO
13.1 - As partes elegem o Foro da comarca de XXXXX/CE para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXX/Ce, _____ de _____ de 2024

_____
Credenciante

_____
Credenciado

Testemunhas:

1_____
CPF: _____

2_____
CPF: _____

Publicado por:
Tereza Aryane Duarte de Alencar
Código Identificador:EB027646

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 53.2024

DECRETO Nº. 53/2024

Aratuba, 21 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a regulamentação do Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Aratuba, a progressão de uma classe para outra superior (Progressão Vertical) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARATUBA, ESTADO DO CEARÁ no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério, a ser realizado anualmente aos servidores lotados em efetivo exercício nas unidades escolares, na Secretaria Municipal de Educação e/ou cedidos a outras instituições de fomento que impulsionam o desenvolvimento da educação da Rede Municipal de Aratuba, decorrentes do cumprimento de metas previamente estabelecidas e na execução das atividades nativas, visando a melhoria da aprendizagem dos alunos e da qualidade do ensino público bem como, proporcionar aprimoramento para a formação continuada e da valorização dos profissionais com base nos princípios da habilitação, do mérito e do desempenho, conforme PCCS/MAG nº. 730/2024.

Art. 2º - A Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério tem como referência às orientações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Nº. 9394/96 para a progressão funcional (Art. 67 Inciso IV), Decreto número 6.094/2007, (24/04/2007), no Art. 2º, inciso XIII e XIV e a Resolução do CNE Nº. 02, de 28 de maio de 2009, Art. 5º, inciso XVI, alíneas "c", que orienta para prática de avaliação de desempenho do professor.
Art. 3º - A Avaliação de Desempenho dos Profissionais do Magistério terá como objetivos:

I - Promover a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem dos alunos e dos indicadores educacionais da rede municipal de ensino;
II - Diagnosticar e identificar as reais necessidades de formação dos profissionais da educação;
III - Subsidiar no processo de valorização profissional por mérito e habilitação, na perspectiva da progressão, promoção e ascensão funcional, levando em conta os percentuais definidos no PCCS/MAG nº. 730/2024;
IV - Elevar o comprometimento dos gestores escolares para o fortalecimento de uma gestão democrática e transparente nas escolas da rede pública municipal;
V - Auxiliar na definição de novas políticas públicas de valorização do magistério e da melhoria da qualidade da gestão escolar e do sistema educacional da rede municipal de Aratuba.
Art. 4º - Integrarão ao processo de avaliação todos os profissionais do magistério da rede municipal de educação que se encontram em efetivo exercício da função docente e/ou suporte pedagógico na Secretaria Municipal de Educação Básica - SME, na Escola, no Conselho Municipal de Educação e na Entidade Classista.

Parágrafo Único - O profissional readaptado que estiver atuando em projetos com atividades docentes, em consonância com a SME (reforço escolar, ações socioeducativas, sala de multimeios, sala de leitura e outros), será avaliado pelos mesmos critérios de avaliação do docente.
Art. 5º - A Avaliação de Desempenho do Profissional do Magistério contemplará os 05 (cinco) critérios (dimensões) definidos no Art. 17, inciso I, II, III, IV e V do PCCS, com suas respectivas pontuações que serão atribuídas para cada um, conforme especificados a seguir
Art. 6º - A atuação e permanência do profissional na escola, etapa e modalidades de ensino, por meio de um período igual ou superior a dois anos, conforme prevista no inciso I do artigo 17 do PCCS, deverá ser comprovado mediante documento do setor de lotação da SME.
Parágrafo Único - O profissional não terá prejuízo em sua pontuação, em caso de pedido de transferência por motivo de saúde, mediante comprovação médica.
Art. 7º - A formação continuada do profissional em cursos relacionados à área de atuação e/ou correlatas, com carga horária mínima de 80 horas aulas previstas no inciso II do artigo 17, do PCCS e poderá obter nos cursos realizados o máximo de 15 pontos, assim distribuídos ou carga horária alternadas com somatória de 15 pontos.:
a) Curso com carga horária de 80 a 120 horas = 3,0 pontos - máximo 5 (cinco) cursos = 15 pontos;
b) Curso com carga horária de 121 a 160 horas da aula = 5,0 pontos - máximo de 3 (três) cursos = 15 pontos;
c) Cursos acima de 160 horas = 7,5 pontos - máximo 2 (dois) cursos = 15 pontos.

§ 1º - Somente serão considerados cursos de extensão, e treinamentos realizados no interstício a que se refere à avaliação de desempenho, não sendo considerados cursos de especialização;
§ 2º - Os eventos de capacitação e treinamento externo, só terão validade se forem devidamente comprovados por documento original;
Art. 8º - A rotina pedagógica do Professor, a rotina de formação e técnico-administrativas dos demais servidores da SME, previstas nos incisos III e IV será avaliada com base nos seguintes aspectos:
ROTINA PEDAGÓGICA DO PROFESSOR REGENTE

I - FUNDAMENTOS:

a) Age enquanto profissional crítico objetivando o saber no exercício de sua prática educativa.
b) Utiliza uma linguagem clara, acessível que privilegia a compreensão do aluno.
c) Apresenta o conteúdo atendendo aos objetivos propostos.
d) Os meios de ensino apresentados pelo professor ajustam-se ao conteúdo da aula.
-De 76% a 100% = 5 pontos;
-De 51% a 75% = 3,75 pontos;
-De 26% a 50% = 2,5 pontos;
-De 0% a 25% = 1,25 pontos.

II - ACOMPANHAMENTO DA PRÁTICA DOCENTE:

a) Realiza intervenções pedagógicas para atender as necessidades específicas de cada aluno;

b) Utiliza os materiais didáticos propostos pela SME nas formações em vivências na sala de aula;
c) Acompanha e avalia o desenvolvimento das atividades por parte de cada aluno;
d) Participa das formações ofertadas pela SME/ CREDE;
e) Utiliza as plataformas indicadas pela SME.
f) Cumpre os horários e entrega as solicitações feitas pela unidade escolar e SME, nos prazos estipulados e constantes no calendário escolar;
g) Elabora e cumpre o plano de curso, seguindo os objetivos estratégicos e metas da SME/Escola, articulando com a proposta pedagógica da escola, conforme detalhamento do plano de aula no decorrer do ano letivo, contribuindo para um bom relacionamento entre alunos, pais, servidores e professores;
h) Planeja e adapta os objetos do conhecimento aos alunos com deficiências nas salas regulares.
-De 76% a 100% = 10 pontos;
-De 51% a 75% = 7,5 pontos;
-De 26% a 50% = 5 pontos;
-De 0% a 25% = 2,5 pontos.

III - CONTEXTO SOCIAL ESCOLAR:

a) Promove situações de acompanhamento, monitoramento e recuperação da aprendizagem paralela e contínua diante das dificuldades apresentadas pelos discentes.

b) Utiliza e integra as tecnologias da informação e da comunicação para a preparação e execução das atividades de ensino/aprendizagem de gestão do ensino e de desenvolvimento profissional.
c) Apresenta postura cooperativa com os demais envolvidos da comunidade escolar favorecendo o desenvolvimento dos objetivos de ensino.
d) Utiliza-se de ação interdisciplinar visando aprimorar as competências discentes.

-De 76% a 100% = 5 pontos;
-De 51% a 75% = 3,75 pontos;
-De 26% a 50% = 2,25 pontos;
-De 0% a 25% = 1,25 pontos.

IV - IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL:

a) Busca a integração individual e coletiva no desenvolvimento de sua carreira como docente;
b) Demonstra comprometimento de suas atribuições no exercício da função educativa, atuando com pontualidade, assiduidade, produtividade e compromisso;
c) Age como sujeito social, influencia e é influenciado em sua forma de pensar e de agir;
d) Procura posicionar o aluno como protagonista e centro do planejamento curricular, sendo um importante intermediário entre o discente e o conhecimento a ser construído.
-De 76% a 100% = 5,0 pontos;
-De 51% a 75% = 3,75 pontos;
-De 26% a 50% = 2,25 pontos;
-De 0% a 25% = 1,25 pontos.

ROTINA DO SUPORTE PEDAGÓGICO JUNTO AOS CEIS E ESCOLAS EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II

I. AMBIENTE DE TRABALHO (6,25 pontos):
a) O profissional planeja e desenvolve suas atividades de forma satisfatória e cumpre com os prazos estabelecidos pelo chefe imediato e demandas da SME.
II. CAPACIDADE DE INICIATIVA (6,25 pontos):
a) Apresenta propostas novas, não rotineiras para as demandas oriundas de sua atribuição, nas relações com os gestores escolares, colegas de setor, professores, alunos, coordenadores, supervisores de ensino e pais de alunos.
III. ACOMPANHAMENTO ÀS UNIDADES ESCOLARES (6,25 pontos):

a) Apresenta situações de metodologias e utilização de materiais didáticos e pedagógicos que visem a melhoria da prática pedagógica do professor e a aprendizagem do aluno;
b) Estabelece com as escolas práticas de monitoramento de todos os processos educacionais e de avaliação de seus resultados, em todos os segmentos de atuação, com foco na maior efetividade das ações promovidas e melhores resultados de aprendizagem.;
c) Promove ações, estratégias e mecanismos de acompanhamento sistemático da aprendizagem nas escolas, estabelecendo, a partir de seus resultados, as necessárias ações para melhorá-los;
d) Analisa comparativamente os indicadores de rendimento de sua escola com os referentes ao âmbito nacional (IDEB, SAEB, Prova Brasil, etc.), estadual (SPAECE) e local (protocolos e diagnósticos), porventura existentes e estabelece metas para a sua melhoria;

IV. ASSESSORAMENTO AOS GESTORES ESCOLARES (6,25 pontos):

a) Orienta os gestores e ajuda no processo de elaboração dos instrumentos de gestão escolar – Projeto Pedagógico da escola – PP, Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, Regimento Escolar – RE, Currículo e participa dos programas do Governo Federal e Estadual, assim como na articulação e elaboração de novos projetos em parceria com outras instituições e na definição de metas e estratégias voltadas para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

Art. 9º - DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL: Aprendizagem dos alunos do Ensino Fundamental I e II: zela pela aprendizagem dos alunos cumprindo com as metas e diretrizes estabelecidas pela escola e SME.
I. Avaliação do Sistema Próprio da SME (SAEMU)**:** Quando o índice apresentar evolução no desempenho da aprendizagem das turmas e tiver como referência as orientações do MEC em relação ao desenvolvimento das habilidades e competências de cada área de ensino).
Parágrafo Único - para os professores que têm mais de uma turma, será adotada a **média ponderada das porcentagens de aprovação** (modelo padrão será enviado pela SME às escolas e aos centros de educação infantil) destas turmas para verificar a evolução no desempenho.

-A(s) turma(s) atingiu (atingiram) nível(eis) de desempenho de 91 a 100% = 35,0 pontos;
-De 81 a 90% = 31,5 pontos;
-De 71 a 80% = 28,0 pontos;
-De 61 a 70% = 24,5 pontos;
-De 50 a 60% = 21,0 pontos.

II. Cumprimento das metas estabelecidas pela SME/Escola: para efeito do cumprimento das metas no que se refere aos índices de aprovação e evasão terá como base a matrícula final **a linha b, inciso 4, artigo 21 PCCS**, com uma média máxima de 15 pontos distribuídos da seguinte forma:
-A aprovação final da escola no período avaliado obedecerá aos seguintes critérios:
De 98 a 100% = 6,0 pontos;
De 94 a 97% = 5,0 pontos;
De 90 a 93% = 4,0 pontos.

-O crescimento ou a permanência das metas de alfabetização e proficiências em Língua Portuguesa e Matemática das escolas, estabelecidas pelo SPAECE ocorrido nos dois anos anteriores, somará 2 pontos;
-O crescimento ou a permanência dos resultados de aprendizagem das escolas nos instrumentos e sistemas de avaliação (outras avaliações) via Seduc/CREDE e SME, somará 2 pontos;

-O crescimento ou a permanência das metas e proficiências da escola estabelecidas nas avaliações do SAEB, instrumentos e sistemas de avaliação ocorridos no Interstício, somará 2 pontos;
-Taxa de Evasão até 1,0%, somará 3 pontos.

§ 1º - Para as taxas de evasão só pontuará quem atingir a meta estipulada pela escola/SME.

§ 2º - Em caso de não cumprimento das metas da evasão, decorrente de fatores externos que fujam ao controle do professor, não haverá perda de pontuação.
§ 3º - Quando não houverem registros de resultados de aprendizagem das escolas nos instrumentos e sistemas de avaliação (outras avaliações) via Seduc/CREDE e SME na programação do ano letivo, o professor ganhará a pontuação do referido quesito.
§ 4º - No que se refere a essa ação, terá como base os dados coletados pela escola e uma pontuação máxima de 15 pontos.
§ 5º - Os profissionais cedidos às entidades representativas do magistério (Sindicato e Conselho Municipal de Educação) serão avaliados e receberão a pontuação pelo crescimento ou permanência dos índices de Desempenho da Educação Municipal.
Art. 10 - DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL: Aprendizagem das crianças da Educação Infantil: zela pelo acompanhamento do desenvolvimento infantil das crianças cumprindo com as metas e diretrizes estabelecidas pelo centro de educação infantil e SME.
Sondagem e monitoramento do desenvolvimento da criança - professores das turmas da Creche (0 a 3 anos):

I. O EU, O OUTRO E O NÓS

O(a) professor(a):
a) Promove situações que possibilitem o deslocamento autônomo e confiante das crianças nos ambientes internos e externos da instituição;
b) Cria situações em que as crianças bem pequenas aprendam a brincar e a conviver com as outras crianças e com os adultos, escolhendo espaços e brinquedos;
c) Cria situações que desenvolvam a autonomia das crianças para que estas aprendam a responsabilizar-se por seus pertences e materiais compartilhados em sala;
d) Favorece as brincadeiras de faz de conta, proporcionando que as crianças bem pequenas assumam diferentes papéis, criando cenários, diálogos e tramas diversas, que permitam significar e ressignificar o mundo social e as relações com os parceiros de brincadeira;
e) Favorece o diálogo, valorizando a escuta das crianças bem pequenas, sobretudo, nos momentos da Roda de Conversa e sempre que surgirem dúvidas e conflitos;
f) Promove a apropriação de regras de convívio social pelas crianças bem pequenas, de forma dialogada e cuidadosa.

-De 66,9% a 100% = 7,5 pontos;
-De 33,5% a 66,8% = 6,25 pontos;
-De 0% a 33,4% = 5,0 pontos.
II. CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS
O(a) professor(a):
a) Proporciona situações em que as crianças bem pequenas participem de manifestações artísticas-culturais e movimentem o corpo, criando gestos, expressões corporais e ritmos espontâneos, a partir das cantigas e brincadeiras cantadas;
b) Explora materiais e objetos de diversas formas em brincadeiras de construção (pegar, encaixar, empilhar, escrever, puxar, segurar, enfileirar, agrupar, chutar, arremessar, pontes, torres etc.), faz de conta e jogos criativos e tradicionais;
c) Favorece as várias possibilidades do corpo no espaço. Ex: sentar, arrastar, engatinhar, rolar, ficar em pé com apoio, andar, correr, pular, chutar, saltar, rodar, dançar, marchar, subir escadas, ultrapassar obstáculos, passar dentro, equilibrar-se, abraçar, esconder, passar por circuitos, túneis, trilhas, imitar e criar personagens etc.;
d) Cria situações desafiadoras em que as crianças bem pequenas sejam convidadas a pensar no cuidado com o espaço que frequentam, na arrumação e organização dos brinquedos e objetos utilizados;
e) Oferece tempos e espaços organizados e frequentes para a produção de desenhos, pinturas, esculturas, colagens etc., ajudando as crianças a observarem novas formas de produzir marcas gráficas.
-De 76% a 100% = 6,25 pontos;
-De 51% a 75% = 5,0 pontos;
-De 26% a 50% = 3,75 pontos;
-De 0% a 25% = 2,5 pontos.
-

III. TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS
O(a) professor(a):
a) Cria situações desafiadoras em que as crianças participem de brincadeiras cantadas, cantem e dancem ao ritmo de músicas diferentes, criando danças e ritmos variados;
b) Valoriza o potencial expressivo e criador das crianças, em situações de exploração de dramatização, jogos e brincadeiras, canções, danças, utilizando instrumentos musicais e materiais sonoros diversos;
c) Explora, aprecia e vivência as diferentes linguagens plásticas e visuais como pintura, escultura, colagem, modelagem, desenvolvendo de forma progressiva, a capacidade de livre expressão da criança;
d) Promove situações desafiadoras em que as crianças bem pequenas exploram diferentes maneiras e suportes para desenhar, pintar, modelar, ou fazer colagens, utilizando materiais diversos, estruturados (tinta, Pincel, giz, diferentes superfícies e tipos de papel) e não estruturados (argila, carvão, folhas, flores);
e) Proporciona situações de exploração e manuseio de materiais próprios para a confecção de instrumentos sonoros, de brinquedos e obras de arte, para serem experimentados e apreciados.
-De 66,9% a 100% = 6,25 pontos;
-De 33,5% a 66,8% = 5,0 pontos;
-De 0% a 33,4% = 3,75 pontos.
IV. ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO
O(a) professor(a):

a) Incentiva a identificação do nome próprio pelas crianças em contextos significativos (em utensílios pessoais, em produções individuais e coletivas etc.);

b) Aprecia e valoriza as produções das crianças por meio de exposições, estimulando-as a falar sobre elas para a turma, as famílias ou a comunidade;
c) Promove a participação das crianças bem pequenas em contações de histórias, dramatizações, imitações e em recontos utilizando diferentes linguagens;
d) Escuta e a interage com as crianças bem pequenas, considerando suas necessidades e desejos;
e) Apresenta histórias, imagens e textos que estimulam a criatividade, alimentam a imaginação, ampliam o repertório oral das crianças e contribuem para o desenvolvimento do senso estético;
f) Proporciona momentos de realização de diferentes formas de grafia e escritas espontâneas.
-De 76% a 100% = 7,5 pontos;
-De 51% a 75% = 6,25 pontos;
-De 26% a 50% = 5,0 pontos;
-De 0% a 25% = 3,75 pontos.

V. ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES

O(a) professor(a):

a) Acessa espaços organizados com materiais convencionais (balanças, réguas, fitas métricas, copos de medidas, ampulhetas, relógios, calendários, lupas etc.) e não convencionais (barbante, mão, pé etc.), para que as crianças possam realizar suas explorações com autonomia, elaborar e expressar suas hipóteses, em atividades diversificadas ou experiências e pesquisas mediadas pela professora (pesar, medir coisas, marcar tempos, tomar notas etc.);
b) Possibilita a participação das crianças no plantio de árvores, hortaliças e jardins, no pátio da escola, observando e registrando (com fotos, desenhos, escritas espontâneas e auxiliadas pelos adultos) seu crescimento, textura, cor, quantidade e transformações;
c) Exploração práticas culinárias (desde a escolha, leitura e realização da receita) em que as crianças possam observar e interagir com as transformações ocorridas com os ingredientes durante a preparação da receita e participar da degustação;
d) Incentiva a participação das crianças bem pequenas em situações nas quais possam realizar contagens significativas de materiais concretos e objetos diversos e significativos do mundo social e da natureza;
e) Promove a participação em vivências diversificadas que possibilitem situações em que as crianças façam relações entre números e quantidades, utilizando materiais concretos. Registro em relação à quantidade de crianças (meninas e meninos presentes e ausentes) e a quantidade de objetos da mesma natureza (bonecas, bolas, livros etc.);
f) Proporciona a participação em jogos e brincadeiras que utilizem a contagem oral, o registro e a comparação de pontuações concretamente representadas ou por meio de desenhos.
-De 81 a 100% = 7,5 pontos.
-De 61 a 80% = 6,25 pontos.
-De 41 a 60% = 5,0 pontos.
-De 21 a 40% = 3,75 pontos
-De 0 a 20% = 2,5 pontos.

Sondagem e monitoramento do desenvolvimento da criança - professores das turmas da Pré-escola (4 e 5 anos):

I. O EU, O OUTRO E O NÓS

O(a) professor(a) estimula a criança a:

a) Respeitar e expressar sentimentos e emoções;
b) Atuar em grupo e demonstrar interesse em construir novas relações, respeitando a diversidade e solidarizando-se com os outros;
c) Conhecer e respeitar regras de convívio social, manifestando respeito pelo outro;
d) Comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos.

-De 66,9% a 100% = 7,0 pontos;
-De 33,5% a 66,8% = 5,25 pontos;
-De 0% a 33,4% = 3,5 pontos.

II. CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS

O(a) professor(a) estimula a criança a:

a) Reconhecer a importância de ações e situações do cotidiano que contribuem para o cuidado de sua saúde e a manutenção de ambientes saudáveis;
b) Apresentar autonomia nas práticas de higiene, alimentação, veste-se e no cuidado com seu bem-estar, valorizando o próprio corpo;
c) Utilizar o corpo intencionalmente (com criatividade, controle e adequação como instrumento de interação com o outro e com o meio);
d) Coordenar suas habilidades manuais.
-De 76% a 100% = 7,0 pontos;
-De 51% a 75% = 5,25 pontos;
-De 26% a 50% = 3,5 pontos;
-De 0% a 25% = 1,75 pontos.

III. TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS

O(a) professor(a) estimula a criança a:
a) Discriminar os diferentes tipos de sons e ritmos e interage com a música, percebendo-a como forma de expressão individual e coletiva;
b) Expressar-se por meio das artes visuais, utilizando diferentes materiais;
c) Relacionar-se com o outro empregando gestos, palavras, brincadeiras, jogos, imitações, observações e expressão corporal.
-De 66,9% a 100% = 5,25 pontos;
-De 33,5% a 66,8% = 3,5 pontos;
-De 0% a 33,4% = 1,75 pontos.

IV. ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO

O(a) professor(a) estimula a criança a:
a) Expressar ideias, desejos e sentimentos em distintas situações de interação, por diferentes meios;
b) Argumentar e relatar fatos oralmente, em sequência temporal e causal, organizando e adequando sua fala ao contexto em que é produzida;
c) Ouvir, compreender, contar, recontar e criar narrativas;
d) Conhecer diferentes gêneros e portadores textuais, demonstrando compreensão da função social da escrita e reconhecendo a leitura como fonte de prazer e informação.
-De 76% a 100% = 7,0 pontos;
-De 51% a 75% = 5,25 pontos;

-De 26% a 50% = 3,5 pontos;
-De 0% a 25% = 1,75 pontos.

V. ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES

O(a) professor(a) estimula a criança a:
a) Identificar, nomear adequadamente e comparar as propriedades dos objetos, estabelecendo relações entre eles;
b) Interagir com o meio ambiente e com fenômenos naturais ou artificiais, demonstrando curiosidade e cuidado com relação a eles;
c) Utilizar vocabulário relativo às noções de grandeza (maior, menor, igual etc.), espaço (dentro e fora) e medidas (comprido, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências;
d) Utilizar unidades de medida (dia e noite; dias, semanas, meses e ano) e noções de tempo (presente, passado e futuro; antes, agora e depois), para responder a necessidades e questões do cotidiano;

e) Identificar e registrar quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagens, desenhos, símbolos, escrita de números, organização de gráficos básicos etc.).
-De 81 a 100% = 8,75 pontos;
-De 61 a 80% = 7,0 pontos;
-De 41 a 60% = 5,25 pontos;
-De 21 a 40% = 3,5 pontos;
-De 0 a 20% = 1,75 pontos.

Art. 11 - Avaliação do Núcleo Gestor: será avaliado de acordo com os critérios definidos no art. 17, do PCCS, além da avaliação do Conselho Escolar, que terá uma pontuação de 15 pontos e da Secretaria Municipal de Educação o valor de 10 pontos, de acordo com os seguintes aspectos:
§ 1º - Para os critérios definidos no artigo 17, do PCCS, a pontuação a ser destinada ao Núcleo Gestor será a mesma atribuída aos docentes.
§ 2º - No que se refere ao inciso IV em que trata o caput deste artigo, a pontuação será a média obtida entre os docentes da escola.
§ 3º - A pontuação a ser atribuída pelo conselho escolar será a média da somatória das notas entre os membros avaliadores limitando-se ao máximo de 15 pontos.
§ 4º - Avaliação do Conselho Escolar terá como referência 4 (quatro) dimensões das 7 (sete) definidas pelo MEC/UNICEF/PNUD sobre os indicadores de qualidade da educação conforme especificação abaixo:
a) **Ambiente Educativo** (dimensão 1): a escola conta com um ambiente agradável e favorável à prática da solidariedade, do respeito, da amizade, da alegria e da disciplina, desenvolvendo a noção de cidadania e de igualdade entre todos.
b) **Gestão Democrática** (dimensão 4): conta com efetivo participação dos estudantes pais mães e comunidade em geral na elaboração dos projetos da escola (PPP, PDE, RE e eventos sociais e culturais), na definição das metas e orçamento financeiro e nas dificuldades da gestão (indisciplina, violência, infrequência do aluno) e tem os organismos colegiados constituídos;
c) **Organização do Ambiente Físico Escolar** (dimensão 6): conta com espaço físico limpo organizado, favorável ao convívio entre as pessoas e faz o uso dos equipamentos e materiais didáticos pedagógicos em prol de uma prática voltada para melhoria da aprendizagem dos alunos.
d) **Acesso, Permanência e Sucesso do Aluno na Escola** (dimensão 7): a escola dispõe de instrumento de acompanhamento e controle da frequência do aluno e do desempenho da aprendizagem além do mecanismo de superação da defasagem de aprendizagem para os alunos com dificuldades;
§ 5º - Avaliação da SME terá como base a elaboração e execução dos instrumentos de gestão da escola - PP, PDE, RE e dos programas dos governos Federal e Estadual, como programa PDDE, PAIC, entre outros, de forma articulados com os Projetos Especiais de parceria com comunidade e instituições, assim como, na definição das metas e estratégias voltadas para melhoria da aprendizagem dos alunos e da co-participação na execução das diretrizes da SME:

§ 6º - A realização da avaliação do Núcleo Gestor pelo Conselho Escolar e pela SME, acontecerá mediante orientação e cronograma definido pela Comissão de Gestão da Carreira (Geral) que será responsável pela coordenação de todo o processo de avaliação, em comum acordo com a Secretaria de Educação.
§ 7º - Caso a escola não tenha constituído o seu Conselho Escolar, a avaliação do Núcleo Gestor acontecerá mediante formação de uma comissão local com a representação de todos os segmentos da comunidade escolar, e publicada através da portaria pela Secretaria de Educação.
§ 8º - Para efeito da avaliação do Núcleo Gestor pela SME, essa deverá criar um instrumento de acompanhamento e monitoramento das ações, atividades e projetos junto às escolas, que este tome conhecimento do que será cobrado pelo desempenho dos gestores escolares.
§ 9º - No que se refere aos instrumentos de gestão, a SME deverá criar uma equipe na SME para o assessoramento sobre a elaboração dos mesmos a todas as escolas, bem como, as condições necessárias e a definição do período e de conclusão.
§ 10 - Para efeito da pontuação a ser atribuída pela SME, será a média da somatória das notas entre os técnicos que acompanham as ações da escola mediante levantamento dos membros avaliadores, limitando ao máximo de 10 pontos.
Art. 12 - Avaliação do Suporte Pedagógico: será de acordo com os critérios definidos, conforme segue:
§ 1º - Para os critérios definidos com relação à formação continuada, terá o mesmo valor da pontuação destinado aos docentes com uma turma com uma pontuação máxima de 15 pontos;
§ 2º - A pontuação relativa à aprendizagem será a média somatória das notas alcançadas pelos professores das escolas atendidas pelo técnico, na aferição do inciso IV do Art 21 do PCCS, atingindo uma pontuação máxima de 50 pontos;
§ 3º - Para efeito da pontuação a ser atribuída pelo Núcleo Gestor, será a média da somatória das notas aferidas pelos gestores das escolas atendidas pelo técnico, chegando a uma pontuação máxima de 35 pontos;
§ 4º - Para efeito de avaliação do **Suporte Pedagógico**, a SME deverá criar instrumentos de registro e acompanhamento das ações dos técnicos no dia a dia que poderá ser através de relatório e/ou portfólio.
Art. 13 - Avaliação dos profissionais cedidos às entidades representativas do magistério será realizado mediante os critérios definidos no § 7º, alínea "a", "b" e "c", do inciso V, do Art. 17 do PCCS.
§ 1º - Para os critérios definidos na alínea "a" com relação à formação continuada, será de acordo com o inciso II, do Art. 17, do PCCS, com uma pontuação máxima de 15 pontos;
§ 2º - Para o Desempenho da Educação Municipal, prevista no inciso II, do § 7º, do Art. 17, será utilizado o resultado do SPAECE, do IDEB ou SAEB do município de Aratuba do interstício da Avaliação de Desempenho, levando em conta os seguintes critérios:
-A(s) escolas atingiram níveis de aprovação de 91 a 100% = 35,0 pontos;
-De 81 a 90% = 31,5 pontos;
-De 71 a 80% = 28,0 pontos;
-De 61 a 70% = 24,5 pontos;
-De 50 a 60% = 21,0 pontos.
-Pelo menos 1 (um) destes resultados do SPAECE, do IDEB ou SAEB do município crescendo ou permanecendo igual ao anterior = 15 pontos;
§ 3º - Para pontuação de Base, prevista no inciso III, do **§7º,** será atribuída anualmente pela representação de base, em reunião com a participação de pelo menos 50% dos associados ligados ao magistério para a entidade classista e dos membros do Conselho Municipal de Educação, apresentação de

Ata da Assembleia aprovando ou desaprovando a atuação do seu dirigente sindical, do Presidente e do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Educação em defesa da Educação Municipal, da seguinte forma:
-Aprovado - 35,0 pontos;
-Desaprovado - 0,0 pontos.
Art. 14 - O processo de Avaliação de Desempenho dos Profissionais de Educação será coordenado pela Comissão de Gestão da Carreira (Geral), conforme orientação do PCCS e esta deverá instituir uma Comissão Local (escola) formada pelos membros do Conselho Escolar, Diretor e Coordenador Pedagógico e professores, conforme inciso II do Art. 14 deste Decreto.
§ 1º - A Comissão de Gestão da Carreira (Geral) terá as seguintes atribuições:
I. Coordenar todo o processo de avaliação de desempenho dos profissionais da educação juntamente com a SME;
II. Subsidiar, assessorar, orientar comissão local, núcleo gestor e docentes quanto ao processo de avaliação de desempenho e os seus resultados;
III. Avaliar os profissionais da educação segundo os critérios e instrumentos definidos neste Decreto;
IV. Definir o cronograma que será realizado o processo de avaliação e emitir parecer sobre os recursos impetrados pelos avaliados.
§ 2º - A Comissão Local terá as seguintes atribuições:
I. Coordenar, avaliar e registrar (preencher as fichas) de todo o processo de avaliação dos docentes e servidores lotados na escola;
II. Orientar e tirar dúvidas quanto ao processo de avaliação junto à comunidade escolar;
III. Subsidiar e assessorar as informações e registros dos dados solicitados pela Comissão de Gestão da Carreira (Geral);
IV. Emitir parecer sobre os recursos impetrados pelo avaliado a nível local.
§ 3º - O mandato da Comissão de Gestão da Carreira será de 4 (quatro) anos com direito a uma recondução.
Art. 15 - As Comissões serão constituídas pelos seguintes membros/representantes:
I. **A Comissão de Gestão da Carreira (Geral)** será composta conforme a seguir:
a) 02 (dois) representantes da Secretaria de Educação do Município;
b) 02 (dois) representantes dos Professores eleitos pela categoria (01 da Educação Infantil e 01 do Ensino Fundamental);
c) 02 (dois) representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba;
d) 02 (dois) representantes da Secretaria de Administração e Finanças do Município;
e) 02 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.
II. **A Comissão Local** (escola) será constituída de cinco membros, de acordo com as representações a seguir:
a) 02 representantes do Núcleo Gestor, preferencialmente o Diretor e o Coordenador Pedagógico;
b) 01 (um) representante dos professores que atuam na educação infantil e/ou anos iniciais;
c) 01 (um) representante dos professores que atuam nos anos finais;
d) 01 (um) representante dos pais dos alunos integrantes do Conselho Escolar;
III. A Comissão Local (centro de educação infantil) será constituída de cinco membros, de acordo com as representações a seguir:
a) 02 representantes do Núcleo Gestor, preferencialmente o Diretor e o Coordenador Pedagógico;
b) 01 (um) representante dos professores que atuam na creche;
c) 01 (um) representante dos professores que atuam na pré-escola;
d) 01 (um) representante dos pais dos alunos integrantes do Conselho Escolar;
§ 1º - Caso a escola não tenha o seu Conselho Escolar constituído, a comissão deverá ser formada pelo mesmo número de representação constante no caput deste artigo do inciso II, sendo estes, indicados pelos seus pares de forma democrática mediante reunião, encontro ou assembleia.
§ 2º - Quando não existir a figura do Núcleo Gestor na Escola, o diretor e o coordenador pedagógico será membro nato na comissão avaliadora local.
§ 3º - A nomeação da Comissão Local será através de portaria pelo Secretário(a) Municipal de Educação.
Art. 16 - As Comissões de Avaliação de Desempenho - A Comissão de Gestão da Carreira (Geral) e Local (escola) devem atuar de forma imparcial e objetiva, obedecendo os princípios da legalidade, publicidade, impessoalidade, moralidade eficiência e ampla defesa.
§ 1º - O Registo da Avaliação de Desempenho será constituído de 03 (três) momentos/etapas:
I. O primeiro destinado ao preenchimento das fichas contidas nos anexos deste decreto e no cronograma definido mediante portaria publicada pela SME e a Comissão de Gestão da Carreira (Geral);
II. O segundo, destinado à consolidação dos dados;
III. O terceiro, a elaboração de relatório conclusivo sobre o processo, devendo este ser enviado ao Secretário Educação e ao Chefe do Poder Executivo.
§ 2º - A conclusão do processo de avaliação deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias, contados a partir da data de início do processo.
Art. 17 - O processo de Avaliação de Desempenho compreende as seguintes fases:
I. Registro das avaliações e ações com relação à atuação do profissional pelo chefe imediato no dia a dia da escola/SME;
II. Avaliação através do preenchimento das fichas de avaliação pela Comissão Avaliadora Local (escola) e Comissão de Gestão da Carreira (Geral), segundo Art. 17 do PCCS;
III. Consolidação dos resultados finais pela Comissão de Gestão da Carreira (Geral) e utilizando-se dos dados emitidos pela Comissão de Avaliação Local;
IV. Publicização dos resultados com os percentuais da progressão funcional e relação dos beneficiados.
Art. 18 - As diretrizes do processo de avaliação devem ser elaboradas com a participação da Comissão de Gestão da Carreira (Geral), bem como estudo de todas as fichas de avaliação e de consolidação dos resultados.
Art. 19 - A Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Educação será efetivada mediante preenchimento de fichas em anexos a esse decreto, sob a coordenação da Comissão de Gestão da Carreira e da Comissão Local (escola), segundo o PCCS e mediante definição de cronograma e orientação sobre o processo:
I. Ficha Funcional do Docente/Servidor - Anexo I;
II. Ficha de Frequência do Docente/Servidor - Anexo II;
III. Ficha de Formação Continuada do Profissional e Permanência na Escola - Anexo
III;
IV. Ficha da Rotina Pedagógica do Docente na Escola - Anexo IV;
V. Ficha de Coleta de Dados sobre o Processo de Aprendizagem das Crianças/Alunos - Avaliação do Sistema Próprio de Ensino e o Cumprimento das Metas Estabelecidas para SME/CEI/Escola - Anexo V;
VI. Ficha de Avaliação de Desempenho da Criança pelo Suporte Pedagógico (Educação Infantil - Creche - 0 a 3 Anos) - Anexo V - a;
VII. Ficha de Sondagem do Monitoramento do Desempenho da Criança pelo Suporte Pedagógico (Educação Infantil - Pré-Escola- 4 e 5 Anos) - Anexo V – b;
VIII. Ficha de Avaliação de Desempenho do Docente da Educação Infantil pelo Suporte Pedagógico e Comissão Local/CEI - Anexo V – c;
IX. Ficha de Sistematização dos Dados da Avaliação de Desempenho dos Professores - Anexo V – d;
X. Ficha de Avaliação do Desempenho do Núcleo Gestor pela SME - Anexo VI;
XI. Ficha de Avaliação de Desempenho do Núcleo Gestor pelo Conselho Escolar - Anexo VI - a;

XII. Ficha de Sistematização dos Dados da Avaliação dos Núcleos Gestores das Escolas - Anexo VI – b;
XIII. Ficha de Avaliação de Desempenho do Suporte Pedagógico da SME junto aos CEIs e Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II - Anexo VII;
XIV. Ficha Síntese da Avaliação do Suporte Pedagógico da SME - Anexo – VIII;
XV. Ata da Assembleia realizada pela Entidade Classista e pelo Conselho Municipal de Educação de Aratuba avaliando o Desempenho dos Profissionais do Magistério cedidos, no interstício - Anexo - IX;
XVI. Ficha De Sistematização Dos Dados Da Avaliação De Desempenho Dos Profissionais Cedidos Às Entidades Representativas Do Magistério - Entidade Classista E Conselho Municipal De Educação - Anexo X.
XVII. Ficha de Avaliação Desempenho do Aluno do Projeto Educativo da Sala de Leitura/Multimeios - Anexo XI.
XVIII. Ficha de Avaliação Desempenho do Docente Readaptado (Projeto Educativo) da Sala de Leitura/Multimeios - Anexo XII.
XIX. Ficha de Sistematização dos Dados da Avaliação de Desempenho dos Professores Readaptados para Sala de Leitura/Multimeios - Anexo XIII.
XX. Ficha de Avaliação de Desempenho do Aluno do Atendimento Educacional Especializado - AEE pelo Suporte Pedagógico (PROFESSOR DA SALA DO AEE DO CEI/ESCOLA) - Anexo XIV;
XXI. Ficha de Avaliação de Desempenho do Docente na Sala do AEE ou SRM(sala de recurso multifuncional) pelo Suporte Pedagógico e Comissão Local - Anexo XV;
XXII. Ficha de Sistematização dos Dados da Avaliação de Desempenho dos Professores da Sala do Atendimento Educacional Especializado - AEE - Anexo XVI.

Parágrafo Único - Cada segmento a ser avaliado (professor, suporte pedagógico, e núcleo gestor) terá seus instrumentos específicos para os registros e fichas de avaliação.

Art. 20 - A garantia do direito à reclamação e recursos terá como base o Art. 18 do PCCS:

a) **Reclamação:** Atribuída à avaliação final esta é imediatamente levada ao conhecimento do avaliado que dela pode apresentar reclamação escrita, para a comissão avaliadora local dentro de um prazo de 05 (cinco) dias úteis, e essa deverá emitir seu parecer dentro de 05 (cinco) dias úteis subsequentes à recepção do pedido;

b) **Recursos:** em caso do avaliado se sentir prejudicado diante do parecer da Comissão Local, este poderá recorrer a Comissão de Gestão da Carreira (Geral) no prazo de 05 (cinco) dias após o conhecimento da decisão da Comissão Local e a Comissão da Gestão da Carreira terá 10 (dez) dias úteis, contando a data do recebimento, para emitir o parecer final sobre o recurso.

Art. 21 - Para a primeira progressão, a ser realizada em 2024/2025, serão contados cursos realizados a partir de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2025.

Art. 22 - Os profissionais do magistério poderão se deslocar de uma classe para outra superior (progressão vertical) a qualquer tempo. Para isso, deverão apresentar diplomas de conclusão pós-graduação de especialização, mestrado ou doutorado.

§ 1º Os diplomas de pós-graduação expedidos por estabelecimentos de ensino superior estrangeiros somente poderão ser revalidados por universidades públicas brasileiras que sejam regularmente credenciadas e mantidas pelo Poder Público e tenham curso reconhecido do mesmo nível e área, ou equivalente, ao curso objeto do diploma a ser revalidado.

§ 2º As universidades públicas classificadas como "Especiais" pela Portaria Normativa MEC nº 21, de 21 de dezembro de 2017, que se enquadrem no disposto do art. 242 da Constituição, desde que continuem vinculadas, sob o controle e sob a manutenção pelo ente público instituidor, serão consideradas universidades públicas para fins da revalidação de diplomas estrangeiros.

Art. 23 - Os processos de revalidação de diplomas estrangeiros serão operacionalizados por meio de plataforma de tecnologia da informação, denominada Carolina Bori, disponibilizada pelo Ministério da Educação - MEC.

Parágrafo Único - O município de Aratuba abrirá o seu próprio prazo de apresentação para revalidação de diplomas estrangeiros com os seguintes tempos:

I. Prazo de 90 (noventa dias) para apresentação do protocolo de entrada no processo de validação do curso, após a sua conclusão;
II. A partir da apresentação da Declaração de validação do curso, inicia-se o prazo de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, para a entrega do Diploma estrangeiro revalidado.
III. No ato da entrega do Diploma de conclusão da pós-graduação, será concedido o valor referente ao incentivo profissional. Após o prazo findo, e não concluído o processo de revalidação, a concessão será suspensa.
IV. A municipalidade tem até 30 (trinta) dias contando da data de entrega do requerimento para a concessão do incentivo profissional.

Art. 23 - As definições não previstas por este Decreto serão supridas pela Secretaria Municipal de Educação mediante portaria.

Art. 24 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE DIVULGUE-SE CUMPRA-SE

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de outubro de 2024.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

ANEXO I – 2024	
FICHA FUNCIONAL DO DOCENTE/SERVIDOR PELA COMISSÃO LOCAL	
FICHA FUNCIONAL DO DOCENTE SERVIDOR	
UNIDADE ESCOLAR:	LOCALIDADE / BAIRRO:
DIRETOR (A) DA ESCOLA:	DATA DA AVALIAÇÃO: / /
DADOS PESSOAIS	
NOME:	
RG:	CPF:
PIS/PASEP:	DATA DE NASCIMENTO / /
ENDEREÇO:	BAIRRO:
E-MAIL:	CELULAR:

DADOS FUNCIONAIS	
CARGO:	FUNÇÃO:
NOMEADO PELO DECRETO:	PUBLICADO NO D.O.E.:
DATA DA POSSE:	INÍCIO DO EXERCÍCIO:
OUTRAS INFORMAÇÕES:	
LOCAL:	
Aratuba, _____/_____/ 2024.	
ASSINATURAS:	**ASSINATURA DO SERVIDOR/DOCENTE:**

ANEXO II – 2024	
FICHA DE FREQUÊNCIA DO DOCENTE/SERVIDOR PELA COMISSÃO LOCAL	
FICHA DE FREQUÊNCIA DO DOCENTE/SERVIDOR	
ESCOLA:	LOCALIDADE / BAIRRO:
NOME DO AVALIADO:	MATRÍCULA:
NOME DO AVALIADOR:	DATA DA AVALIAÇÃO: / /
NÚMERO DE FALTAS JUSTIFICADAS/LICENÇAS MÉDICAS E PERÍODO	
DESCRIÇÃO	**QUANTIDADE**
I – FALTAS JUSTIFICADAS	
II – FALTAS INJUSTIFICADAS	
III – FALTAS MÉDICAS	
IV – OUTRAS FALTAS	
V – LICENÇA (LICENÇA PRÊMIO)	
VI - AFASTAMENTO	
TOTAL DE DIAS (BRUTO):	
TOTAL DE DIAS (LÍQUIDO):	
DOCUMENTOS ANEXADOS ( ) SIM ( ) NÃO	
LOCAL E DATA: Aratuba, / /2024.	
ASSINATURAS:	**ASSINATURA DO SERVIDOR/DOCENTE:**

ANEXO III – 2024
FICHA DE FORMAÇÃO CONTINUADA DO PROFISSIONAL E PERMANÊNCIA NA ESCOLA PELO SUPORTE PEDAGÓGICO

ESCOLA:	LOCALIDADE / BAIRRO:		
DIRETOR (A):	DATA DA AVALIAÇÃO: / /		
NOME DO AVALIADO:	MATRÍCULA:		
FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANÊNCIA DO PROFISSIONAL NA MESMA ESCOLA/SETOR			
ASPECTOS A SEREM AVALIADOS	**VALORES DE REFERÊNCIA**	**QUANTIDADE DE CURSOS**	**PONTUAÇÃO**
I – Atuação e permanência do profissional: *permanece na escola e ou na mesma área e modalidade de ensino, por um período igual ou superior a dois anos.*	**10,0**		
II – Formação Continuada do Profissional: *os cursos estão correlatos com a área de atuação.*	**15,0**		
A – Curso com carga horária de 80 a 120 h/a .	**3,0**		
B – Curso com carga horária de 121 a 160 h/a .	**5,0**		
C – Curso com carga horária acima de 160 h/a .	**7,5**		
TOTAL DE PONTOS	15,0		
COMENTÁRIO: O professor(a) poderá apresentar qualquer combinação de carga horária nos cursos de extensão cuja soma seja, no máximo, 15 (quinze) pontos:			
- A - Até 5 (cinco) cursos de 400h a 600h;			
-B - Até 3 (três) cursos de 363h a 480h;			
-C - Até 2 (dois) cursos a partir de 320h;			
-Outras combinações cuja soma dê no máximo 15 pontos.			

ARATUBA, / /2024.	
_____ ASSINATURA DO AVALIADOR	_____ ASSINATURA DO AVALIADO

ANEXO IV – 2024
FICHA DA ROTINA PEDAGÓGICA DO DOCENTE NA ESCOLA PELO SUPORTE PEDAGÓGICO E COMISSÃO LOCAL/ESCOLA

ESCOLA:		LOCALIDADE/BAIRRO:	
DIRETOR (A):		DATA: / /	
NOME DO AVALIADO:		MATRÍCULA:	
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA		VALORES REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
I - FUNDAMENTOS	COMPETÊNCIAS *(cada item equivale a 1,25 pontos do total da nota)* a) Age enquanto profissional crítico objetivando o saber no exercício de sua prática educativa. ( ) b) Utiliza uma linguagem clara, acessível que privilegia a compreensão do aluno. ( ) c) Apresenta o conteúdo atendendo aos objetivos propostos. ( ) d) Os meios de ensino apresentados pelo professor ajustam-se ao conteúdo da aula. ( )	De 76% a 100% = 5 pontos	
		De 51% a 75% = 3,75 pontos	
		De 26% a 50% = 2,5 pontos	
		De 1% a 25% = 1,25 pontos	
II - ACOMPANHAMENT O DA PRÁTICA DOCENTE	a) Realiza intervenções pedagógicas para atender as necessidades específicas de cada aluno ( ) b) Utiliza os materiais didáticos propostos pela SME nas formações em vivências na sala de aula. ( ) c) Acompanha e avalia o desenvolvimento das atividades por parte de cada aluno. ( ) d) Participa das formações ofertadas pela SME/ CREDE ( ) e) Utiliza as plataformas indicadas pela SME ( ) f) Cumpre os horários e entrega as solicitações feitas pela unidade escolar e SME, nos prazos estipulados e constantes no calendário escolar. ( ) g) Elabora e cumpre o plano de curso, seguindo os objetivos estratégicos e metas da SME/Escola, articulando com a proposta pedagógica da escola, conforme detalhamento do plano de aula no decorrer do ano letivo, contribuindo para um bom relacionamento entre alunos, pais, servidores e professores. ( ) h) Planeja e adapta os objetos do conhecimento aos alunos com deficiências nas salas regulares. ( )	De 76% a 100% = 10 pontos	
		De 51% a 75% = 7,5 pontos	
		De 26% a 50% = 5 pontos	
		De 1% a 25% = 2,5 pontos	
III - CONTEXTO SOCIAL ESCOLAR	a) Promove situações de acompanhamento, monitoramento e recuperação da aprendizagem paralela e contínua diante das dificuldades apresentadas pelos discentes. ( ) b) Utiliza e integra as tecnologias da informação e da comunicação para a preparação e execução das atividades de ensino/aprendizagem de gestão do ensino e de desenvolvimento profissional. ( ) c) Apresenta postura cooperativa com os demais envolvidos da comunidade escolar favorecendo o desenvolvimento dos objetivos de ensino. ( ) d) Utiliza-se de ação interdisciplinar visando aprimorar as competências discentes. ( )	De 76% a 100% = 5 pontos	
		De 51% a 75% = 3,75 pontos	
		De 26% a 50% = 2,5 pontos	
		De 1% a 25% = 1,25 pontos	
IV - IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	a) Busca a integração individual e coletiva no desenvolvimento de sua carreira como docente. ( ) b) Demonstra comprometimento de suas atribuições no exercício da função educativa, atuando com pontualidade, assiduidade, produtividade e compromisso. ( ) c) Age como sujeito social, influencia e é influenciado em sua forma de pensar e de agir. ( ) d) Procura posicionar o aluno como protagonista e centro do planejamento curricular, sendo um importante intermediário entre o discente e o conhecimento a ser construído. ( )	De 76% a 100% = 5 pontos	
		De 51% a 75% = 3,75 pontos	
		De 26% a 50% = 2,25 pontos	
		De 1% a 25% = 1,25 pontos	

TOTAL DE PONTOS			25,0
Aratuba/CE, / de 2024.			
_____ ASSINATURA DO AVALIADOR	_____ ASSINATURA DO AVALIADO		

ANEXO V – 2024

FICHA DE COLETA DE DADOS SOBRE O PROCESSO DE APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS/ALUNOS - AVALIAÇÃO DO SISTEMA PRÓPRIO DE ENSINO E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS PARA SME/CEI/ESCOLA PELO SUPORTE PEDAGÓGICO

ESCOLA:	LOCALIDADE/BAIRRO:	
DIRETOR (A):	DATA: / /	
NOME DO AVALIADO:	MATRÍCULA:	
APRENDIZAGEM DO ALUNO – TURMAS DO ENSINO FUNDAMENTAL (Dados do professor e da escola/CEI)		
AVALIAÇÃO DO SISTEMA PRÓPRIO DA SME: (O índice apresentou evolução no desempenho da aprendizagem dos alunos e teve como referência as orientações do MEC em relação ao desenvolvimento das habilidades e competências de cada área de ensino). **Observação:** para os professores que têm mais de uma turma, será adotada a **média ponderada das porcentagens de aprovação** (modelo padrão em anexo) destas turmas para verificar a evolução no desempenho.	**PONTUAÇÃO TOTAL: 35,0 PONTOS – PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I E II**	PONTUAÇÃO OBTIDA
	Desempenho de 91% a 100%: 35 pontos;	
	Desempenho de 81% a 90%: 31,5 pontos;	
	Desempenho de 71% a 80%: 28 pontos;	
	Desempenho de 61% a 70%: 24,5 pontos;	
	Desempenho de 50% a 60%: 21 pontos.	
CUMPRIMENTO DAS METAS DE APROVAÇÃO, REPROVAÇÃO E EVASÃO ESCOLAR ESTABELECIDAS PELA SME (para as escolas de Ensino Fundamental).	**PONTUAÇÃO TOTAL: 15,0 PONTOS ENSINO FUNDAMENTAL I E II**	PONTUAÇÃO OBTIDA
	Aprovação final de 98% a 100% no período avaliado: 6 pontos;	
	Aprovação final de 94 a 97% no período avaliado: 5,0 pontos;	
	Aprovação final de 90 a 93% no período avaliado: 4,0 pontos	
	Crescimento dos resultados de aprendizagem das escolas nos instrumentos e sistemas de avaliação via Seduc, Crede e SME; **2,0 pontos**	
	Crescimento ou permanência de duas das três turmas avaliadas nos resultados de alfabetização e proficiências em Língua Portuguesa e Matemática das escolas, apresentados pelo SPAECE ocorrido nos dois anos anteriores: **2,0 pontos;**	
	Crescimento ou permanência de uma das turmas avaliadas nos resultados e proficiências da escola apresentados no SAEB, ocorrido no Interstício: **2,0 pontos;**	
	Taxa de Evasão - 1,0%: **3,0 pontos;**	
TOTAL FINAL DE PONTOS	**50 PONTOS**	

APRENDIZAGEM DA CRIANÇA – TURMAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - (Proposta)		
AVALIAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL: A avaliação do trabalho realizado, na instituição de Educação infantil, não deve ter a finalidade de promoção das crianças, mas sim o acompanhamento do seu desenvolvimento e o aprimoramento do trabalho docente. Sua finalidade não é apontar as crianças difíceis, as que não alcançam um determinado nível de desempenho, mas ser um instrumento de reflexão sobre a prática pedagógica. Para tanto, ela deve considerar todo o contexto de aprendizagem, ser contínua e não ocorrer apenas em alguns momentos, e, ainda, contemplar os objetivos pretendidos na Proposta Pedagógica da instituição. (Orientações Curriculares para a EI/SEDUC, 2011, pág. 102) A BNCC destaca como parte do trabalho do educador "refletir, selecionar, organizar, planejar, mediar e monitorar o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovem o desenvolvimento pleno das crianças". Assim, esse documento vem reafirmar o caráter de acompanhamento presente ao se avaliar na educação infantil já presente nas DCNEI.	**PONTUAÇÃO TOTAL: 50,0 PONTOS EDUCAÇÃO INFANTIL (fichas em anexo).** Sondagem e monitoramento do desenvolvimento da criança: **35,0 pontos;**	PONTUAÇÃO OBTIDA
	Desempenho do docente no acompanhamento individual da construção do relatório individual da criança: **12,0 pontos.**	
	Taxa de Evasão - 1,0%: **3,0 pontos;**	
TOTAL FINAL DE PONTOS	**50,0 PONTOS**	
Aratuba/CE, __ de _____ de 2024.		
_____ ASSINATURA DO AVALIADOR	_____ ASSINATURA DO AVALIADO	

ANEXO V - a – 2024			
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DA CRIANÇA PELO SUPORTE PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - 0 a 3 anos)			
ESCOLA:		LOCALIDADE/BAIRRO:	
DIRETOR (A):		DATA: / /	
NOME DO AVALIADO:		MATRÍCULA:	
ASPECTOS DA ROTINA PEDAGÓGICA DO DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ SERVIDOR – 35 PONTOS			
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 1,25 pontos do total da nota)	**VALORES REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**
I - O EU, O OUTRO E O NÓS	O(a) professor(a): a) Promove situações que possibilitem o deslocamento autônomo e confiante das crianças nos ambientes internos e externos da instituição; ( ) b) Cria situações em que as crianças bem pequenas aprendam a brincar e a conviver com as outras crianças e com os adultos, escolhendo espaços e brinquedos; ( ) c) Cria situações que desenvolvam a autonomia das crianças para que estas aprendam a responsabilizar-se por seus pertences e materiais compartilhados em sala; ( ) d) Favorece as brincadeiras de faz de conta, proporcionando que as crianças bem pequenas assumam diferentes papéis, criando cenários, diálogos e tramas diversas, que permitam significar e ressignificar o mundo social e as relações com os parceiros de brincadeira; ( ) e) Favorece o diálogo, valorizando a escuta das crianças bem pequenas, sobretudo, nos momentos da Roda de Conversa e sempre que surgirem dúvidas e conflitos; ( ) f) Promove a apropriação de regras de convívio social pelas crianças bem pequenas, de forma dialogada e cuidadosa; ( )	De 66,9% a 100% = 7,5 pontos. De 33,5% a 66,8% = 6,25 pontos. De 0% a 33,4% = 5,0 pontos.	
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 1,25 pontos do total da nota)	VALORES REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
II - CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	O(a) professor(a): a) Proporciona situações em que as crianças bem pequenas participem de manifestações artísticas-culturais e movimentem o corpo, criando gestos, expressões corporais e ritmos espontâneos, a partir das cantigas e brincadeiras cantadas; ( ) b) Explora materiais e objetos de diversas formas em brincadeiras de construção (pegar, encaixar, empilhar, escrever, puxar, segurar, enfileirar, agrupar, chutar, arremessar, pontes, torres etc.), faz de conta e jogos	De 76% a 100% = 6,25 pontos De 51% a 75% = 5,0 pontos De 26% a 50% = 3,75 pontos De 0% a 25% = 2,5 pontos	

	criativos e tradicionais; ( ) c) Favorece as várias possibilidades do corpo no espaço. Ex: sentar, arrastar, engatinhar, rolar, ficar em pé com apoio, andar, correr, pular, chutar, saltar, rodar, dançar, marchar, subir escadas, ultrapassar obstáculos, passar dentro, equilibrar-se, abraçar, esconder, passar por circuitos, túneis, trilhas, imitar e criar personagens etc.; ( ) d) Cria situações desafiadoras em que as crianças bem pequenas sejam convidadas a pensar no cuidado com o espaço que frequentam, na arrumação e organização dos brinquedos e objetos utilizados; ( ) e) Oferece tempos e espaços organizados e frequentes para a produção de desenhos, pinturas, esculturas, colagens etc., ajudando as crianças a observarem novas formas de produzir marcas gráficas. ( )		
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 1,25 pontos do total da nota)	VALORES REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
III - TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	O(a) professor(a): a) Cria situações desafiadoras em que as crianças participem de brincadeiras cantadas, cantem e dancem ao ritmo de músicas diferentes, criando danças e ritmos variados; ( ) b) Valoriza o potencial expressivo e criador das crianças, em situações de exploração de dramatização, jogos e brincadeiras, canções, danças, utilizando instrumentos musicais e materiais sonoros diversos; ( ) c) Explora, aprecia e vivência as diferentes linguagens plásticas e visuais como pintura, escultura, colagem, modelagem, desenvolvendo de forma progressiva, a capacidade de livre expressão da criança; ( ) d) Promove situações desafiadoras em que as crianças bem pequenas exploram diferentes maneiras e suportes para desenhar, pintar, modelar, ou fazer colagens, utilizando materiais diversos, estruturados (tinta, Pincel, giz, diferentes superfícies e tipos de papel) e não estruturados (argila, carvão, folhas, flores); ( ) e) Proporciona situações de exploração e manuseio de materiais próprios para a confecção de instrumentos sonoros, de brinquedos e obras de arte, para serem experimentados e apreciados. ( )	De 66,9% a 100% = 6,25 pontos De 33,5% a 66,8% = 5,0 pontos De 0% a 33,4% = 3,75 pontos	
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 1,25 pontos do total da nota)	VALORES REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
IV - ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	O(a) professor(a): a) Incentiva a identificação do nome próprio pelas crianças em contextos significativos (em utensílios pessoais, em produções individuais e coletivas etc.); ( ) b) Aprecia e valoriza as produções das crianças por meio de exposições, estimulando-as a falar sobre elas para a turma, as famílias ou a comunidade; ( ) c) Promove a participação das crianças bem pequenas em contações de histórias, dramatizações, imitações e em recontos utilizando diferentes linguagens; ( ) d) Escuta e a interage com as crianças bem pequenas, considerando suas necessidades e desejos; ( ) e) Apresenta histórias, imagens e textos que estimulam a criatividade, alimentam a imaginação, ampliam o repertório oral das crianças e contribuem para o desenvolvimento do senso estético; ( ) f) Proporciona momentos de realização de diferentes formas de grafia e escritas espontâneas; ( )	De 76% a 100% = 7,5 pontos De 51% a 75% = 6,25 pontos De 26% a 50% = 5,0 pontos De 0% a 25% = 3,75 pontos	
ASPECTOS OBSERVADOS	COMPETÊNCIAS	VALORES	PONTUAÇÃO
NA ROTINA PEDAGÓGICA	(cada item equivale a xx% ou xx pontos do total da nota)	REFERÊNCIA	
V - ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	O(a) professor(a): a) Acessa espaços organizados com materiais convencionais (balanças, réguas, fitas métricas, copos de medidas, ampulhetas, relógios, calendários, lupas etc.) e não convencionais (barbante, mão, pé etc.), para que as crianças possam realizar suas explorações com autonomia, elaborar e expressar suas hipóteses, em atividades diversificadas ou experiências e pesquisas mediadas pela professora (pesar, medir coisas, marcar tempos, tomar notas etc.); ( ) b) Possibilita a participação das crianças no plantio de árvores, hortaliças e jardins, no pátio da escola, observando e registrando (com fotos, desenhos, escritas espontâneas e auxiliadas pelos adultos) seu crescimento, textura, cor, quantidade e transformações; ( ) c) Exploração práticas culinárias (desde a escolha, leitura e realização da receita) em que as crianças possam observar e interagir com as transformações ocorridas com os ingredientes durante a preparação da receita e participar da degustação; ( ) d) Incentiva a participação das crianças bem pequenas em situações nas quais possam realizar contagens significativas de materiais concretos e objetos diversos e significativos do mundo social e da natureza; ( ) e) Promove a participação em vivências diversificadas que possibilitem situações em que as crianças façam relações entre números e quantidades, utilizando materiais concretos. Registro em relação à quantidade de crianças (meninas e meninos presentes e ausentes) e a quantidade de objetos da mesma natureza (bonecas, bolas, livros etc.). ( ) f) Proporciona a participação em jogos e brincadeiras que utilizem a contagem oral, o registro e a comparação de pontuações concretamente representadas ou por meio de desenhos; ( )	De 81 a 100% = 7,5 pontos. De 61 a 80% = 6,25 pontos. De 41 a 60% = 5,0 pontos. De 21 a 40% = 3,75 pontos De 0 a 20% = 2,5 pontos.	
TOTAL DE PONTOS			35,0
Aratuba/CE, ____ de dezembro de 2024.			
_____ ASSINATURA DO AVALIADO	_____ ASSINATURA DO AVALIADOR		

ANEXO V – b – 2024			
FICHA DE SONDAGEM DO MONITORAMENTO DO DESEMPENHO DA CRIANÇA PELO SUPORTE PEDAGÓGICO (EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA- 4 e 5 anos)			
ESCOLA:		LOCALIDADE/BAIRRO:	
DIRETOR (A):		DATA: / /	
NOME DO AVALIADO:		MATRÍCULA:	
ASPECTOS	**DA ROTINA PEDAGÓGICA DO DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL/ SERVIDOR – 35 PONTOS**		
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 1,75 pontos do total da nota)	VALORES REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
I - O EU, O OUTRO E O NÓS	O(a) professor(a) estimula a criança a: a) Respeitar e expressar sentimentos e emoções. ( ) b) Atuar em grupo e demonstrar interesse em construir novas relações, respeitando a diversidade e solidarizando-se com os outros. ( ) c) Conhecer e respeitar regras de convívio social, manifestando respeito pelo outro. ( ) d) Comunicar suas ideias e sentimentos a pessoas e grupos diversos. ( )	De 66,9% a 100% = 7,0 pontos De 33,5% a 66,8% = 5,25 pontos De 0% a 33,4% = 3,5 pontos	
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS	VALORES REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
II - CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	O(a) professor(a) estimula a criança a: a) Reconhecer a importância de ações e situações do cotidiano que contribuem para o cuidado de sua saúde e a manutenção de ambientes saudáveis. ( ) b) Apresentar autonomia nas práticas de higiene, alimentação, veste-se	De 76% a 100% = 7,0 pontos De 51% a 75% = 5,25 pontos De 26% a 50% = 3,5 pontos De 0% a 25% = 1,75 pontos	

	e no cuidado com seu bem-estar, valorizando o próprio corpo. ( ) c) Utilizar o corpo intencionalmente (com criatividade, controle e adequação como instrumento de interação com o outro e com o meio). ( ) d) Coordenar suas habilidades manuais. ( )		
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS	VALORES REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
III - TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	O(a) professor(a) estimula a criança a: a) Discriminar os diferentes tipos de sons e ritmos e interagir com a música, percebendo-a como forma de expressão individual e coletiva. ( ) b) Expressar-se por meio das artes visuais, utilizando diferentes materiais. ( ) c) Relacionar-se com o outro empregando gestos, palavras, brincadeiras, jogos, imitações, observações e expressão corporal. ( )	De 66,9% a 100% = 5,25 pontos De 33,5% a 66,8% = 3,5 pontos De 0% a 33,4% = 1,75 pontos	
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS	VALORES REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
IV - ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	O(a) professor(a) estimula a criança a: a) Expressar ideias, desejos e sentimentos em distintas situações de interação, por diferentes meios. ( ) b) Argumentar e relatar fatos oralmente, em sequência temporal e causal, organizando e adequando sua fala ao contexto em que é produzida. ( ) c) Ouvir, compreender, contar, recontar e criar narrativas. ( ) d) Conhecer diferentes gêneros e portadores textuais, demonstrando compreensão da função social da escrita e reconhecendo a leitura como fonte de prazer e informação. ( )	De 76% a 100% = 7,0 pontos De 51% a 75% = 5,25 pontos De 26% a 50% = 3,5 pontos De 0% a 25% = 1,75 pontos	
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS	VALORES REFERÊNCIA	PONTUAÇÃO
V - ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕ ES	O(a) professor(a) estimula a criança a: a) Identificar, nomear adequadamente e comparar as propriedades dos objetos, estabelecendo relações entre eles. ( ) b) Interagir com o meio ambiente e com fenômenos naturais ou artificiais, demonstrando curiosidade e cuidado com relação a eles. ( ) c) Utilizar vocabulário relativo às noções de grandeza (maior, menor, igual etc.), espaço (dentro e fora) e medidas (comprido, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências. ( ) d) Utilizar unidades de medida (dia e noite; dias, semanas, meses e ano) e noções de tempo (presente, passado e futuro; antes, agora e depois), para responder a necessidades e questões do cotidiano. ( ) e) Identificar e registrar quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagens, desenhos, símbolos, escrita de números, organização de gráficos básicos etc.). ( )	De 81 a 100% = 8,75 pontos De 61 a 80% = 7,0 pontos De 41 a 60% = 5,25 pontos De 21 a 40% = 3,5 pontos De 0 a 20% = 1,75 pontos	
TOTAL DE PONTOS			35,0
Aratuba/CE, ____ de dezembro de 2024.			
_____ ASSINATURA DO AVALIADO	_____ ASSINATURA DO AVALIADOR		

ANEXO V – c – 2024			
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL PELO SUPORTE PEDAGÓGICO E COMISSÃO LOCAL/CEI			
ESCOLA:		LOCALIDADE:	
DIRETOR (A):		DATA: / /	
NOME DO AVALIADO:		MATRÍCULA:	
Desempenho do docente na elaboração do Relatório Individual da Criança – 12 PONTOS (Cada item equivale a 1,0 ponto)			
1. O(a) professor(a) avalia as vivências e as aprendizagens da criança através de observação e escuta atenta; ( ) 2. O(a) professor(a) considera a criança como centro do processo de avaliação; ( ) 3. O(a) professor(a) realiza um planejamento alinhado às necessidades da criança; ( ) 4. O(a) professor(a) é atento e sensível às ações, gestos e sensações, ao que a criança comunica para além da verbalização; ( ) 5. O(a) professor(a) percebe se o que é proposto faz sentido para a criança e o quanto colabora para que estejam cada vez mais envolvidas em seu próprio processo de aprendizagem; ( ) 6. O(a) professor(a) tem clareza sobre quem será avaliado: Ao fazer a observação da criança em ação, é importante prestar atenção em como agem, reagem e interagem a partir das atividades propostas. ( ) 7. O que foi proposto nas atividades teve significado diante do que se esperava; ( ) 8. O(a) professor(a) conhece os avanços (ou retrocessos) no desenvolvimento e na aprendizagem da criança. Levando em consideração: I- a observação crítica e criativa das atividades, das brincadeiras e interações das crianças no cotidiano; II- utilização de múltiplos registros realizados por adultos e crianças (fotografias, desenhos, álbuns etc.); III- a continuidade dos processos de aprendizagens por meio da criação de estratégias adequadas aos diferentes momentos de transição vividos pela criança (transição casa/instituição de Educação Infantil, transições no interior da instituição, transição creche/pré-escola e transição pré-escola/Ensino Fundamental); IV- documentação específica que permita às famílias conhecer o trabalho da instituição junto às crianças e os processos de desenvolvimento e aprendizagem da criança na Educação Infantil; V- a não retenção da criança na Educação Infantil. ( ) 9. O(a) professor(a) reflete, seleciona, organiza, planeja, media e monitora o conjunto das práticas e interações, garantindo a pluralidade de situações que promovam o desenvolvimento pleno da criança; ( ) 10. O (a) professor(a) considera os espaços e contextos diversos de aprendizagens, para que as crianças possam fazer suas escolhas e assim se manifestar mostrando seu jeito de ser e estar no mundo; ( ) 11. O(a) professor(a) tem seu diário de bordo, onde registra rotineiramente os principais acontecimentos da rotina da criança. ( ) 12. O(a) professor(a) leva em consideração durante a realização das experiências como a criança vivenciou as oportunidades oferecidas, de que maneira se comunicou, como se deram as interações, as preferências, sobre o que falou e não falou, como ocorreram as interlocuções da professora. (Art. 10 DCNEI). ( )	**PONTUAÇÃO TOTAL: 12 PONTOS** Desempenho de 91% a 100%: 12,0 pontos; Desempenho de 81% a 90%: 11,0 pontos; Desempenho de 71% a 80%: 10,0 pontos; Desempenho de 61% a 70%: 9,0 pontos; Desempenho de 50% a 60%: 8,0 pontos. Desempenho até 49%: 7,0 pontos	PONTUAÇÃO OBTIDA
TOTAL FINAL DE PONTOS		**12 PONTOS**	
Aratuba/CE, __ de _____ de 2024.			
_____ ASSINATURA DO AVALIADOR		_____ ASSINATURA DO AVALIADO	

ANEXO V – d – 2024			
FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES			
ESCOLA:		LOCALIDADE/BAIRRO:	
DIRETOR (A)		MATRÍCULA:	
NOME DO AVALIADO:		DATA: / /	
NOME DO AVALIADOR:		SEGMENTO: PROFESSOR	
ASPECTOS	**CRITÉRIOS/INDICADORES**	**VALORES DE REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
I – ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Permanência do profissional na mesma escola, etapa e modalidade de ensino por um período igual ou superior a dois anos.	**10,0**	
II – FORMAÇÃO CONTINUADA	Curso com carga horária de 80 a 120 h/a.	3,0	
	Curso com carga horária de 121 a 160 h/a.	5,0	
	Curso com carga horária acima de 160 h/a.	7,5	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**15,0**	
III – ROTINA PEDAGÓGICA DO PROFESSOR	Fundamentos	5,0	
	Acompanhamento da prática docente	10,0	
	Contexto social escolar	5,0	
	Identificação profissional	5,0	

	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**25,0**	
IV – APRENDIZAGEM DO ALUNO – ENSINO FUNDAMENTAL	Avaliação do Sistema próprio da SME: apresenta uma evolução do desempenho da aprendizagem dos alunos.	35,0	
	Cumprimento das metas estabelecidas pela SME / ESCOLA, com relação aos índices de aprovação, reprovação e evasão.	12,0	
	Taxa de Evasão - 1,0%.	3,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**50,0**	
V – DESENVOLVIMENT O DA CRIANÇA – EDUCAÇÃO INFANTIL	Sondagem e monitoramento do desenvolvimento da criança: 35 pontos;	35,0	
	Desempenho do docente no acompanhamento individual na construção do relatório individual da criança: 12 pontos.	12,0	
	Taxa de Evasão - 1,0%.	3,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**50,0**	
SÍNTESE DA PONTUAÇÃO OBTIDA	I – ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL NA MESMA ESCOLA/SETOR	10,0	
	II – FORMAÇÃO CONTINUADA	15,0	
	III – ROTINA PEDAGÓGICA DO PROFESSOR	25,0	
	IV – APRENDIZADO DO ALUNO (Ens. Fundamental)	50,0	
	V - DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA (Ed. Infantil)	50,0	
	VI – TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO / CUMPRIMENTO DAS METAS	10,0	
	TOTAL GERAL	**110,0**	
NOTA DO AVALIADOR			
Aratuba/CE, ____ de dezembro de 2024.			
_____ ASSINATURA DO AVALIADOR	_____ ASSINATURA DO AVALIADO		

ANEXO VI – 2024			
FICHA DE AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO NÚCLEO GESTOR PELA SME			
ESCOLA:		LOCALIDADE / BAIRRO:	
DIRETOR (A):		DATA: / /	
NOME DO AVALIADO:		MATRÍCULA:	
DIMENSÕES A SEREM OBSERVADAS	**ASPECTOS A SEREM OBSERVADOS PELA SME** COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 0,5 pontos do total da nota)	**VALORES DE REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**
Fundamentação e princípios da educação e da gestão escolar	a) Garante o funcionamento pleno da escola como organização social, com foco na formação de alunos e promoção de sua aprendizagem, mediante o respeito e aplicação das determinações legais nacionais, estaduais e locais, em todas as suas ações e práticas educacionais. ( ) b) Promove na escola o sentido de unidade e garante padrões elevados de ensino; c) orienta-se por princípios e diretrizes inclusivos, de equidade e respeito à diversidade, de modo que todos os alunos tenham sucesso escolar e se desenvolvam o mais plenamente possível. ( ) d) Define, atualiza e implementa padrões de qualidade para as práticas educacionais escolares, com visão abrangente e de futuro, de acordo com as demandas de formação promovidas pela dinâmica social e econômica do país, do estado e do município. ( )	**2,0**	
Planejamento e organização do trabalho escolar	a) Promove e lidera a elaboração participativa, do Plano de Desenvolvimento da Escola e o seu Projeto Pedagógico, com base em estudo e adequada compreensão sobre o sentido da educação, suas finalidades, o papel da escola, diagnóstico objetivo da realidade social e das necessidades educacionais dos alunos e as condições educacionais para atendê-las. ( ) b) Promove a realização sistemática de diagnóstico da realidade escolar, avaliação institucional e compreensão dos seus desafios e oportunidades, como subsídios para a elaboração de planos de melhoria. ( )	**1,0**	
Monitoramento dos resultados educacionais	a) Estabelece na escola práticas de monitoramento de todos os processos educacionais e de avaliação de seus resultados, em todos os segmentos de atuação, com foco na maior efetividade das ações promovidas e melhores resultados de aprendizagem e formação dos alunos.( ) b) Promove ações, estratégias e mecanismos de acompanhamento sistemático da aprendizagem dos alunos em todos os momentos e áreas, envolvendo a comunidade escolar, estabelecendo, a partir de seus resultados, as necessárias ações para melhorar seus resultados. ( ) c) Analisa comparativamente os indicadores de rendimento de sua escola com os referentes ao âmbito nacional (IDEB, SAEB, Prova Brasil, etc), estadual e local, porventura existentes e estabelece metas para a sua melhoria. ( )	**1,5**	
Gestão democrática e participativa	a) Garante a atuação democrática efetiva e participativa do Conselho Escolar ou órgão colegiado semelhante, do Conselho de Classe, do Grêmio Estudantil e de outros colegiados escolares. ( ) b) Promove a articulação e integração entre escola e comunidade próxima, como apoio e participação dos colegiados escolares, mediante a realização de atividades de caráter pedagógico, científico, social, cultural e esportivo. ( )	**1,0**	
Gestão Pedagógica	a) Promove a elaboração e atualização do currículo escolar, tendo como parâmetro o Referencial Curricular da Secretaria de Educação, as Diretrizes Curriculares Nacionais, os Parâmetros Curriculares Nacionais, bem como a evolução da sociedade, ciência, tecnológica e cultural. ( ) b) Acompanha e orienta a melhoria do processo ensino- aprendizagem na sala de aula mediante observação e diálogo de feedback correspondente. ( ) c) Articula as atividades extra sala de aula e orientadas por projetos educacionais diversos com as áreas de conhecimento e plano curricular, de modo a estabelecer orientação integrada. ( ) d) Orienta, incentiva e viabiliza oportunidades pedagógicas especiais para alunos com dificuldades de aprendizagem e necessidades educacionais especiais. e) Promove e organiza a utilização de tecnologias da informação computadorizada (TIC) na melhoria do processo ensino- aprendizagem.	**2,5**	
Gestão administrativa	a) Gerencia a correta e plena aplicação de recursos físicos, materiais e financeiros da escola para melhor efetivação dos processos educacionais e realização dos seus objetivos. ( ) b) Assegura, mediante contínuo monitoramento, o cumprimento dos 200 dias letivos e das 800 horas de trabalho educacional (art. 24 da LDB 9394/96) com o envolvimento do educando e do professor no efetivo processo de ensino e aprendizagem. ( ) c) Zela pela manutenção das condições de uso dos bens patrimoniais disponíveis na escola mediante contínuo inventário dos mesmos e providência de consertos imediatos. ( ) d) Promove a utilização plena dos recursos e equipamentos disponíveis na escola, para a realização do trabalho pedagógico, mediante planejamento sistemático dessa utilização.	**2,0**	
TOTAL DE PONTOS		10,0	
TOTAL GERAL DE PONTOS DOS ASPECTOS			
Aratuba, _____/_____/2024.			
_____ ASSINATURA DO AVALIADOR	_____ ASSINATURA DO AVALIADO		

ANEXO VI - a - 2024			
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO NÚCLEO GESTOR PELO CONSELHO ESCOLAR			
ESCOLA:		LOCALIDADE / BAIRRO:	
DIRETOR (A):		DATA: / /	
NOME DO AVALIADO:		MATRÍCULA:	
AMBIENTE EDUCATIVO / GESTÃO DEMOCRÁTICA / ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE FÍSICO / SUCESSO DO ALUNO			
DIMENSÕES A SEREM OBSERVADAS	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 3,75 pontos do total da nota)	**VALORES DE REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**
Ambiente Educativo	A escola conta com um ambiente agradável e favorável à prática da solidariedade, do respeito, da amizade, da alegria e da disciplina, desenvolvendo a noção de cidadania e de igualdade entre todos. ( )	3,75	
Gestão Democrática	Conta com efetiva participação dos estudantes, pais, mães e comunidade em geral, na elaboração dos projetos da escola (PP, PDE, RE e eventos socioculturais), na definição das	3,75	

	metas e orçamento financeiro, nas dificuldades da gestão (indisciplina, violência, infrequência do aluno) e tem os organismos colegiados constituídos. ( )		
Organização do ambiente físico escolar:	Conta com o espaço físico limpo, organizado, favorável ao convívio entre pessoas e faz uso dos equipamentos e materiais didáticos e pedagógicos em prol de uma prática voltada à melhoria da aprendizagem dos alunos.( )	3,75	
Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola:	A escola dispõe de instrumentos de acompanhamento e controle de frequência do aluno e do desempenho da aprendizagem, além de mecanismo de superação da defasagem de aprendizagem para os alunos com dificuldades. ( )	3,75	
TOTAL DE PONTOS DO CONSELHO ESCOLAR		**15,0**	
TOTAL GERAL DE PONTOS DOS ASPECTOS			
Aratuba, _____/_____/2024.			
_____ ASSINATURA DO AVALIADOR	_____ ASSINATURA DO AVALIADO		

ANEXO VI – b – 2024			
FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS GESTORES DAS ESCOLAS E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			
ESCOLA:		LOCALIDADE/BAIRRO:	
DIRETOR (A)		MATRÍCULA:	
NOME DO AVALIADO:		DATA: / /	
NOME DO AVALIADOR:		SEGMENTO: PROFESSOR	
ASPECTOS	**CRITÉRIOS/INDICADORES**	**VALORES DE REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
I – ATUAÇÃO PROFISSIONAL NA MESMA INSTITUIÇÃO	Permanência do profissional na mesma escola, etapa e modalidade de ensino por um período igual ou superior a dois anos.	**10,0**	
II – FORMAÇÃO CONTINUADA	Curso com carga horária de 80 a 120 h/a.	3,0	
	Curso com carga horária de 121 a 160 h/a.	5,0	
	Curso com carga horária acima de 160 h/a.	7,5	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**15,0**	
III – APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS PARA GESTORES DOS CEI PELO SUPORTE PEDAGÓGICO	Sondagem e monitoramento do desenvolvimento da criança**;**	35,0	
	Desempenho do docente no acompanhamento individual da construção do relatório individual da criança;	12,0	
	Taxa de Evasão - 1,0%**.**	3,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**50,0**	
IV – APRENDIZAGEM DOS ALUNOS PARA GESTORES DAS ESCOLAS PELO SUPORTE PEDAGÓGICO	Avaliação do Sistema próprio da SME: apresenta uma evolução do desempenho da aprendizagem dos alunos.	35,0	
	Cumprimento das metas estabelecidas pela SME / ESCOLA, com relação aos índices de aprovação, reprovação e evasão.	-	
	Aprovação final de 98% a 100% no período avaliado;	6,0	
	Aprovação final de 94 a 97% no período avaliado;	5,0	
	Aprovação final de 90 a 93% no período avaliado;	4,0	
	Crescimento dos resultados de aprendizagem das escolas nos instrumentos e sistemas de avaliação via Seduc, Crede e SME;	2,0	
	Crescimento das metas de alfabetização e proficiências em Língua Portuguesa e Matemática das escolas, estabelecidas pelo SPAECE ocorrido nos dois anos anteriores;	2,0	
	Crescimento das metas e proficiências da escola estabelecidas nas avaliações do SAEB instrumentos e sistemas de avaliação ocorridos no Interstício.	2,0	
	Taxa de Evasão - 1,0%.	3,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**50,0**	
V - AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO NÚCLEO GESTOR PELA SME	Fundamentação e princípios da educação e da gestão escolar	2,0	
	Planejamento e organização do trabalho escolar	1,0	
	Monitoramento dos resultados educacionais	1,5	
	Gestão democrática e participativa	1,0	
	Gestão Pedagógica	2,5	
	Gestão administrativa	2,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**10,0**	
VI - AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO NÚCLEO GESTOR PELO CONSELHO ESCOLAR	Ambiente Educativo	3,75	
	Gestão Democrática	3,75	
	Organização do ambiente físico escolar:	3,75	
	Acesso, permanência e sucesso do aluno na escola:	3,75	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**15,0**	
SÍNTESE DA PONTUAÇÃO OBTIDA	I – ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL NA MESMA INSTITUIÇÃO	10,0	
	II – FORMAÇÃO CONTINUADA	15,0	
	III – APRENDIZAGEM DAS CRIANÇAS PARA GESTORES DOS CEI PELO SUPORTE PEDAGÓGICO	50,0	
	IV – APRENDIZAGEM DOS ALUNOS PARA GESTORES DAS ESCOLAS	50,0	
	V - DESEMPENHO DO NÚCLEO GESTOR PELA SME	10,0	
	VI – DESEMPENHO DO NÚCLEO GESTOR PELO CONSELHO ESCOLAR	15,0	
	VII - TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO / CUMPRIMENTO DAS METAS	10,0	
	TOTAL GERAL	110,0	
NOTA DO AVALIADOR			
Aratuba/CE, ____ de dezembro de 2024.			
_____ ASSINATURA DO AVALIADO	_____ ASSINATURA DO AVALIADOR		

ANEXO VII – 2024			
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO SUPORTE PEDAGÓGICO JUNTO AOS CEIs E ESCOLAS			
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I e II			
ESCOLA:		LOCALIDADE / BAIRRO:	
DIRETOR (A):		DATA: / /	
NOME DO AVALIADO:		MATRÍCULA:	
ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL JUNTO ÀS ESCOLAS			
DIMENSÕES A SEREM OBSERVADAS	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 4,375 pontos do total da nota)	**VALORES DE REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**
I. Ambiente de trabalho:	a) O profissional planeja e desenvolve suas atividades de forma satisfatória e cumpre com os prazos estabelecidos pelo chefe imediato e demandas da SME. ( )	4,375	
II. Capacidade de iniciativa:	a) Apresenta propostas novas, não rotineiras para as demandas oriundas de sua atribuição, nas relações com os gestores escolares, colegas de setor, professores, alunos, coordenadores, supervisores de ensino e pais de alunos. ( )	4,375	
III. Acompanhament o às unidades escolares:	a) Apresenta situações de metodologias e utilização de materiais didáticos e pedagógicos que visem a melhoria da prática pedagógica do professor e a aprendizagem do aluno. ( ) b) Estabelece com as escolas práticas de monitoramento de todos os processos educacionais e de avaliação de seus resultados, em todos os segmentos de atuação, com foco na maior efetividade das ações promovidas e	17,5	

	melhores resultados de aprendizagem. ( ) c) Promove ações, estratégias e mecanismos de acompanhamento sistemático da aprendizagem nas escolas, estabelecendo, a partir de seus resultados, as necessárias ações para melhorá-los. ( ) d) Analisa comparativamente os indicadores de rendimento de sua escola com os referentes ao âmbito nacional (IDEB, SAEB, Prova Brasil, etc.), estadual e local, porventura existentes e estabelece metas para a sua melhoria. ( )		
IV. Assessoramento aos gestores escolares:	a) Orienta os gestores e ajuda no processo de elaboração dos instrumentos de gestão escolar – Projeto Pedagógico da escola – PP, Plano de Desenvolvimento da Escola – PDE, Regimento Escolar – RE e participa dos programas do Governo Federal e Estadual, assim como na articulação e elaboração de novos projetos em parceria com outras instituições e na definição de metas e estratégias voltadas para a melhoria dos indicadores educacionais do município. ( )	4,375	
V. Formação Continuada	a) Proporciona momentos de formação continuada aos Gestores Escolares. ( )	4,375	
TOTAL DE PONTOS POR DIMENSÃO		**35,0**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
Aratuba, _____/_____/2024.			
_____ ASSINATURA DO AVALIADOR	_____ ASSINATURA DO AVALIADO		

ANEXO – VIII – 2024			
FICHA SÍNTESE DA AVALIAÇÃO DO SUPORTE PEDAGÓGICO			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARATUBA			
ESCOLA:		LOCALIDADE / BAIRRO:	
DIRETOR (A):		DATA DA AVALIAÇÃO: / /	
NOME DO AVALIADOR (A):		MATRÍCULA:	
NOME DO AVALIADO (A):		SEGMENTO: PROFESSOR	
ASPECTOS	**CRITÉRIOS / INDICADORES**	**VALORES DE REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
I – FORMAÇÃO CONTINUADA	Curso com carga horária de 80 a 120 h/a.	3,0	
	Curso com carga horária de 121 a 160 h/a.	5,0	
	Curso com carga horária acima de 160 h/a.	7,5	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**15,0**	
II – DESEMPENHO DO SUPORTE PEDAGÓGICO JUNTO AOS CEI E ESCOLAS	Ambiente de trabalho	4,375	
	Capacidade de iniciativa	4,375	
	Acompanhamento às unidades escolares	17,5	
	Assessoramento aos gestores escolares	4,375	
	Formação Continuada	4,375	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**35,0**	
III – APRENDIZAGEM DO ALUNO/DESENVOLVIMENTO DO ALUNO/ CRIANÇA	Avaliação do sistema próprio da SME: apresenta uma evolução no desempenho de aprendizagem dos alunos.	35,0	
	Cumprimento das metas estabelecidas pela SME/ESCOLA com relação aos índices de aprovação, reprovação e evasão.	15,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**50,0**	
IV – SÍNTESE DA PONTUAÇÃO OBTIDA	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL NA MESMA INSTITUIÇÃO	10,0	
	FORMAÇÃO CONTINUADA	15,0	
	ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL JUNTO ÀS ESCOLAS / CEI /SME	25,0	
	APRENDIZAGEM DO ALUNO/DESENVOLVIMENTO DO ALUNO/ CRIANÇA	50,0	
	TEMPO DE EXERCÍCIO EFETIVO / CUMPRIMENTO DAS METAS	10,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**110,0**	
TOTAL GERAL DE PONTOS			
Aratuba, _____/_____/2024.			
_____ _____ _____ ASSINATURA DOS AVALIADORES	_____ ASSINATURA DO AVALIADO		

ANEXO - IX

ATA DA ASSEMBLEIA DE BASE REALIZADA PELA ENTIDADE CLASSISTA E PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARATUBA AVALIANDO O DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS NO INTERSTÍCIO

(Art. 21, Inciso IV, § 7º do PCCR do Magistério)

MODELO

Ata da Assembleia de Base para definição do desempenho dos Profissionais do Magistério cedidos à Entidade Classista/ Conselho Municipal de Educação requisito para obtenção de pontuação de 35 pontos para a Avaliação de Desempenho no interstício - 2024-2025.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2024 reuniu-se a(o) Entidade Classista/ Conselho Municipal de Educação, formado(a) por membros da instituição _____ para deliberar sobre as ações desempenhadas pelos profissionais cedidos à referida entidade, no interstício de 2024-2025. A reunião foi presidida pelo(a) Sr(a). _____, que designou o Sr(a). _____ como Secretário(a) desta reunião. Iniciados os trabalhos, foram esclarecidos aos participantes os principais pontos sobre o trabalho desempenhado por estes profissionais na entidade: Listar as ações: _____. Em seguida, foi discutido se as ações foram realizadas a contento, sendo facultado a cada participante expressar-se em suas observações e argumentos. Após os debates, os participantes da reunião decidiram por: ( ) Aprovar ( ) Desaprovar o desempenho do Professor cedido: (nome completo) _____ e do Professor cedido: (nome completo) _____. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião às ____ horas.

Eu, _____ Secretário (a) da reunião, subscrevo-me.

_____

Assinatura do(a) Secretário(a).

Assinatura de todos os presentes à reunião

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

ANEXO X – 2024			
FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS CEDIDOS ÀS ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO MAGISTÉRIO - ENTIDADE CLASSISTA E CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
ESCOLA:		LOCALIDADE/BAIRRO:	
DIRETOR (A)		MATRÍCULA:	
NOME DO AVALIADO:		DATA: / /	
NOME DO AVALIADOR:		SEGMENTO: PROFESSOR	
ASPECTOS	**CRITÉRIOS/INDICADORES**	**VALORES DE REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
I – FORMAÇÃO CONTINUADA	Curso com carga horária de 80 a 120 h/a.	3,0	
	Curso com carga horária de 121 a 160 h/a.	5,0	
	Curso com carga horária acima de 160 h/a.	7,5	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**15,0**	
II – RESULTADOS DO SPAECE, IDEB E SAEB.	Crescimento ou permanência do desempenho da Educação Municipal no SPAECE, no IDEB ou no SAEB.	50,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**50,0**	
III - ASSEMBLEIA DE BASE REALIZADA PELA ENTIDADE CLASSISTA E PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Desempenho aprovado	35,0	
	Desempenho desaprovado	0,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**35,0**	
SÍNTESE DA PONTUAÇÃO OBTIDA	I – FORMAÇÃO CONTINUADA	15,0	
	II – RESULTADOS DO SPAECE, IDEB OU SAEB	50,0	
	III – ASSEMBLEIA DE BASE REALIZADA PELA		
	ENTIDADE CLASSISTA E PELO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	35,0	
	IV - TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO / CUMPRIMENTO DAS METAS	10,0	
	TOTAL GERAL DE PONTOS DO ASPECTO	**110,0**	
NOTA DO AVALIADOR			

Aratuba/CE, ____ de dezembro de 2024.	
_____ ASSINATURA DO AVALIADO	_____ ASSINATURA DO AVALIADOR

ANEXO XI -			
2024 FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ALUNO NO PROJETO EDUCATIVO PELO SUPORTE PEDAGÓGICO (PROFESSOR READAPTADO PARA SALA DE LEITURA OU MULTIMEIOS DA ESCOLA)			
ESCOLA:		LOCALIDADE/BAIRRO:	
DIRETOR (A):		DATA: / /	
NOME DO AVALIADO:		MATRÍCULA:	
ASPECTOS DO DESEMPENHO DOS ALUNOS NO PROJETO EDUCATIVO/ SERVIDOR – 35 PONTOS			
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 2,5 pontos do total da nota)	**VALORES REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**
I - PROXIMIDADE COM O ALUNO(A)	O(a) aluno(a): a) identifica-se com as abordagens e metodologias relevantes do projeto? ( ) b) é ouvido pelo professor nas suas necessidades? ( ) c) envolve-se nas interações com os demais colegas e nas atividades do projeto? ( )	De 66,9% a 100% = 7,5 pontos. De 33,5% a 66,8% = 5,0 pontos. De 0% a 33,4% = 2,5 pontos.	
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 2,5 pontos do total da nota)	VALORES REFERÊNCIA	**PONTUAÇÃO**
II - POTENCIAL DO PROJETO	O(a) aluno(a): a) potencializa a aprendizagem no projeto de maneira significativa e duradoura por meio do projeto? ( ) b) acumula vivências para o seu desenvolvimento integral como estudante com o projeto? ( ) c) compreende o processo da multidisciplinaridade por meio do projeto? ( )	De 66,9% a 100% = 7,5 pontos. De 33,5% a 66,8% = 5,0 pontos. De 0% a 33,4% = 2,5 pontos.	
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 2,5 pontos do total da nota)	VALORES REFERÊNCIA	**PONTUAÇÃO**
III - DESENVOLVIMENTO DA AUTOESTIMA DOS ALUNOS	O(a) aluno(a): a) demonstra o aumento da autoestima por meio do projeto? ( ) b) desempenha protagonismo na escola através do projeto? ( ) c) desperta o senso de pertencimento à escola com as atividades do projeto? ( ) d) engaja-se nas demais atividades da escola por meio do projeto? ( )	De 76,0% a 100% = 10,0 pontos De 51,0% a 75,0% = 7,5 pontos De 26,0% a 50,0% = 5,0 pontos De 0,0% a 25% = 2,5 pontos	
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 2,5 pontos do total da nota)	VALORES REFERÊNCIA	**PONTUAÇÃO**
IV - ESTÍMULO À PESQUISA	O(a) aluno(a): a) faz pesquisa por meio das atividades do projeto? b) lê rotineiramente e participa de atividades de leitura em grupo? c) participa de roda de conversa e debates com os demais colegas? d) participa do produto final do projeto, avaliação?	De 76,0% a 100% = 10,0 pontos De 51,0% a 75,0% = 7,5 pontos De 26,0% a 50,0% = 5,0 pontos De 0,0% a 25% = 2,5 pontos	
TOTAL DE PONTOS		35,0	
Aratuba/CE, ___ de _____ de 2024.			
_____ ASSINATURA DO AVALIADOR	_____ ASSINATURA DO AVALIADO		

ANEXO XII - 2024			
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE READAPTADO (PROJETO EDUCATIVO) PARA SALA DE LEITURA OU MULTIMEIOS PELO SUPORTE PEDAGÓGICO E COMISSÃO LOCAL			
ESCOLA:		LOCALIDADE:	
DIRETOR (A):		DATA: / /	
NOME DO AVALIADO:		MATRÍCULA:	
Desempenho do docente no desenvolvimento do Projeto Educativo junto aos alunos – 12 PONTOS (Cada item equivale a 2,0 pontos)			
O papel do professor na sala de leitura é essencial para promover o letramento e o amor pela leitura entre os alunos. Algumas das responsabilidades do professor incluem:		**PONTUAÇÃO TOTAL: 12 PONTOS**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
1. Mediação e orientação:	O professor auxilia os alunos na escolha de livros adequados ao seu nível de leitura e interesses. Ele também orienta sobre como utilizar recursos da sala, como catálogos e computadores. ( )	Desempenho de 83,1% a 100%: 12,0 pontos;	
2. Estímulo à leitura:	O professor incentiva a leitura regular, seja por meio de atividades em grupo, rodas de leitura ou desafios literários. Ele indica livros que despertem a curiosidade dos alunos. ( )	Desempenho de 66,5% a 83,0%: 10,0 pontos;	
3. Exploração de gêneros literários:	O professor apresenta diferentes tipos de textos, como contos, poesias, romances e não ficção. Ele promove a ampliação do repertório dos alunos e enriquece sua experiência de leitura. ( )	Desempenho de 49,9% a 66,4%: 8,0 pontos;	
4. Promoção da pesquisa:	Além de livros, o espaço oferece materiais para pesquisa. O professor auxilia os alunos na busca por informações, ensinando a avaliar fontes e organizar dados. ( )	Desempenho de 33,3% a 49,8%: 6,0 pontos;	
5. Atividades culturais:	O professor organiza eventos, como palestras, saraus, exposições e clubes de leitura. Isso cria um ambiente dinâmico e estimulante. ( )	Desempenho de 16,7% a 33,2%: 4,0 pontos.	
6. Postura:	O professor na sala de leitura/multimeios atua como um mediador, facilitador e incentivador, contribuindo para o desenvolvimento intelectual e cultural dos	Desempenho até 16,6%: 2,0 pontos	

	alunos. ( )		
TOTAL FINAL DE PONTOS		**12 PONTOS**	
Aratuba/CE, __ de _____ de 2024.			
_____ ASSINATURA DO AVALIADOR	_____ ASSINATURA DO AVALIADO		

ANEXO XIII – 2024			
FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES			
READAPTADOS PARA SALA DE LEITURA/MULTIMEIOS			
ESCOLA:		LOCALIDADE/BAIRRO:	
DIRETOR (A)		MATRÍCULA:	
NOME DO AVALIADO:		DATA: / /	
NOME DO AVALIADOR:		SEGMENTO: PROFESSOR	
ASPECTOS	**CRITÉRIOS/INDICADORES**	**VALORES DE REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
I – ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Permanência do profissional na mesma escola, etapa e modalidade de ensino por um período igual ou superior a dois anos.	**10,0**	
II – FORMAÇÃO CONTINUADA	Curso com carga horária de 80 a 120 h/a.	3,0	
	Curso com carga horária de 121 a 160 h/a.	5,0	
	Curso com carga horária acima de 160 h/a.	7,5	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**15,0**	
III – ROTINA PEDAGÓGICA DO PROFESSOR	Fundamentos	5,0	
	Acompanhamento da prática docente	10,0	
	Contexto social escolar	5,0	
	Identificação profissional	5,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**25,0**	
IV – APRENDIZAGEM DO ALUNO NO PROJETO EDUCATIVO	Proximidade do(a) professor(a) com o(a) aluno(a)	7,5	
	Potencial do projeto	7,5	
	Desenvolvimento da autoestima dos alunos	10,0	
	Estímulo à pesquisa	10,0 3,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**35,0**	
V - DESEMPENHO DO DOCENTE NO PROJETO EDUCATIVO	Desempenho do docente no desenvolvimento do Projeto Educativo junto aos alunos	12,0	
	Taxa de Evasão - 1,0%.	3,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**15,0**	
SÍNTESE DA PONTUAÇÃO OBTIDA	I – ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL NA MESMA ESCOLA/SETOR	10,0	
	II – FORMAÇÃO CONTINUADA	15,0	
	III – ROTINA PEDAGÓGICA DO PROFESSOR	25,0	
	IV – APRENDIZAGEM DO ALUNO NO PROJETO EDUCATIVO	35,0	
	V - DESEMPENHO DO DOCENTE NO PROJETO EDUCATIVO	15,0	
	VI – TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO / CUMPRIMENTO DAS METAS	10,0	
	TOTAL GERAL	**110,0**	
NOTA DO AVALIADOR			
_____ ASSINATURA DO AVALIADO	_____ ASSINATURA DO AVALIADOR		

ANEXO XIV – 2024			
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO ALUNO DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL			
ESPECIALIZADO - AEE PELO SUPORTE PEDAGÓGICO			
(PROFESSOR DA SALA DO AEE DO CEI/ESCOLA)			
ESCOLA:		LOCALIDADE/BAIRRO:	
DIRETOR (A):		DATA: / /	
NOME DO AVALIADO:		MATRÍCULA:	
ASPECTOS DO DESEMPENHO DOS ALUNOS NA SALA DO AEE/ SERVIDOR – 35 PONTOS			
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 5 pontos do total da nota)	**VALORES REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**
I - FUNÇÃO COGNITIVA	O(a) aluno(a) evoluiu na maioria dos seguintes aspectos relativos à/ao: **PERCEPÇÃO?** a) percepção visual, auditiva, tátil, cinestésica, espacial e temporal. ( ) **ATENÇÃO?** b) seleção e manutenção de foco, concentração, compreensão de ordens, identificação de personagens. ( ) **MEMÓRIA?** c) memória auditiva, visual, verbal e numérica. ( ) **LINGUAGEM?** d) compreensão da língua oral, expressão oral, leitura, escrita, uso de outros sistemas linguísticos, libras, comunicação alternativa. ( ) **RACIOCÍNIO LÓGICO?** e) compreensão das relações de igualdade e diferença, reconhecimento de absurdos e capacidade de conclusões lógicas, compreensão de enunciados, resolução de problemas cotidianos, resolução de situações-problema, compreensão do mundo que o cerca, compreensão de ordens e de enunciados, causalidade, sequência lógica. ( )	De 81% a 100% = 25,0 pontos. De 61% a 80% = 20,0 pontos. De 41% a 60% = 15,0 pontos. De 21% a 40% = 10,0 pontos De 0% a 20% = 5,0 pontos	
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 5 pontos do total da nota)	**VALORES REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**
II - FUNÇÃO MOTORA	O(a) aluno(a) evoluiu na maioria dos seguintes aspectos relativos ao: **DESENVOLVIMENTO DA CAPACIDADE MOTORA** a) postura, locomoção, manipulação de objetos e combinação de movimentos, lateralidade, equilíbrio, orientação espaço temporal, coordenação motora. ( )	De 0% a 100% = 5,0 pontos.	
ASPECTOS OBSERVADOS NA ROTINA PEDAGÓGICA	COMPETÊNCIAS (cada item equivale a 5 pontos do total da nota)	**VALORES REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO**
III - FUNÇÃO PESSOAL SOCIAL	O(a) aluno(a) evoluiu na maioria dos seguintes aspectos relativos à: **ÁREA EMOCIONAL AFETIVA SOCIAL** a) estado emocional, reação à frustração, isolamento, medos, interação grupal, cooperação, afetividade. ( )	De 0% a 100% = 5,0 pontos	
TOTAL DE PONTOS		35,0	
Aratuba/CE, ___ de _____ de 2024.			
_____ ASSINATURA DO AVALIADOR	_____ ASSINATURA DO AVALIADO		

ANEXO XV - 2024		
FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO DOCENTE NA SALA DO AEE OU SRM PELO SUPORTE		
PEDAGÓGICO E COMISSÃO LOCAL		
ESCOLA:	LOCALIDADE:	
DIRETOR (A):	DATA: / /	
NOME DO AVALIADO:	MATRÍCULA:	

Desempenho do docente no desenvolvimento das atividades na Sala do AEE junto aos alunos – 12 PONTOS (Cada item equivale a 1,2 pontos)			
Resolução CMEA nº 03/2024, art. 18. são atribuições do professor do AEE:		**PONTUAÇÃO TOTAL: 12 PONTOS**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
1. Organização de recursos materiais e pedagógicos:	O professor identifica, elabora, produz e organiza serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias considerando as necessidades específicas dos alunos, público-alvo da Educação Especial. ( )	Desempenho de 91% a 100%: 12,0 pontos;	
2. Plano de AEE:	O professor elabora e executa o plano de AEE, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade. ( )	Desempenho de 81% a 90%: 10,8 pontos;	
3. Organização dos atendimentos:	O professor organiza o tipo e número de atendimentos aos alunos na SRM. ( )	Desempenho de 71% a 80%: 9,6 pontos;	
4. Acessibilidade:	O professor acompanha a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade na sala de aula comum do ensino regular, bem como em outros ambientes da escola. ( )	Desempenho de 61% a 70%: 8,4 pontos;	
5. Parcerias:	O professor estabelece parcerias com áreas intersetoriais na elaboração de estratégias e na disponibilização de recursos de acessibilidade. ( )	Desempenho de 51% a 60%: 7,2 pontos.	
6. Mediação:	O professor na Sala Recursos Multifuncionais atua como um mediador, facilitador e incentivador, contribuindo para o desenvolvimento intelectual e cultural dos alunos. ( )	Desempenho de 41% a 50%: 6,0 pontos.	
7. Articulação:	O professor orienta os demais professores e famílias sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelo aluno. ( )	Desempenho de 31% a 40%: 4,8 pontos.	
8. Uso de Tecnologias Assistivas - TA:	O professor orienta o uso de recursos de Tecnologias Assistivas, tais como: as tecnologias da informação e comunicação, a comunicação alternativa e aumentativa, a informática acessível, o soroban, os recursos ópticos e não ópticos, os softwares específicos, os códigos e linguagens, as atividades de orientação e mobilidade, utilizando-os, entre outros, de forma a ampliar habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia, atividade e participação. ( )	Desempenho de 21% a 30%: 3,6 pontos.	
9. Incentivo à participação dos alunos nas atividades escolares:	O professor articula com os professores da sala de aula regular, visando à disponibilização dos serviços, dos recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovam a participação dos alunos nas atividades escolares. ( )	Desempenho de 11% a 20%: 2,4 pontos.	
10. Intersetorialidade:	O professor promove atividades e espaço de participação da família e a interface com os serviços setoriais da saúde, da assistência social, entre outros. ( )	Desempenho de 0% a 10%: 1,2 pontos.	
TOTAL FINAL DE PONTOS		**12 PONTOS**	
Aratuba/CE, __ de _____ de 2024.			
_____ ASSINATURA DO AVALIADOR	_____ ASSINATURA DO AVALIADO		

ANEXO XVI – 2024			
FICHA DE SISTEMATIZAÇÃO DOS DADOS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFESSORES DA			
SALA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - AEE			
ESCOLA:		LOCALIDADE/BAIRRO:	
DIRETOR (A)		MATRÍCULA:	
NOME DO AVALIADO:		DATA: / /	
NOME DO AVALIADOR:		SEGMENTO: PROFESSOR	
ASPECTOS	**CRITÉRIOS/INDICADORES**	**VALORES DE REFERÊNCIA**	**PONTUAÇÃO OBTIDA**
I – ATUAÇÃO PROFISSIONAL	Permanência do profissional na mesma escola, etapa e modalidade de ensino por um período igual ou superior a dois anos.	**10,0**	
II – FORMAÇÃO CONTINUADA	Curso com carga horária de 80 a 120 h/a.	3,0	
	Curso com carga horária de 121 a 160 h/a.	5,0	
	Curso com carga horária acima de 160 h/a.	7,5	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**15,0**	
III – ROTINA PEDAGÓGICA DO PROFESSOR	Fundamentos	5,0	
	Acompanhamento da prática docente	10,0	
	Contexto social escolar	5,0	
	Identificação profissional	5,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**25,0**	
IV – APRENDIZAGEM DO ALUNO NA SALA DO AEE OU SRM	Função Cognitiva	25	
	Função Motora	5,0	
	Função Pessoal Social	5,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**35,0**	
V - DESEMPENHO DO DOCENTE NA SALA DO AEE OU SRM	Desempenho do docente no desenvolvimento das atividades na Sala do AEE junto aos alunos	12,0	
	Taxa de Evasão - 1,0%.	3,0	
	TOTAL DE PONTOS DO ASPECTO	**15,0**	
SÍNTESE DA PONTUAÇÃO OBTIDA	I – ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL NA MESMA ESCOLA/SETOR	10,0	
	II – FORMAÇÃO CONTINUADA	15,0	
	III – ROTINA PEDAGÓGICA DO PROFESSOR	25,0	
	IV – APRENDIZAGEM DO ALUNO NA SALA DO AEE	35,0	
	V - DESEMPENHO DO DOCENTE NA SALA DO AEE	15,0	
	VI – TEMPO DE EFETIVO EXERCÍCIO / CUMPRIMENTO DAS METAS	10,0	
	TOTAL GERAL	**110,0**	
NOTA DO AVALIADOR			
_____ ASSINATURA DO AVALIADO	_____ ASSINATURA DO AVALIADOR		

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:C9E75FAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO DE PRAZO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024

1º ADITIVO DE PRAZO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2024
“PRÊMIO CULTURA POPULAR - DANÇA”

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ALTERAÇÃO NO CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZO DE INSCRIÇÕES
ONDE SE LÊ:
Cronograma de Datas e Prazo de Inscrição
Inscrições: **De 08h do dia [22/10/2024] até 13h. do dia [28/10/2024].**

FASE	ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
PROCESSAMENTO	Publicação do Edital	21/10	21/10
	Inscrições	22/10	28/10
	Análise de propostas	29/10	29/10
	Divulgação do Resultado Provisório	30/10	30/10
	Recebimento de Recurso	31/10	04/11
	Julgamento de recurso	05/11	05/11
	Divulgação do Resultado Final	06/11	06/11
CELEBRAÇÃO	Habilitação dos Agentes Culturais	07/11	11/11
	Divulgação do Resultado Provisório	12/11	12/11
	Recebimento e julgamento de Recurso da Etapa de Habilitação	13/11	18/11
	Convocação de Novos Agentes	19/11	19/11
	Divulgação do Resultado Final	20/11	20/11
	Assinatura do Termo de Premiação	21/11	22/11
	Transferência dos Recursos	25/11	30/12

INSCRIÇÕES
Como se inscrever
O Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Governo de Farias Brito, no endereço: https://www.fariasbrito.ce.gov.br
As Inscrições estarão abertas de **08h do dia [22/10/2024] até 13h do dia [28/10/2024] e** poderão serem feitas **de forma presencial** ou **eletrônica** sendo que**:**
Recursos na etapa de Seleção
Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, através do ANEXO VI, no prazo de três dias úteis (31/10 a 04/11), CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

ETAPA DE HABILITAÇÃO
Prazo para apresentação de documentos de habilitação
O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de04(quatro) dias – (de 07/11 a 11/11) após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.br, ou de forma física, entregue na Secretaria de Cultura Esporte e Juventude, localizada na Rua Raimundo Alves Bezerra, S/N, Centro Cultural, Bairro Centro, os seguintes documentos:
Recursos da etapa de Habilitação
Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito, que deve ser apresentado por meio do **Anexo VI,** preenchido e enviado para o e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação – de (13/11 a 18/11). Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

• ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

PASSA A LER-SE
Cronograma de Datas e Prazo de Inscrição
Inscrições: **De 08h do dia [22/10/2024] até 13h. do dia [05/11/2024].**

FASE	ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
PROCESSAMENTO	Publicação do Edital	21/10	21/10
	Inscrições	22/10	05/11
	Análise de propostas	07/11	07/11
	Divulgação do Resultado Provisório	08/11	08/11
	Recebimento de Recurso	11/11	13/11
	Julgamento de recurso	14/11	14/11
	Divulgação do Resultado Final	18/11	18/11
CELEBRAÇÃO	Habilitação dos Agentes Culturais	19/11	21/11
	Divulgação do Resultado Provisório	22/11	22/11
	Recebimento e julgamento de Recurso da Etapa de Habilitação	25/11	27/11
	Convocação de Novos Agentes	28/11	28/11
	Divulgação do Resultado Final	29/11	29/11
	Assinatura do Termo de Premiação	02/12	04/12
	Transferência dos Recursos	10/12	30/12

INSCRIÇÕES
Como se inscrever
O Edital e seus anexos estão disponíveis no site oficial do Governo de Farias Brito, no endereço: https://www.fariasbrito.ce.gov.br
As Inscrições estarão abertas de **08h do dia [22/10/2024] até 13h do dia [05/11/2024] e** poderão serem feitas **de forma presencial** ou **eletrônica** sendo que**:**
Recursos na etapa de Seleção
Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, através do ANEXO VI, no prazo de três dias úteis (11/11 a 13/11), CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de – (de 19/11 a 21/11) após a publicação do resultado final de seleção, por meio do e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.br, ou de forma física, entregue na Secretaria de Cultura Esporte e Juventude, localizada na Rua Raimundo Alves Bezerra, S/N, Centro Cultural, Bairro Centro, os seguintes documentos:

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventude de Farias Brito, que deve ser apresentado por meio do **Anexo VI,** preenchido e enviado para o e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação – de (25/11 a 27/11). Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme **Anexo IV** deste Edital, e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

Atenção! O Agente Cultural deve assinar o Termo de Premiação Cultural até 04/12/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Farias Brito, 28 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:DD5F056D

GABINETE DO PREFEITO
1° ADITIVO DE PRAZO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N°006

1º ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO EDITAL ESPAÇOS OU AMBIENTES CULTURAIS
ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2024
SELEÇÃO DE ESPAÇO OU AMBIENTES CULTURAIS PARA RECEBER SUBSÍDIO PARA MANUTENÇÃO COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

ONDE SE LÊ

Cronograma de Datas e Prazo de inscrição

Inscrições: **De 08h do dia [22/10/2024] até 13h. do dia [28/10/2024].**

FASE	ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
PROCESSAMENTO	Publicação do Edital	21/10	21/10
	Inscrições	22/10	28/10
	Análise de propostas	29/10	29/10
	Divulgação do Resultado Provisório	30/10	30/10
	Recebimento de Recurso	31/10	04/11
	Julgamento de recurso	05/11	05/11
	Divulgação do Resultado Final	06/11	06/11
CELEBRAÇÃO	Habilitação dos Agentes Culturais	07/11	11/11
	Divulgação do Resultado Provisório	12/11	12/11
	Recebimento e julgamento de Recurso da Etapa de Habilitação	13/11	18/11
	Convocação de Novos Agentes	19/11	19/11
	Divulgação do Resultado Final	20/11	20/11
	Assinatura do Termo de Premiação	21/11	22/11
	Transferência dos Recursos	25/11	30/12

INSCRIÇÕES

4.1Como se inscrever

As Inscrições estarão abertas no período de **08h do dia [22/10/2024] até 13h do dia [28/10/2024] e** poderão serem feitas **de forma presencial** ou **eletrônica.**

.

7.5 Recurso da etapa de seleção

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, através do ANEXO VI, no prazo de três dias úteis (31/10 a 04/11), CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de04(quatro) dias – (de 31/10 a 05/11),após a publicação do resultado final de seleção, por meiodo e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.bros seguintes documentos:

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventudede Farias Brito,que deve ser apresentado por meio do **Anexo VI,**preenchido e enviado para o e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação – de 13/11 a 18/11.

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 22 de novembro de 2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

PASSA A LER-SE

ONDE SE LÊ

Cronograma de Datas e Prazo de inscrição

Inscrições: **De 08h do dia [22/10/2024] até 13h. do dia [05/11/2024].**

FASE	ETAPA	DATA INÍCIO	DATA FIM
PROCESSAMENTO	Publicação do Edital	21/10	21/10
	Inscrições	22/10	05/11
	Análise de propostas	07/11	07/11
	Divulgação do Resultado Provisório	08/11	08/11
	Recebimento de Recurso	11/11	13/11
	Julgamento de recurso	14/11	14/11
	Divulgação do Resultado Final	18/11	18/11
CELEBRAÇÃO	Habilitação dos Agentes Culturais	19/11	21/11
	Divulgação do Resultado Provisório	22/11	22/11
	Recebimento e julgamento de Recurso da Etapa de Habilitação	25/11	27/11
	Convocação de Novos Agentes	28/11	28/11
	Divulgação do Resultado Final	29/11	29/11
	Assinatura do Termo de Execução Cultural	02/12	04/12
	Transferência dos Recursos	10/12	20/12

INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

As Inscrições estarão abertas no período de **08h do dia [22/10/2024] até 13h do dia [05/11/2024] e** poderão serem feitas **de forma presencial** ou **eletrônica.**

.

Recurso da etapa de seleção

Os recursos deverão ser enviados ao e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, através do ANEXO VI, no prazo de três dias úteis (11/11 a 13/11), CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 11.740/2024.] a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 19/11 a 21/11),após a publicação do resultado final de seleção, por meiodo e-mail cultura@fariasbrito.ce.gov.bros seguintes documentos:

Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Secretaria de Cultura, Esporte e Juventudede Farias Brito,que deve ser apresentado por meio do **Anexo VI,**preenchido e enviado para o e-mail: cultura@fariasbrito.ce.gov.br, no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação – de 25/11 a 27/11

ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Termo de Execução Cultural

Atenção! O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 04/12/2024, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

Farias Brito, 28 de outubro de 2024.

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:19E1C5AB

GABINETE DO PREFEITO
TRANSFERÊNCIA DE ELEMENTO DE DESPESA DO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO NO VALOR DE R$ 647.910,00

OFÍCIO Nro 00008/24, de 01 de Agosto de 2024

Transferência de elemento de despesa do vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Farias Brito no valor de R$ 647.910,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Dez Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s) dos elementos de despesa de uma mesma Programação Orçamentária.

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01601/23

C O M U N I C A :

Art. 1o - Movimenta nesta data, o valor de R$ 647.910,00 (Seiscentos e Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Dez Reais) entre os elementos de despesa de mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, oriundos da mesma ação orçamentária.

Art. 2o - Os recursos necessários à transferência de elementos, serão obtidos entre os elementos, da mesma categoria econômica, grupo de despesa e modalidade de aplicação, conforme pevista na LDO nro. 01584/23 e LOA nro. 01601/23.

Art. 3o - O valor desta movimentação não implica em modificações nas Dotações Orçamentárias originalmente fixadas na Lei Orçamentária Anual(LOA) e suas alterações (créditos adicionais), ocorrendo portanto, dentro da mesma Programação Orçamentária.

Art. 4o - Movimentação(ões) de valor(es), aberto(s) através de ofício, com o objetivo de Transferência de Elemento, não são considerados para o cálculo do limite de crédito suplementar autorizado pela LDO nro. 01584/23 e LOA nro. 01601/23.

Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 01 de Agosto de 2024

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR - por transferência de fonte

ANEXO I a que se refere o OFÍCIO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 01601/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 361 0039 2.026	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
12 361 0040 2.029	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
TOTAL Secretaria de Educação			177.000,00
PARA:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0025 2.043	Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0025 2.045	Implantação e Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0025 2.046	Manutenção e Coordenação do CEO		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 301 0030 1.038	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
10 302 0024 2.048	Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hosp. da Unidade Mista		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 305 0028 2.052	Gerenciamento e Manutenção dos Agentes de Endemias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			451.910,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0031 2.060	Gestão do Cadastro Único - IGD - Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
08 244 0032 2.061	Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
08 244 0034 2.065	Gerenciamento e Manutenção dos Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			19.000,00
TOTAL GERAL			647.910,00

Farias Brito, 01 de Agosto de 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - por transferência de fonte
ANEXO II a que se refere o OFÍCIO 00008/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 01601/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 361 0039 2.026	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
1553000000	Transferência de recursos do PNATE		
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
12 361 0040 2.029	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
TOTAL Secretaria de Educação			177.000,00
DE:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 301 0025 2.043	Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1602000000	Transf. SUS Bloco de manutenção Covid19		
10 301 0025 2.045	Implantação e Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0025 2.046	Manutenção e Coordenação do CEO		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
10 301 0030 1.038	Construção, Ampliação e Reforma das Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 302 0024 2.048	Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hosp. da Unidade Mista		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
10 305 0028 2.052	Gerenciamento e Manutenção dos Agentes de Endemias		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			451.910,00
DE:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 244 0031 2.060	Gestão do Cadastro Único - IGD - Programa Bolsa Família		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
08 244 0032 2.061	Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		
08 244 0034 2.065	Gerenciamento e Manutenção dos Benefícios Eventuais		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1661000000	Transf. rec. Fundo Estadual Ass. Social		
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			19.000,00
TOTAL GERAL			647.910,00

Farias Brito, 01 de Agosto de 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:F0DFCE58

GABINETE DO PREFEITO

620 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, O CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 4.021.800,00

DECRETO Nro 00620/24, de 01 de Agosto de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Farias Brito , o crédito suplementar no valor de R$ 4.021.800,00 (Quatro Milhões, Vinte e Um Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Farias Brito no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 01601/23
D E C R E T A :
Art. 1o - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R$ 4.021.800,00 (Quatro Milhões, Vinte e Um Mil, Oitocentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).
Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :
I - R$4.021.800,00 (Quatro Milhões, Vinte e Um Mil, Oitocentos Reais), através de ANULAÇÃO (Comum) de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.
Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Farias **Brito, em 01 de Agosto de 2024**

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR
ANEXO I a que se refere o DECRETO 00620/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 01601/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
PARA:			
01 01.	Câmara Municipal de Farias Brito		
01 031 0001 2.001	Manutenção das Atividades Legislativas		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	70.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Farias Brito			70.000,00
PARA:			
02 02.	Secretaria de Administração e Finanças		
04 122 0002 2.006	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	7.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		

		Anul.dotação	13.100,00
04 123 0007 2.007	Gestão Contábil e Financeira		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	51.300,00
04 123 0044 2.008	Contribuição para Formação do PASEP		
3.3.90.47.00	Obrigações tributárias e contributivas		
1720000000	Transf. petróleo e gás - FEP Lei 9478/97		
		Anul.dotação	3.500,00
TOTAL Secretaria de Administração e Finança			75.900,00
PARA:			
02 03.	Secretaria de Agricultura e	Meio Ambient	
20 122 0002 2.012	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	120.000,00
TOTAL Secretaria de Agricultura e Meio Ambi			120.000,00
PARA:			
02 04.	Secretaria de Infraestrutura		
04 122 0002 2.014	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	100,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	180.000,00
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições		
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	14.800,00
15 451 0012 1.016	Construção e Reforma de Estradas,Bueiros ,Pontes,Passagens Molhadas e Obras Dart		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	127.000,00
1701000000	Outros convênios do Estado		
		Anul.dotação	600.000,00
TOTAL Secretaria de Infraestrutura			921.900,00
PARA:			
02 06.	Secretaria de Transportes		
26 122 0002 2.018	Manutenção e Gerenciamento da Secretaria de Transportes		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições	trabalhistas	
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	2.300,00
TOTAL Secretaria de Transportes			2.300,00
PARA:			
02 07.	Secretaria de Cultura Esporte e Juventud		
13 122 0002 2.020	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria		
	de Cultura Esporte e Juventude		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	90.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	4.100,00
13 392 0019 1.023	Apoio a Realização de Feiras, Exposições e Eventos Culturais		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
TOTAL Secretaria de Cultura Esporte e Juven			109.100,00
PARA:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 122 0002 2.022	Gerenciamento e Manutenção da Secretaria		
	de Educação		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	1.000,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	300,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	24.000,00
12 306 0041 2.023	Alimentação da Educação Infantil		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	27.000,00
12 361 0039 2.026	Gerenciamento e Manutenção do Transporte Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	245.000,00
1571000000	Transferência de convênio Estado/Educaçã		
		Anul.dotação	44.000,00
12 361 0039 2.028	Gerenciamento da Merenda Escolar		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1576000000	Transf. recursos do Estado - Educação		
		Anul.dotação	40.000,00
12 361 0040 2.029	Gerenciamento e Manutenção do Ensino		
	Fundamental 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		

		Anul.dotação	11.500,00
1576000000	Transf. recursos do Estado - Educação		
		Anul.dotação	13.700,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	27.000,00
1550000000	Transferência do Salário Educação		
		Anul.dotação	102.600,00
12 361 0043 1.035	Construção Ampliação e Reforma das Unidades Escolares		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1542000000	Transf. do FUNDEB - Comple. União - VAAT		
		Anul.dotação	148.000,00
12 364 0039 2.032	Transporte Escolar Universitário		
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	373.000,00
12 365 0041 2.033	Gerenciamento e Manutenação da Educação		
	Infantil 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100100	Receita de Imposto e Trans. - Educação		
		Anul.dotação	14.300,00
TOTAL Secretaria de Educação			1.071.400,00
PARA:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.038	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.1.90.94.00	Indenizações e restituições trabalhistas		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	50.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans- Saúde.		
		Anul.dotação	1.500,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	100.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	27.000,00
3.3.90.40.00	Serv. tecnologia informação/comunic. PJ		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	500,00
10 301 0025 2.042	Atendimento as Pessoas Reconhecidamente		
	Carentes		
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	10.300,00
10 301 0025 2.043	Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans.	- Saúde	
		Anul.dotação	137.900,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	159.500,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	101.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	41.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	140.000,00
10 301 0025 2.045	Implantação e Manutenção dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	48.700,00
10 301 0025 2.046	Manutenção e Coordenação do CEO		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	82.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	500,00
10 302 0024 2.048	Gerenciamento e Manutenção dos Serviços Ambulatoriais e Hosp. da Unidade Mista		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	152.500,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	26.700,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	51.000,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	87.500,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	3.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	75.000,00
10 302 0026 2.049	Gerenciamento e Manutenção da Média e Alta Complexidade		

3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	38.000,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
		Anul.dotação	30.000,00
10 303 0029 2.050	Gerenciamento, Manutenção da Assistência Farmacêutica		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
		Anul.dotação	19.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			1.382.600,00
PARA:			
05 01.	Fundo Municipal de Assistência Social		
08 122 0002 2.054	Gerenciamento e Manutenção da		
	Assistência Social		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	200.000,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	600,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
		Anul.dotação	15.000,00
08 244 0032 2.061	Gestão do Programa de Atendimento Integral a Família - PAIF		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1660000000	Transferência de recursos do FNAS		
		Anul.dotação	53.000,00
TOTAL Fundo Municipal de Assistência Social			268.600,00
TOTAL GERAL			4.021.800,00

Farias Brito, 01 de Agosto de 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO II a que se refere o DECRETO 00620/24 de 01 de Agosto de 2024, autorizado pela LEI 01601/23.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R$)
DE:			
01 01.	Câmara Municipal de Farias Brito		
01 031 0001 1.001	Equipamentos do Poder Legislativo		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500000000	Recursos não vinculados de impostos		
			70.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Farias Brito			70.000,00
DE:			
03 01.	Secretaria de Educação		
12 361 0040 2.029	Gerenciamento e Manutenção do Ensino Fundamental 30% - FUNDEB		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			600.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1540000000	Transferências do FUNDEB - Impostos		
			42.000,00
12 361 0040 2.030	Gerenciamento e Manutenção do Ensino		
	Fundamental 70% - FUNDEB		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			90.000,00
12 365 0041 2.034	Gerenciamento e Manutenação da Educação		
	Infantil 70% - FUNDEB		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1540107000	Transferências do FUNDEB - Impostos 70 %		
			298.000,00
12 366 0042 2.036	Merenda Escolar - EJA		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1552000000	Transferência de recursos do PNAE		
			18.540,00
TOTAL Secretaria de Educação			1.048.540,00
DE:			
04 01.	Fundo Municipal de Saúde		
10 122 0002 2.038	Gerencimento e Manutenção da Secretaria de Saúde		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			35.950,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			450.000,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			207.030,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			425.000,00

1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			59.100,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
			99.950,00
3.1.90.96.00	Ressarcimento de desp. de pessoal requis		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			29.950,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a dívida por contrato		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			1.980,00
3.3.32.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			169.950,00
3.3.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49.980,00
3.3.90.32.00	Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			14.980,00
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			24.980,00
3.3.90.48.00	Outros aux. finan. a pessoas físicas		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49.970,00
3.3.90.92.00	Despesas de exercícios anteriores		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			8.890,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49.980,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			89.450,00
10 122 0024 2.039	Divulgação das Ações e Programas de Saúde		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			29.980,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			39.980,00
10 301 0024 2.040	Gerenciamento e Manutenção do Conselho Municipal de Saúde		
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.970,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			14.970,00
3.3.90.33.00	Passagens e despesas com locomoção		
1501000000	Outros recursos não vinculados		
			4.970,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.980,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			19.970,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			14.970,00
10 301 0025 2.041	Implantação e Manutenção do SAMU		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			14.990,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e vant. fixas pessoal civil		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			39.980,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.980,00
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			29.980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			4.970,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			28.750,00
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			19.980,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.980,00
4.4.90.61.00	Aquisição de imóveis		

1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.970,00
10 301 0025 2.042	Atendimento as Pessoas Reconhecidamente Carentes		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			29.980,00
3.3.90.39.00	Outros serv. de terc. pessoa jurídica		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			49.980,00
10 301 0025 2.043	Gerenciamento e Manutenção da Atenção Básica		
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			5.150,00
3.1.90.16.00	Outras desp. variáveis pessoal civil		
1605000000	Transf. complementação piso enfermagem		
			299.980,00
3.3.90.14.00	Diárias - civil		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			4.980,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			9.980,00
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			14.980,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			19.980,00
10 301 0025 2.044	Gerenciamento e Manutenção das Equipes de Saúde Bucal		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			57.450,00
3.3.90.36.00	Outros serv. de terceiros pessoa física		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			14.980,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1600000000	Transferência SUS Bloco de manutenção		
			34.980,00
10 301 0025 2.045	Implantação e Manutenção dos Centros de		
	Atenção Psicossocial - CAPS		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			13.880,00
10 301 0030 1.038	Construção, Ampliação e Reforma das		
	Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.51.00	Obras e instalações		
1500100200	Receita de Imposto e Trans. - Saúde		
			23.050,00
10 301 0030 1.039	Aquisição de Transportes de Urgência e		
	Emergência / Ambulâncias		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			98.500,00
10 301 0030 1.040	Aquisição de Equipamentos Hospitalares		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			59.950,00
10 302 0030 1.042	Reaparelhamento e Modernização das		
	Unidades Básicas de Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e material permanente		
1601000000	Transferência SUS Bloco de estruturação		
			99.950,00
TOTAL Fundo Municipal de Saúde			2.903.260,00
TOTAL GERAL			4.021.800,00

Farias Brito, 01 de Agosto de 2024.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Ferreira Oliveira
Código Identificador:264D7370

